Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama - SISPUMU, através de sua presidente, convoca TODOS OS SERVIDORES municipais para participarem da **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada na **SEDE DO SISPUMU**, no dia **23 de fevereiro de 2024**, as 18:15 horas em primeira convocação e as 18:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

I- Apresentação da proposta da Administração municipal com relação as pautas de negociação salarial;

II- GREVE;

III- Outros assuntos.

Umuarama, 19 de fevereiro de 2024.

Lígia Strugala Bezerra
Presidente - SISPUMU

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 006/2024
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar o Senhor(a) Vereador(a) TAYLA SILVERIO DOS SANTOS, com o devido requerimento n.º 01/2024 protocolado na Secretaria, a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR durante os dias de 20 a 23 de fevereiro de 2024 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento): "PLENO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E O PODER LEGISLATIVO – PRERROGATIVAS LEGAIS, PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E REESPONSABILIDADES E ATUAÇÃO JUNTO A SOCIEDADE" Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, na Cidade de Foz do Iguaçu /PR durante os dias de 20 a 23 de fevereiro de 2024, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 19 (dezenove) dias de fevereiro de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 007/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 95.640.744/0001-87.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL DA DISPENSA: R$ 7.770 (Sete mil setecentos e setenta reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE EIRELI, AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS,521 CENTRO – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 75.514.232/0001-67.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 016/2023 de 22/12/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023
CONVITE
A Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, convida as autoridades, juntamente com todos os munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 2024, terça-feira, às 14 (quatorze) horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2023.
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 19 de fevereiro 2024.
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.14/2020, decorrente de PREGÃO n° 2/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no município para atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M. R. ALÉM** inscrita no CNPJ sob nº. 23.772.556/0001-00, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 4419, CENTRO, ZONA ARMAZEM UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCOS ROGERIO ALEM,** portador do RG n° 425379, portador do CPF sob n° 390.155.301-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7441, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
M. R. ALÉM
CNPJ:237.725.560-00100
MARCOS ROGERIO ALEM
RG:425379
CPF:390.155.301-06
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Prestação de Serviços como educador - facilitador de Oficinas Para CRAS e CREAS, conforme Solicitado.
VALOR MÁXIMO: R$ 43.152,00 (quarenta e três mil cento e cinquenta e dois reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.19/02/2024
ABERTURA: 01/03/24 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial .
Maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com
Altônia-PR, aos 19/02/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONVITE
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º Quadrimestre de 2023.
Local: Câmara Municipal
Data: 26/02/2024
Hora: 17h30min.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.13/2020, decorrente de PREGÃO n° 2/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no município para atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **SANTANA & ESCHER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.985.425/0001-68, com sede no endereço RUA VER. FRANCISCO GALDINO DE LIMA, 567, CENTRO, VILA PIONEIRO TOLEDO-PR neste ato representada por **WILLIAM MARQUES DE SANTANA,** portador do RG n° 60022763, portador do CPF sob n° 014.537.689-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2025. Fica prorrogado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7440, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SANTANA & ESCHER LTDA - ME
CNPJ:309.854.250-00168
WILLIAM MARQUES DE SANTANA
RG:60022763
CPF:014.537.689-39
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.14/2020, decorrente de PREGÃO n° 2/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no município para atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M. R. ALÉM**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.772.556/0001-00, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 4419, CENTRO, ZONA ARMAZEM UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCOS ROGERIO ALEM,** portador do RG n° 425379, portador do CPF sob n° 390.155.301-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Fica aditado o valor do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7441, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
M. R. ALÉM
CNPJ:237.725.560-00100
MARCOS ROGERIO ALEM
RG:425379
CPF:390.155.301-06
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.13/2020, decorrente de PREGÃO n° 2/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no município para atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIVOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **SANTANA & ESCHER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.985.425/0001-68, com sede no endereço RUA VER. FRANCISCO GALDINO DE LIMA, 567, CENTRO, VILA PIONEIRO TOLEDO-PR neste ato representada por **WILLIAM MARQUES DE SANTANA,** portador do RG n° 60022763, portador do CPF sob n° 014.537.689-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7440, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SANTANA & ESCHER LTDA - ME
CNPJ:309.854.250-00168
WILLIAM MARQUES DE SANTANA
RG:60022763
CPF:014.537.689-39
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA DO MUNICÍPIO ALTÔNIA-PR

COMUNICADO DE REABERTURA
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após exaurida a tempestividade de Recursos, em face da habilitação das Empresas, I N E X I S T E M, Recursos apresentados.
Comunica outrossim, que dará continuidade a Sessão, iniciando a fase de Proposta Técnica, no dia 21 de Fevereiro de 204 As 14:00, no local contido no Preâmbulo do Instrumento
ALTÔNIA, aos 19 dias de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 E LDO DO EXERCICÍO 2025
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri convida os vereadores, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 2024, terça-feira. às 14:00 hs, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2023, e para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2025.
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 19 de Fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECLARAÇÃO
Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 3/2023 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.
Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.
Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.
Cafezal do Sul, 19 de Fevereiro de 2024 .
ANGELA MARTA MORIM FONSECA
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/24, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	R$ 604.860,05

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Cafezal do Sul , 06 de Fevereiro de 2024.
ANGELA MARTA MORIM FONSECA
Presidente da C.P.L
MARCIA PEREIRA ANASTACIO
Membro da Equipe de Apoio
VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/24.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/24, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Cafezal do Sul, 06 de Fevereiro de 2024 .
ANGELA MARTA MORIM FONSECA
Presidente da C.P.L
MARCIA PEREIRA ANASTACIO
Membro da Equipe de Apoio
VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/23
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação em vias em CBUQ/ REVITALIZAÇÃO DE VIAS, SAM 66, Prioridade 61, Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4354/2022.
01. ABERTURA: 06 de Fevereiro de 2024.
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:
– Diário Oficial Municipal https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cafezal_do_sul no dia 22/12/223;
– Jornal de Grande Circulação no Estado Diario Oficial do Parana no dia 20/12/23;
– Jornal de circulação regional Umuarama Ilustrado no dia 22/12/23.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 22/12/23.
A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 06/02/24, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.
03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	Rua Irineu Fernando de Oliveira, nº 2341, Parque San Remo I, Umuarama / PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.
05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	Rafaela Rocha Santos

06. HABILITAÇÃO
Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA

A decisão foi comunicada em 06 de fevereiro de 2024 à empresa através da própria ata.
07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO
NÃO HOUVE NENHUM RECURSO APRESENTADO.
08. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).
09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
NÃO HOUVE NENHUM RECURSO APRESENTADO.
10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	Rafaela Rocha Santos

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	R$ 604.860,05

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 604.860,05, o prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	R$ 604.860,05	R$ 604.860,05

A decisão foi comunicada à empresa através da própria ata .
12. RECURSOS
NÃO HOUVE NENHUM RECURSO APRESENTADO.
13. JULGAMENTO DOS RECURSOS
NÃO HOUVE NENHUM RECURSO APRESENTADO.
14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
NÃO HOUVE NENHUM RECURSO APRESENTADO.
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 03/23, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:
Lote nº 01 (Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação em vias em CBUQ/ REVITALIZAÇÃO DE VIAS, SAM 66, Prioridade 61, Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4354/2022)
proponente : R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA
valor global : $ 604.860,05 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos)
prazo de execução : 180 (cento e oitenta) dias
Cafezal do Sul , 19 de Fevereiro de 2024.
ANGELA MARTA MORIM FONSECA
Presidente da C.P.L
MARCIA PEREIRA ANASTACIO
Membro da Equipe de Apoio
VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 071/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA CAMILA SOUZA DA SILVA, PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 037/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 005/2024, de 02 de fevereiro de 2024 - Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CAMILA SOUZA DA SILVA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.358.289-0/PR e CPF n.º 101.390.859-71, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 20 de fevereiro de 2024, com remuneração inicial de R$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 20 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SINDICATO RURAL DE IPORÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO RURAL DE IPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e pela legislação sindical vigente, convoca os associados quites e em condições de votar para participarem da Assembléia Geral, a ser realizada no dia 04 de março de 2.024 às 19:00 horas, na sede do Sindicato à Rua Sinop, 669, nesta cidade de Iporã – PR, não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, ou seja, às 20:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia:
1 – Deliberação de Poderes para um grupo de negociação de sindicalizados quites, para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho e ser for o caso Dissídio Coletivo de Trabalho, com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iporã, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Alves e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cafezal do Sul, nos limites da base territorial do Sindicato Rural de Iporã;
2 – Outros assuntos sindicais.
Iporã – PR, 20 de fevereiro de 2024.
EDAMIR JAIR SALVADOR
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE IPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 101/2024
DATA – 19/02/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Fabio Vasconcellos Rebello, por um período de 15 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2022/2023, de 18/03/24 a 01/04/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3183/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 107.284,87 (cento e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	3833	R$ 35,87
12.02.22.661.0019.1.075	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3000	R$ 101.249,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3881	R$ 6.000,00

Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3833	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 179/2023 - SECID - SUPERAVIT	R$ 35,87
3000	Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT	R$ 101.249,00
3881	FIA - CEDCA/PR - DELIBERAÇÃO 47/2022 - SUPERAVIT	R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 19 de Fevereiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3184/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 219.107,88 (duzentos e dezenove mil cento e sete reais e oitenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	833	R$ 219.107,88

Art. 2º. Como recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
833	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 179/2023 - SECID	R$ 219.107,88

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 19 de Fevereiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 -CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

PORTARIA N° 063/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO N° 2/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Pregão n° 2/2024:

Sistemas a serem avaliados de acordo com as especificações do Edital	Membros Comissão Avaliadora
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA)	Claudia Regina de Oliveira Toinko Takada, Giusley Belini, Gilberto Barbosa, Evair Dias Aguiar, Renan Carlos Evangelista e Angela Aparecida Cesar
CONTABILIDADE PÚBLICA	Giusley Belini e Angela Aparecida Cesar
FINANCEIRO-TESOURARIA	Renan Carlos Evangelista, Giusley Belini e Angela Aparecida Cesar
GESTÃO FISCAL - LRF	Gilberto Barbosa, Giusley Belini, Evair Dias Aguiar, Eleandro Alechandre Zemuner e Angela Aparecida Cesar
Recursos Humanos / Folha de Pagamento/e-social (com modulo Web para disponibilização de consultas de holerites, informativos IRPF)	Maria Socorro de Souza Silva e Angela Aparecida Cesar
Tributário (com modulo web para disponibilização de consultas ao cidadão de certidões, dividas, carnês)	Givaldo Francisco dos Santos e Angelo Aparecido Degan
CONTROLE DE PATRIMÔNIO	Eleandro Alechandre Zemuner, Giusley Belini, Cleusa Tecilla e Alessandra Eidt Valvassore
CONTROLE DE FROTAS	Claudia Regina de Oliveira Toinko Takada, Eleandro Alechandre Zemuner e Gilberto José Eidt
SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	Givaldo Francisco dos Santos e Angelo Aparecido Degan
CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS	Aroldo Sassi Trives e Claudia Regina de Oliveira Toinko Takada
CONTROLE DE ALMOXARIFADO (COM CONTROLE DE ESTOQUE)	Eleandro Alechandre Zemuner e Giusley Belini

MODULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Sandra Aparecida da Silva Brandao, Katia Silva Trives, Angela Aparecida Cesar e Alessandra Eidt Valvassore
SISTEMA DE PROTOCOLO	Bruno de Jesus Portilho, Cleusa Tecilla
PONTO ELETRONICO	Maria Socorro de Souza Silva, Angela Aparecida Cesar e Cleusa Tecilla
MODULO DE ALVARA	Givaldo Francisco dos Santos
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Bruno de Jesus Portilho, Claudete Portilho Estabile, Cleusa Tecilla e Angela Aparecida Cesar
GERADOR DE ARQUIVO PARA TCE-PR	Eleandro Alechandre Zemuner, Giusley Belini, Katia Silva Trives, Claudia Regina de Oliveira Toinko Takada, Aroldo Sassi Trives, Givaldo Francisco dos Santos, Maria Socorro de Souza Silva e Angela Aparecida Cesar
ATENDIMENTO TECNICO	Eleandro Alechandre Zemuner, Giusley Belini, Katia Silva Trives, Sandra Aparecida da Silva Brandao Claudia Regina de Oliveira Toinko Takada, Aroldo Sassi Trives, Givaldo Francisco dos Santos, Maria Socorro de Souza Silva, Bruno de Jesus Portilho, Renan Carlos Evangelista e Angela Aparecida Cesar
HOSPEDAGEM EM NUVEM	Bruno de Jesus Portilho e Cleusa Tecilla
SIAFIC	Eleandro Alechandre Zemuner, Giusley Belini, Katia Silva Trives, Claudia Regina de Oliveira Toinko Takada, Givaldo Francisco dos Santos, Maria Socorro de Souza Silva e Angela Aparecida Cesar

Art. 2° Os servidores acima nominados serão responsáveis pela avaliação dos módulos da referida licitação, de acordo com a especificação do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.012/2024
DATA: 19/02/2024
SÚMULA: Decreta a reintegração da Servidora Andréia Michele Rodrigues, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o processo administrativo disciplinar nº 003/2022 realizado pela Administração Pública Municipal de Icaraíma; e,
CONSIDERANDO o trânsito em julgado do processo judicial trabalhista nº 0000139-67.2023.5.09.0325 que tramitou no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – TRT9, no qual restou determinada a reintegração de servidora pública municipal Andréia Michele Rodrigues;
DECRETA:
Art. 1º. Fica reintegrada ao serviço público municipal de Icaraíma a Senhora Andréia Michele Rodrigues, conforme determinação judicial supracitada.
Art. 2º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a referida servidora foi selecionada, qual seja UBS de Icaraíma, com a mesma carga horária e remuneração.
Art. 3º. A Autoridade Municipal competente deverá dar exercício à servidora acima mencionada, assim que a mesma se apresentar ao serviço público municipal, no dia 20/02/2024, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.014/2024
DATA: 19/02/2024
SÚMULA: Nomeia a Sra. Larissa Lehmkuhl dos Santos.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Larissa Lehmkuhl dos Santos, portadora da RG n.º 13.884.096-4 e do CPF nº 151.752.489-01, para o cargo de Assessor Especial I, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 17/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.013/2024
DATA: 19/02/2024
SÚMULA: Nomeia o Sr. Cristiano Tagliari dos Santos.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Cristiano Tagliari dos Santos, Portador da RG n.º 7.176.568-7 e do CPF nº 027.215.819-45, Para a Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Varrição Mecanizada FG-3, Prevista na lei nº 1.862/2022, do Município de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 005/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 22/02/2024
Data do Retorno: 22/02/2024
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 87,87
Valor Total: 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue ao Lepac (UEM)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 Fevereiro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 012/2024
ID: Nº. 2819
Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lisboa, nº 3240, Jardim Panorama, CEP, 87.501-840, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.651.344/0001-94.
Objeto: É objeto do presente instrumento a Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Período: 06(seis) Meses
Valor total: R$-25.770,75,00(vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais e setenta cinco centavos).
Douradina, Pr. 14 de fevereiro de 2.024.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
A Prefeitura Municipal De Icaraíma - PR, Através da Pregoeira, designada pela Portaria Municipal Nº. 480/2023, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 067/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, está temporariamente suspenso uma vez que foram identificados vícios quanto aos descritivos dos itens objeto do processo licitatório, não havendo prazo hábil para julgamento e possíveis alterações. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico planejamento@icaraima.pr.gov.br, ou junto a Prefeitura Municipal, fone 44-3665-8000, Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraíma – PR.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.
Mirian Carla Mumbach
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a Inexigibilidade de Licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DISTRIBUIDORA DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA REGIONAL, PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, com a EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.233.582/0001-07, conforme detalhado neste processo administrativo, para o período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 16 de fevereiro de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO nº. 04/2024 - CMDCA, DE 30 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: Cria a comissão de revisão da Lei Municipal n° nº 011/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 30/01/2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica Constituída a comissão de avaliação da Lei municipal número 011/2019, com os conselheiros abaixo:
Cristiane Arnaldes da Silva Moura – Governamental
Edileuza Almodovar Rodrigues – Não Governamental
Amanda Cristina Bertoco de Souza Gegembauer – Gorvernamental
Odete Genaro – Não Governamental
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
METAS FISCAIS

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os munícipes a participarem da **Audiência Pública,** para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2023, que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, dia 28 de fevereiro de 2024, com início às 16:00 horas.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 36 /2024
REF. CONTRATO Nº 71 / 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.946.795-0, devidamente inscrita no CPF n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade.
CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.693.344/0001-61, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, n.º 395-B, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, município de Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Cristhiane Michel Nasser Maneira, portadora do CPF sob o n.º 033.504.349-67, email: galeradacestabasica@gmail.com, telefone: (44) 3024-0600.
As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do hospital municipal, do Pregão 13/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 13/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 71 / 2023 o valor de R$3.628,00 (três mil seiscentos e vinte oito reais), faz-se necessário o aditivo de reequilíbrio econômico financeiro com base na alteração de preços do produto. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000162.
LOTE 21: LOTE EXCLUSIVO ME/EEP
Item Cód. Descrição UD Valor licitado Valor ajustado Marca
1 12 ARROZ BRANCO - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO, FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 5 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO PCT R$ 20,16 30,96 TUQUINHA
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 13/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 71 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,19 de fevereiro de 2024.
GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1--- 2 ---------------------------------

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 37 /2024
REF. CONTRATO Nº 48 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MATEUS STRONA CLAZER 06286195963, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 48.593.125/0001-07, com sede na Rua Jose Afonso Vieira Lopes, n.° 665, Bairro: Centro, CEP: 84550000, Rebouças/PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Mateus Strona Clazer, portador do CPF sob n.° 062.861.959-63, email: jmlicitacoes22@gmail.com, telefone: (42) 984331603, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a aquisição de Material de expedientes e escolares para atender todos os setores pertencentes à Secretaria de Educação e alunos da rede Municipal de Ensino, do Pregão 117/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 48 / 2023, a contar do dia 17/02/2024 com vencimento em 17/02/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000014.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 117/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 48 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,16 de fevereiro de 2024.
MATEUS STRONA CLAZER06286195963
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunha: 1 ____________________________
2 ____________________________

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023
CONTRATO Nº 215/2023
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado cedente, e do outro lado a empresa cessionária CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.399.184/0001-72com sede na Rua Roberto Romanelli, 2305 Bairro: Jardim Riviera, CEP: 86187-015, Cambé– PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Antonio Sposito Portador do CPF nº: 123.309.659-15, e-mail publico@cirurgicaplena.com.br, telefone: (43) 3174-3300 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento o termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 215/2023, este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Insumos e Materiais Médico Hospitalares para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste,19 de fevereiro de 2024.
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 82
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/02/2024 08:00/19:00h Maringa-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde na Eletroneuro Clínica Médica
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/02/2024 06:30h/17:30h Maringá-Pr
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição e no Hospital Santa Rita
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 063/2024
SÚMULA: Concede ao servidor Jhonattan Wesley Trainotti avanço de duas referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº 071/2024, onde apresentou o Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em PERICIAS E AVALIAÇÕES EM OBRAS na UniAmérica centro universitário.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao servidor Jhonattan Wesley Trainotti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 10.188.222-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, o avanço de duas referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento, com base no artigo 22 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 55, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 064/2024
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data 19/02/2024 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a titulo de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 da Lei 500/2011, ré enquadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.

NOME	REFERÊNCIA
Ademir Sereia Ferrari	17
Antonio Aparecido Cavichioli	28
Antonio Aparecido Medeiros	16
Antonio Jose Gomes	23
Bruna Tolotto Bicudo	25
Clovis Domingues Do Nascimento	29
Daiane Castanheira dos Santos	14
Doralice Amore dos Santos	22
Edna Maria Alves Garcia	19
Edson Aparecido Duarte Alves	17
Edson Jaques dos Santos	32
Elizabete Ianque Costa	23
Emerson Lazarim	67
Gilmar Pereira Bicudo	23
Helton Pinto de Castro	44
Ivaide Souza da Costa dos Santos	19
Joana Mara L. L. da S. Barbieri	27
Lucimar Dota Gonçalves	17
Maria de Lurdes Vigo Bicudo	21
Maria Neusa de Carvalho	17
Mauricio Zanferrari Braga	94
Maurilo Vitorelli	43
Mauro Tezolin	37
Michele de Carvalho Santos	16
Patricia Mardegan Picoli	22
Paula da Silva Salicano Berbel	17
Reinaldo Soares Bandeira	28
Rosenilda Tedardi Bicudo	22
Rosilangele Galiotti de Freitas Volpe	19
Rosivaldo Aparecido do Santos Costa	31
Thiago Silva de Campos	24
Valdemar de Carvalho Brandão	22
Walquiria eloi Benedito	64
Wilson da Silva	36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/02/2024.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 065/2024
SÚMULA: Concede a servidora Ana Jessica de Marchi Gomes avanço de duas referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº 073/2024, onde apresentou o Certificado de Conclusão de Curso Superior de Tecnologia em Podologia na Universidade Cesumar - Unicesumar.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede aa servidora Ana Jessica de Marchi Gomes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 10.046.841-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira Bioquímica, o avanço de duas referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento, com base no artigo 22 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 66, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023
Contrato n° 006/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CSI UMUARAMA LTDA
CNPJ: 49.824.058/0001-49
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, DESISSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/DESISFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM UTILIZAÇÃO DE PULVERIZADORES, GEL, PÓ SECO, ARMADILHAS ADESIVAS E OUTROS PRODUTOS NECESSÁRIOS COM BAIXA TOXICIDADE AO HOMEM, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 80.129,79 (OITENTA MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.009/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 39.749,71 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00.00.00 702 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 703 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 15.180,53
FONTE 3360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) – EXERCICIOS ANTERIORES 22.180,53
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00.00.00 718 MATERIAL DE CONSUMO 17.569,18
FONTE 3360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) – EXERCICIOS ANTERIORES 17.569,18
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) – EXERCICIOS ANTERIORES 22.180.53
3510 TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLICIA - EXERCICIOS ANTERIORES 17.569,18
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 079/2024
Data: 19.02.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 290/2019, 032/2021, 313/2021, 555/2021 e 4.147/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adilson Martins Gonzales Borges	03492-01	2021/2022	02/03/2024 a 31/03/2024
Dinia Liria da Silva Pires	17450-01	2023/2024	19/02/2024 a 19/03/2024
Jose Wilian Inacio Noritake	24651-02	2021/2022	01/03/2024 a 30/03/2024
Miriele Tatiane Bastos Sela	24961-01	2022/2022	29/02/2024 a 29/03/2024
Rafael Alexandre Borges	29457-01	2021/2022	04/03/2024 a 18/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19 de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL Nº 004/2024
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
A Presidente da Comissão Avaliadora, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Edital nº 001/2024, Edital nº 002/2024 e o Edital nº 003/2024, torna público:
Artigo 1º - A Homologação Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, como segue, por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação, sendo a partir do segundo colocado, incluído este, destinação à vaga de cadastro reserva, pela ordem:
CARGO: ENFERMEIRO

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	MARIA FABIANA DAS NEVES SANTOS	01/02/1980	87
2º	LILIÃ DOS SANTOS MARTINS	08/01/1978	84
3º	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	02/10/1995	82
4º	DANIELE APARECIDA BEVILAQUA BOSSO KOVALSKI	23/05/1995	75
5º	BARBARA ALMEIDA VILASBOA	09/06/1981	73
6º	JULIANA MOSCARDINI CRUZ	18/09/1983	71
7º	FLORINDA MARIA PERANTONI SILVEIRA	02/05/1971	70
8º	LUCIMERY EVELIN APARECIDA GUNTHNER	19/01/1978	69
9º	TAIANE SILVA CASTELLINI	16/10/1998	62
10º	JULIANA DA SILVA VIGO	18/03/1991	60
11º	ANA IZABEL DA SILVA	04/06/2002	60

Esperança Nova, 20 de fevereiro de 2024.
DANIELI SARAIVA
Presidente
CLEONICE MATHEUS DA SILVA AMORIM
Secretária
AMANDA N. G. BOLSANELLO DUDEK
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 10.421.039-2, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 077.076.709-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licitação.
REQUERIMENTO Nº 003/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: "Curso sobre a Nova Lei de Licitações"
PERIODO DE AFASTAMENTO: 19/02/2024 à 23/02/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 19/02/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 23/02/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 4
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor JOÃO VITOR DE OLIVEIRA BOTURA, portador da cédula de Identidade RG nº 10.839.574-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 050.457.569-40, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO.
REQUERIMENTO Nº 003/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: "Curso sobre a Nova Lei de Licitações"
PERIODO DE AFASTAMENTO: 19/02/2024 à 23/02/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 19/02/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 23/02/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 4
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) MARILDA LOPES.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) MARILDA LOPES, ocupante da função de Assistente Administrativo I, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 19/02/2024 encerrando-se em 18/05/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) CLEIDE VALDERRAMAS MARANGONI.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) CLEIDE VALDERRAMAS MARANGONI, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 01/02/2024 encerrando-se em 29/07/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01/02/2024.
Francisco Alves, em 19 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se,
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
007/2024
Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 121/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: C. D. DE SIQUEIRA CORADETTE & CIA LTDA ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 121/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 21 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 002/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A M A K CLÍNICA EIRELI - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 002/2022 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 23 de janeiro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 005/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 005/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 27 de fevereiro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 013/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 013/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 03 de março de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 011/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: VIDA E CORES JARDINAGEM LTDA -ME
Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 013/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 22 de fevereiro de 2025.Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor pactuado na cláusula quarta, aplicando-se o índice de 3,82%, conforme tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando para R$ 4.138,63 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais, a partir do dia 01 de março de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 020/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 013/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 23 de março de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 009/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. CRISTINA CUNHA & CIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 009/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 02 de março de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 017/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: M. MOREIRA NUTRICIONISTA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 017/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 22 de março de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 013/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: GEOVANELLI & GEOVANELLI LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 013/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 11 de março de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 008/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: VANUZA LIMA – PSICOLOGIA - ME
Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 008/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de março de 2025.
Cláusula Segunda: Adita-se o contrato incluindo-se os procedimentos abaixo relacionados:
Descrição Valor Cisa
Acupuntura (sessão) R$ 22,35
Cláusula Terceira: Devido a inclusão dos procedimentos mencionados na cláusula anterior, adita-se o valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), passando para até R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) anuais.
Umuarama, 19 de fevereiro de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 09 E 10
CONTRATO N.º 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
Aos 29 dias do mês de janeiro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, estabelecida à Av. Juvenal Silva Braga, n° 165, centro, CEP 87.545-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 17.594.143/0001-71, neste ato representado por SERGIO APARECIDO LAVERDE, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 3773953-7 e do CPF/MF n.º 527.679.739-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor e vigência do contrato primitivo, em razão de sua renovação, para continuidade da prestação de serviço, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 148.324,44 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos reais), referente ao item 2, com a correção do IPCA de 5,060520% correspondente ao período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024 em razão da prestação continuada dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
O item 1 não será renovado em virtude da adesão do município ao programa mais médicos.
CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 06 (seis) meses, que passa a ter início em 06 de fevereiro de 2024 e término em 05 de agosto de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG. 12.509.471-6 RG. 15.115.861-7

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech **
19/02/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 25/2024 de 09/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
45 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
		Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
		Total Redução:	**80.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 46/2024

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - A candidata abaixo relacionada fica **CONVOCADA** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

Art. 3º - A candidata deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
249321	JHENIFER CUNHA DE OLIVEIRA	19/08/2001	14,00	12,00	6,00	32,00	**64,00**	10º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 20 de fevereiro de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE OS EXAMES E DOCUMENTOS CONSTANTES NO ANEXO II DESTE EDITAL NA OCASIÃO DOS EXAMES);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL

Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
Hemograma;
Glicemia jejum;
Radiografia coluna lombro sacra;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 09 E 10
CONTRATO N.º 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
Aos 29 dias do mês de janeiro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, estabelecida à Av. Juvenal Silva Braga, n° 165, centro, CEP 87.545-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 17.594.143/0001-71, neste ato representado por SERGIO APARECIDO LAVERDE, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 3773953-7 e do CPF/MF n.º 527.679.739-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor e vigência do contrato primitivo, em razão de sua renovação, para continuidade da prestação de serviço, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 148.324,44 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos reais), referente ao item 2, com a correção do IPCA de 5,060520% correspondente ao período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024 em razão da prestação continuada dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
O item 1 não será renovado em virtude da adesão do município ao programa mais médicos.
CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 06 (seis) meses, que passa a ter início em 06 de fevereiro de 2024 e término em 05 de agosto de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG. 12.509.471-6 RG. 15.115.861-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO
APROVADO EM
102149 DÉBORA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA 20º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Itaú)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 19 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 60/2024

Constitui Comissão Especial de Processo de Sindicância.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38 e seguintes da Resolução nº 09/2023 – *Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*;

CONSIDERANDO o contido no COMUNICADO INTERNO Nº 01/2023 recebido por parte dos empregados públicos lotados na Base de Paranavaí;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual prática das faltas capitulada no artigo 2º, inciso III da Resolução nº 09/2023 do *Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar o Processo De Sindicância de caráter investigativo, para apurar supostas irregularidades narradas por meio do COMUNICADO INTERNO Nº 01/2023.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula De Identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro**: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO**, brasileira, divorciada, ocupante do emprego público de Coordenadora de Enfermagem do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9674845-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 052.213.759-82, lotada na Coordenação de Enfermagem do CIUENP, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **RICARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, coordenador médico do CIUENP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 101232379 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 063.998.479-74, lotado na Coordenação médica do CIUENP, em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Atribua-se a forma sigilosa no procedimento de sindicância, de acordo com o art. 41 da Resolução nº 09/2023 do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:05:15:H 16/02/2024
RETORNO 14:20HM DIA 16/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARILUZ – PR

E.mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Lucas Felipe Martins
MATRICULA: 700105
RG: 126250223
DESTINO/UF: Jandaia do Sul - Pr
DATA: 20/02/2024
HORA SAÍDA: 09:00 horas
HORA RETORNO: 17:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo Voyage BDE7D75

Pagamento de 1/8 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Jandaia do Sul – Pr, conduzir genitora para visitar a filha no Hospital Regional Vale do Ivaí .

Lenice Brasiliano Marinho
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE MARILUZ CNPJ: 76.404.136/0001-29, torna público que irá requerer ao IAT Autorização Florestal para corte de árvores nativas localizadas na estrada Velha de Mariluz para Alto Piquiri (Salto Paiquerê) para fins de realizar adequação, readequação e ou melhorias da estrada rural, pertence ao domínio público do Município de Mariluz, na estrada Velha de Mariluz para Alto Piquiri (Salto Paiquerê), zona rural, comunidade São Luiz, Mariluz/PR.

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARILUZ – PR

E.mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 02/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDORA: Valdirene Aparecida Bossoni da Silva
MATRICULA: 700097
RG: 53471846
DESTINO/UF: Jandaia do Sul - Pr
DATA: 20/02/2024
HORA SAÍDA: 09:00 horas
HORA RETORNO: 17:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo Voyage BDE7D75

Pagamento de 1/8 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Jandaia do Sul – Pr, conduzir genitora para visitar a filha no Hospital Regional Vale do Ivaí .

Lenice Brasiliano Marinho
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90006
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 04 de março de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para Esgoto, destinado à ampliação e manutenção da rede de esgoto do município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Douradina-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de março do ano de 2024, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Conjunto Habitacional Moradias Pioneiras e Residencial Gazin	Pavimentação em CBUQ	9.288,54 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Douradina-PR e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Douradina-PR, 19 de fevereiro de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipa

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL N° 002/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2023.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **20/02/2024 a 26/02/2024**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

DIREITO – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
6º	72156	Daniela Cristina Verris	Direito	17/05/21

3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 019/2023
PREGÃO 107/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **LONQUINI GRAFICA LTDA - ME,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Saúde, disposta na pasta do Pregão n°107/2022, Edital n° 156/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 019/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Saúde , Of. 011/2024 SMS

CLAUSULA TERCEIRA –DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 14 de agosto de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 019/2023.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 09 de fevereiro de 2024

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **INFORMA** a alteração da data de realização da reunião inicialmente agendada para 22/02/2024, por motivo de força maior, e **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Goioerê/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR, **RAFAEL BRITO DO PRADO,** Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **CLAUDEMIR GERVASONE,** Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE,** Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES,** Prefeito do Município de Mariluz/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **FREONIZIO VALENTE,** Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; e **LUIZ CARLOS GIL**, Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para participarem da **41ª Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP**, a ser realizada no dia **28 de fevereiro de 2024, às 10h00**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia:

a) Ratificação e aprovação das indicações da Presidência aos cargos de provimento em comissão de Coordenador Geral, Coordenador Médico e Coordenador Regional de Bases.

b) Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Republicado por incorreção
EXTRATO TERMO ADITIVO 02
CONTRATO N° 006/2022
PREGÃO 135/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **SELECT TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Administração, disposta na pasta do Pregão n°135/2021 Edital n° 183/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 006/2022.
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de administração.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: fica mantido o valor mensal de R$ 21.832,31 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), sendo:
3.1 R$ 17.088,86 (dezessete mil e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) valor mensal destinado a Prefeitura Municipal.
3.2 R$ 2.915,46 (dois mil novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) valor mensal destinado a Câmara Municipal.
3.3 R$ 1.827,99 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) valor mensal destinado ao Fundo Municipal de Previdência.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 15 de fevereiro de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 006/2022.
CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 09 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 003
Ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 018/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **SAN CRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI,** com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do contrato de prestação de serviços n° 018/2021, conforme justificativa enviada pela Secretaria municipal de Saúde, Oficio n° 007/2024 SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Fica prorrogado 10 de março de 2025, o prazo vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 017/2023
PREGÃO 107/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**
CONTRATADA: **COPY SIMILI REPRODUÇÕES GRAFICAS EIRELI**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Saúde, disposta na pasta do Pregão n°107/2022, Edital n° 156/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 017/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Saúde , Of. 011/2024 SMS

CLAUSULA TERCEIRA –DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 14 de agosto de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 017/2023.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 09 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 025/2023
PREGÃO 001/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, disposta na pasta do Pregão n°001/2023, Edital n° 003/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 025/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente , Of. 009/2024.

CLAUSULA TERCEIRA –DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 06 de agosto de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 025/2023.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 16 de fevereiro de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 027/2023
PREGÃO 003/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **SERJÃO PNEUS LTDA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de serviços públicos e obras, disposta na pasta do Pregão n°005/2023, Edital n° 011/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 027/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de serviços públicos e obras , Of. 028/2024.

CLAUSULA TERCEIRA –DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 06 de março de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 027/2023.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 16 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 032/2023
PREGÃO 005/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**
CONTRATADA: **A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 13.553.143/0001-72, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2687, centro, CEP 85.801-011, na cidade de Cascavel-PR, neste ato representada por **ANDREY DE JESUS ZORNITTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.633.379-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.481.609-83, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de serviços públicos e obras, disposta na pasta do Pregão n°005/2023, Edital n° 011/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 032/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de serviços públicos e obras , Of. 013/2024.

CLAUSULA TERCEIRA –DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 07 de março de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 032/2023.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 16 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 061/2023
PREGÃO 023/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA – EPP,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de serviços públicos e obras, disposta na pasta do Pregão n°023/2023, Edital n° 035/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/04/2024 até 14/04/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, art. 107 E 124, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de serviços públicos e obras , Of. 027/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 16 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 087/2023
PREGÃO 036/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **PREMIUM PNEUS EIRELI, t**endo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de serviços públicos e obras, disposta na pasta do Pregão n°036/2023, Edital n° 052/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Acréscimo **QUANTITATIVO**, do item 06, constante na clausula 1.2 do contrato n° 087/2023, o que equivale a até 25 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/21, bem como solicitação da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, oficio n° 029/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Com a alteração, o valor TOTAL do contrato passará a ser R$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais), conforme tabela abaixo contendo os custos unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)	Valor total
06	PNEU NOVO 215/75 R16 RADIAL PRIMEIRA VIDA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ISO 9001 (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UND	15	3	18	25%	1395,00

Parágrafo único: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados

CLAUSULA TERCEIRA – **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 16 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2023, PREGÃO 001/2023

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Julieta dos Santos Pardini, 305, sala 02, Parque Industrial, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 37.924.239/0001-68, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ELVIO PIZATTO DE ARAUJO** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.201.610-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 443.145.829-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Educação, disposta na pasta do Pregão n°001/2023, Edital n° 003/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Cancelar o Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO n° 025/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 65, II.

CLAUSULA TERCEIRA - **DO FORO**: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 19 de fevereiro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
RG Nº 9.810.879-3

GABRIEL MARTINI THEODORO
RG nº 10.508.874-4

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 340/2023
b) Licitação Nrº : 106/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 19/02/2024
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE –PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

f) Dotação Orçamentaria:

02.001.04.122.0003.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0016.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 932 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.065.3.3.90.30.00.00. - 933 - MATERIAL DE CONSUMO
10.004.08.243.0017.6.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SCM BORGES E CIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 08.586.301/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.152.609,26 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos).

2) R&M ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/CPF Nº 29.421.808/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 384.710,45 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dez

reais e quarenta e cinco centavos).

3) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ/CPF Nº 24.142.114/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 129.435,80 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

4) COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 80.844.319/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 110.167,20 (cento e dez mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

5) NAKA EXPRESS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 51.412.036/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.680,12 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos).

6) ATACADO J. BONIFACIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 24.582.776/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.478,07 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos).

7) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.960,73 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

8) C R BEZERRA - HORTIFRUTI inscrita no CNPJ/CPF Nº 51.162.856/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, do tipo Menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de saúde – CISA/AMERIOS/12º R.S., localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, lote urbano nº 5, 6, 7, quadra A2; conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos ao processo licitatório, com recursos oriundos do Termo de Convênio formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde-Pr/ Fundo Estadual. De Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios 12º R. S, Protocolo nº 20.806.527-0, em complementação aos Contratos de Repasse – Ministério da Saúde/ Caixa Econômica Federal nº 825853 de 2015, nº 1044567-02 de 2017, nº 1063066-18 de 2018.

Ás 08:30 horas do dia 19 do mês de fevereiro do ano de 2024, no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12ª R S, reuniram-se em sessão pública, sob presidência da Sra. Andréia Cristina Silamã e membros da comissão Especial de Licitação designada pelo Ato Administrativo nº 032/2023, a Sra. Keila Irioda Sinhoca, o Sr. Carlos Eduardo Barbosa da Silva e o Sr. Rogério Pedro da Silva para proceder ao recebimento dos envelopes da Concorrência nº001/2023. Aguardando-se o horário das 09:00 horas, para o devido credenciamento das empresas e início da abertura dos envelopes, protocolaram envelopes para a participação do certame as empresas: **CONSTRUTORA VALE OESTE EIRELI**, CNPJ 09.346.676/0001-06; **O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ 27.943.728/0001-03; **EVA EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ 23.273.736/0001-39; **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 04.375.328/0001-43; e a empresa **CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, CNPJ 31.588.763/0001-29. Compareceram na sessão de abertura dos envelopes os representantes das empresas CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, representada pelo Sr. Walace Diego Fabrin Cabral, RG nº 8.359.775-5 SSP/PR, e da empresa EVA EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pela Sra Ana Lídia dos Reis Melo, RG 37.612.577-9 SESP/SP, sendo que permaneceu até o final da sessão apenas a Sra Ana. Em seguida, iniciou-se a abertura dos envelopes de habilitação. Após a devida averiguação pela Comissão de licitação, declaram-se habilitadas as empresas: CONSTRUTORA VALE OESTE EIRELI, R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, EVA EMPREENDIMENTOS LTDA e a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA. A empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA não comprovou a execução de edificação na area de saúde, em divergência ao preconizado no item 5.4.3, alínea 'A' da qualificação técnica. Foi indagado aos presentes da intenção em apresentar recurso referente a esta sessão, sendo que a empresa EVA EMPREENDIMENTOS LTDA, através de sua representante manifestou intenção de recurso. Nada mais havendo para constar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata. Abre-se o prazo recursal e publica-se.

Andréia Cristina Silamã
Presidente

Keila Irioda Sinhoca
Secretária

Carlos Eduardo Barbosa da Silva
Membro

Rogério Pedro da Silva
Membro

Ana Lídia dos Reis Melo
EVA Empreendimentos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.015/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00 719 OBRAS E INSTALAÇÕES 88.000,00
FONTE 3504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS - EXERC ANTERIORES 88.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS - EXERC ANTERIORES 88.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 003/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: JÉSSICA FIGUEREDO DE LIMA SIQUEIRA
OBJETO: prestação de serviços como "Professor (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024;
VALOR MENSAL: R$ 4.498,45 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2022.
Maria Helena-PR, 19 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 058/2023, firmado em 17 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; LAYLA NIERE DA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro(a), solteiro(a), Operária (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 12.356.124-4 SESP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 103.990.859-47, residente e domiciliado(a) na Rua Piedade, 1.101, Centro, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até de 17 de agosto 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 17 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
LAYLA NIERE DA SILVA DE MEDEIROS
Contratado(a)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 004/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: LUCIANA MARIA TELLES DE AGUIAR
OBJETO: prestação de serviços como "Professor (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024;
VALOR MENSAL: R$ 4.498,45 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2022.
Maria Helena-PR, 19 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Amanda Pamela da Silva 119º
Cargo: Professor (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Marta Fernandes dos Santos Figueira 30º
Suellen Alves Maioli 31º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 26 de fevereiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 19 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
Considerando o ofício n.º 028/2024 da Secretaria de Educação e Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2024, as servidoras abaixo, para exercer a função de Pedagoga nas Escolas abaixo descriminadas:
NOME LOCAL
Angela Valentina Fregne da Silva Centro de Educação Infantil Menino Jesus
Camila Beatriz Lemes Escola Municipal Nossa Senhora das Graças
Natianne Romualdo de Castro Escola Municipal Nossa Senhora das Graças
Art. 2º Conceder, a partir de 01/02/2024, as referidas servidoras designadas, gratificação pelo exercício da função de Pedagoga, correspondente a 20% (vinte por cento) da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade e carga horária, nos termos da lei complementar nº 058/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme as datas supracitadas.
Maria Helena-PR, 16 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, LUIZ CARLOS DA SILVA, portador(a) do RG nº 3.009.392-5 SESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Infraestrutura, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Maria Helena-PR, 19 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 05 de fevereiro de 2024, JULIA ALVES TURCI, portador(a) do RG nº 144.305.409-77 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Maria Helena-PR, 19 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 19 de fevereiro de 2024, RAFAELA BARBOZA DA LUZ MORINI, portador(a) do RG nº 14.166.674-6 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 079/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Nomeia servidores para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a funcionária Fabíola Cordeiro de Campos Silva, RG nº 10.282.349-4, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal com a matrícula nº 202501, no cargo de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e, como Fiscal, fica designado o funcionário Rogério de Araújo Cardoso, RG nº 8.775.131-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal com a matrícula de nº 202292, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Mariluz, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 059, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Aparecida da Costa.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 037/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Aparecida da Costa, matrícula nº 202433, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001- - Fone: (44) 3534-8000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 2/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de implementos agrícolas, sendo eles, 1 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido, 2 (duas) roçadeiras hidráulicas e 1 (uma) colhedora de área total, objetos do Convênio nº 941910/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição contida no termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 2/2024.

LOTE I	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			PREÇOS UNITÁRIO POR ITEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MEDIDA	Licitado (Edital)	Vencedor (Disputa de Lance)	Valor Total (a Contratar)	Firma Vncedora
1	Distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba vácuo compressor de palhetas, com as seguintes características MÍNIMAS: tanque com capacidade de 6.000 L, 4.670 mm de comprimento e 1.305 mm de diâmetro, comprimento total de 6.400 mm, peso de 1.650 kg, potência de 90 hp, rotação do eixo cardan em 540 rpm, sistema de roda dos TANDEM Aro 22,5", pneus 275/80	1	Unidade	R$ 84.319,33	R$ 34.900,00	R$ 34.900,00	Colonhesi & Colonhesi Ltda CNPJ: 53.292.142/0001-36
2	Colhedora de área total, com as seguintes características MÍNIMAS: produção de 35 t/h, 65 a 95 cv de potência na TDP, 540 RPM na TDP, 12 facas no rotor, 24 (2 a 36mm) opções de corte, 4 rolos recolhedores, transmissão Cardan e comando hidráulico total.	1	Unidade	R$ 80.380,00	R$ 47.100,00	R$ 47.100,00	Roberto Cesa Schmitz Ltda CNPJ: 37.141.260/000197
3	Roçadeira hidráulica, nova, com as seguintes características MÍNIMAS: comprimento mínimo de 2,0 m, largura de corte de no mínimo 1,80 m, altura de corte de 2,5 cm à 15 cm, rotação das facas de no mínimo 1030 rpm e de tdp com no mínimo 540 rpm e rendimento mínimo de 0,8 ha/h.	2	Unidade	R$ 17.166,66	R$ 8.150,00	R$ 16.300,00	Colonhesi & Colonhesi Ltda CNPJ: 53.292.142/0001-36
				Soma Total Licitado		R$ 98.300,00	

MARILUZ, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 060, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Madalena Silva Costa.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 036/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Madalena Silva Costa, matrícula nº 202272, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Aparecida de Fátima Nunes Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 027/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Aparecida de Fátima Nunes Santos, matrícula nº 202037, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2009/2014, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 040/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite , matrícula nº 202169, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2018/2023, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Valdirene Aparecida Misale Bonfim.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 039/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Valdirene Aparecida Misale Bonfim , matrícula nº 201936, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2015/2020, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Ademir Norberto de Lima.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 038/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Ademir Norberto de Lima , matrícula nº 201975, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 09 (nove) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, a servidora Iraci Coutinho.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 041/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Iraci Coutinho, matrícula nº 202323, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença Especial de 08 (oito) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Daniel Cassiano Pontes.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 042/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Daniel Cassiano Pontes, matrícula nº 202428, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 12 (doze) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Aparecido Pereira da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 043/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Aparecido Pereira da Silva, matrícula nº 201239, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria de Fátima Estevan de Lima.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 044/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria de Fátima Estevan de Lima, matrícula nº 202396, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria da Conceição da Silva Hora.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 045/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria da Conceição da Silva Hora, matrícula nº 201871, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2005/2010, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Eliane Santos Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 046/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Eliane Santos Silva, matrícula nº 202085, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria de Fátima Gaspar de Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 052/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria de Fátima Gaspar de Souza, matrícula nº 202027, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, a servidora Marlene Pereira Belém Perecin.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 051/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Marlene Pereira Belém Perecin, matrícula nº 202363, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 08 (oito) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Aline Daisy Pinel Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 049/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Aline Daisy Pinel Silva, matrícula nº 202147, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2008/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 26 dias, convertida em pecúnia, a servidora Odete Belafronte de Andrade.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 050/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Odete Belafronte de Andrade, matrícula nº 202271, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 26 (vinte e seis) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Marcilio Pereira da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 047/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Marcilio Pereira da Silva, matrícula nº 202271, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 077, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Kelven de Barros Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 048/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Kelven de Barros Silva, matrícula nº 202447, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 13 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Aparecida da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 043/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Aparecida da Silva, matrícula nº 202362, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 13 (treze) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 056/2024.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº25/2023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 25/2023 PMP, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 01(uma) ambulância de suporte básico (0/km-novo), com recursos referente ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário ao Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resolução SESA n.º 769/2019, habilitados pela resolução SESA n.º 1432/2023.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) CHANSON VEÍCULOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.326.331/0002-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 206.600,00 (duzentos e seis mil e seiscentos reais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 19 de fevereiro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 030/2024
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal SONIA APARECIDA FERNANDES LEAL, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.313.830-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 031/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde, a servidora publica municipal IRENE DA SILVA MENDES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.714.343-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 07/04/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 032/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal EDUARDO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.098.922-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, até 09 de março de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 033/2024
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, a servidora publica municipal CARINE BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.758.987-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 15/02/2024 a 29/02/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 034/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal MARIA HELENA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.552.809-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 035/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.615.633-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 036/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ODETE PORTILHO ALCARRIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.032.586-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 037/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.727.431-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 038/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ROSELI CHAGAS TUTINI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.025.435-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 039/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal SUZI MEIRE PASSOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.446.751-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 040/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ADAIRCE MONTEIRO BIGOLE, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.876.828-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 041/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ANGELA CAETANO PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.929.598-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 042/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal CELIA REGINA MARCELINO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.167.092-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 043/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal CLEONICE TEIXEIRA HORVATH, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.072.156-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 044/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal JANAINA DE ALMEIDA BATISTA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.836.931-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal MARIA LUCINETE MACIEL DE GOIS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.156.043-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal MARTA DE JESUS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 09.692.810-7, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal NEIDE MARILEI PAGNONCELLI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.994.854-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal SHIRLEI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.623.939-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal SONIA REGINA ALCIDES DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.269.618-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 050/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ZENILDA ROSA DOS SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.839.027-5, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051/2024
DESIGNA a professora ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. DESIGNAR a professora ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.709.357-1 SSP/PR, para exercer as funções de Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 052/2024
DESIGNA a Educadora Infantil JESSECA RAFAEL DA TRINDADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. DESIGNAR a Educadora Infantil JESSECA RAFAEL DA TRINDADE, portador da Cédula de Identidade nº. 10.110.777-09 SESP/PR, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Recanto Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. CONCEDER a ora designada Gratificação pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Recanto Feliz, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, a partir de 05 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2024
CONVOCA Professores para Jornada Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. CONVOCAR os abaixo relacionados, para exercerem a função de professor, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerado com base no vencimento inicial da carreira, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme se especifica:

Nº.	NOME	RG:
01	ANA MARIA PEREIRA DE AQUINO	4.611.205-9
02	APARECIDA SALETE ILARIO DOS SANTOS	8.042.948-7
03	CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	8.082.172-7
04	ELSA DA SILVA MEIRA LEME	4.425.703-3
05	JAQUELINE JORGE PRANDINI FERNANDES	13.407.897-9
06	JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL	10.557.007-4
07	LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI	37.683.427-4
08	ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI	6.655.728-6
09	ROZIANE MENDES SETE	6.929.246-1
10	SANDRA MARIA DOS SANTOS TRINDADE	7.303.599-6
11	SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6.266.041-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 055/2024
Exonera a pedido CLEIDE DE SOUZA BENTO ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido CLEIDE DE SOUZA BENTO ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.754.657-3 SESP/PR, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria nº. 020/2023, a partir de 07 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 31/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 92/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 92/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e serviços de ressolagens para os veículos que compõem a frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP	47.036,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP	39.064,00
PR PNEUS LTDA	52.036,00
M A DAL POZZO - ME	80.087,00
SERJÃO PNEUS LTDA	3.364,00
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	140.400,00
SETIM & TITON LTDA	210,00
J P BELEZE	75.000,00
GERMANO PNEUS LTDA	174.495,20
VALOR TORAL (R$)	611.692,20

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 054/2024
Concede Férias ao servidor RODRIGO CALIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO CALIANI, matrícula nº 2452-0, ocupando o cargo de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2023) a partir de 26 de fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 055/2024
Concede Férias a servidora FABIA CAROLINA TEIXEIRA KAI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FABIA CAROLINA TEIXEIRA KAI, matrícula nº 1586-5, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 26/02/2024 a 11/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 056/2024
Concede Férias ao servidor SANTO GUIZILINI FILHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SANTO GUIZILINI FILHO, matrícula nº 607-6, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 057/2024
Nomeia GUILHERME DA SILVA MARTINELLI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento da Defesa Civil e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GUILHERME DA SILVA MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade nº10.278.024-8, inscrita com o CPF nº073.444.699-36, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento da Defesa Civil, Símbolo CC-1, a partir de 05 de fevereiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria 069/2021 de 18 de janeiro de 2021.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 058/2024
Concede Férias ao servidor GUILHERME DA SILVA MARTINELLI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GUILHERME DA SILVA MARTINELLI, matrícula nº 2449-0, ocupando o cargo de Diretor do Departamento da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 28 de fevereiro de 2024 a 28 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024

EMISSÃO DO TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, CDA (Certidão de Dívida Ativa)

O Município de Pérola, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Departamento de Tributação e Cadastro, nos termos do artigo 355 da Lei Complementar Municipal nº 033/2013, (Código Tributário do Município de Pérola), Lei Complementar Federal nº 5.172/66, notifica os senhores proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Pérola, da emissão do Termo de Inscrição de Dívida Ativa, CDA (Certidão de Dívida Ativa).

Notifica vossa Senhoria que os créditos tributários abaixo foram inscritos em Dívida Ativa e estão sujeitos à execução fiscal e/ou extrajudicial.

Concede-se o prazo de 05(cinco) dias para regularização dos débitos abaixo:

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MAT.	CDA	ANO	VALOR DÉBITO
700650-0	ALBEMIR PALMEIRA DA SILVA FILHO	5	13	JARDIM IPE	RUA BEIJA-FLOR, 495	14.475	3	2024	R$ 3.234,20
355000-0	ANTONIO HENRIQUE NETO		842-B	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	RUA CEDRO, S/N	4.969	4	2024	R$ 74.982,64
682500-0	BANCO BRADESCO S/A	2	2	PARQUE RESIDENCIAL VIVA	RUA SÃO PAULO, 84	12.280	5	2024	R$ 9.780,51
682600-0	BANCO BRADESCO S/A	2	3	PARQUE RESIDENCIAL VIVA	RUA SÃO PAULO, 70	12.281	6	2024	R$ 9.772,98
555400-0	CACIO MADEIRA DE ARAUJO	3	2	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA ROMA, 124	11.267	7	2024	R$ 3.555,29
62800-0	CARLOS JOSE DE SOUZA	46	19-B	CENTRO	AV. CAFÉ FILHO, 387	5.103	8	2024	R$ 6.670,60
550700-0	CARLOS JOSE DE SOUZA	1	8	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	AV. OPPNUS, 1210	11.220	9	2024	R$ 4.451,52
550800-0	CARLOS JOSE DE SOUZA	1	9	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	AV. OPPNUS. 1220	11.221	10	2024	R$ 4.451,52
379000-0	CORREA E FAVARAO IMOVEIS LTDA	13	11	PARQUE DO BOSQUE	RUA GUARITA, 35	6.157	11	2024	R$ 6.647,49
267860-0	EDSON GONÇALVES	161	17-C	CENTRO	RUA SENADOR VERGUEIRO, 1089	9.605	12	2024	R$ 1.563,37
420080-0	EDSON MAURICIO DA SILVA	2	9	JARDIM JULIA BORGES	RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 51	8.833	13	2024	R$ 1.994,30
324400-0	EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	205	17	CENTRO	RUA SANTOS DUMONT, 1252	6.701	14	2024	R$ 10.416,39
418050-0	EDUARDO LUIZ FERRAREGI	4		JARSIM ESMERALDA	RUA ANTONIO PEREIRA, 208	12.647	15	2024	R$ 1.950,54
519700-0	EDUARDO LUIZ FERRAREGI	3	12-E	JARDIM AMERICA	RUA BENEDITO RODRIGUES,	14.751	16	2024	R$ 4.771,00
50700-0	ELIZEU RODRIGUES DE FREITAS	100	11-B	CENTRO	RUA P. WALD. PEDRO DO CARMO, 4037	6.917	17	2024	R$ 1.791,54
420225-0	FABRICIO DA SILVA PAULINO	2	011/012-B	JARDIM JULIA BORGES	RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 31	14.952	18	2024	R$ 935,02
420250-0	FABRICIO DA SILVA PAULINO	2	011/012-A	JARDIM JULIA BORGES	RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 35	14.951	19	2024	R$ 1.218,94
704500-0	FELIPE EDUARDO DOS SANTOS ALVES	2	12	JARDIM BELA VISTA	RUA RIO JORDÃO, 97	12.699	20	2024	R$ 1.343,83
147200-0	FERNANDA DE ALMEIDA CARDOSO	184	24-B	CENTRO	RUA SENADOR VERGUEIRO, 1478	3.862	21	2024	R$ 4.445,34
647100-0	FERNANDO CESAR GONÇALVES COLONHESI	10	6	JARDIM CASA GRANDE I	RUA PERIMETRAL, 232	11.137	22	2024	R$ 7.383,82
284300-0	FRANCISCO VERISSIMO DA SILVA	155	24	CENTRO	RUA CARLOS GOMES, 774	653	23	2024	R$ 1.863,13
353700-0	GESLER FLAVIO FANECO E OUTROS	201	11	CENTRO	AVENIDA VISCONDI DO RIO BRANCO, 216	3.598	24	2024	R$ 5.838,37
668500-0	GESLER FLAVIO FANECO E OUTROS	10	15	RESIDENCIAL PEROLA II	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1468	12.070	25	2024	R$ 3.754,40
398340-0	ILIDIO SILVA VIEIRA JUNIOR	5	14	JARDIM MARIA ROSA MENDES	RUA SALVADOR GAZIN, 193	7.899	26	2024	R$ 1.529,59
455700-0	JORGE VICENTE DA SILVA	2	8-A	JARDIM CRISTAL	RUA MAURILIO FRANGIOTTI, 81	10.485	27	2024	R$ 3.659,11
563550-0	LAURI PIFFER DE MORAIS	6	20	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA NAPOLIS, 1026	11.348	28	2024	R$ 1.510,40
417900-0	LUCIANI FERREIRA DA SILVA E OUTRO	4	4-A	JARDIM ESMERALDA	RUA ANTONIO PEREIRA, 176	13.722	29	2024	R$ 1.229,00
345600-0	LUCIMAR DE OLIVEIRA SILVA	212A	7	CENTRO	AVENIDA VISCONDE RIO BRANCO, 450	5.691	30	2024	R$ 1.190,80
302000-0	MARIA FERREIRA DA SILVA	40	22	CENTRO	RUA CARLOS GOMES, 707	2.734	31	2024	R$ 7.806,74
65000-0	MATILDE ALVARES RUIZ	46	17	CENTRO	RUA FERNÃO DIAS, 441	2.274	32	2024	R$ 7.103,96
388930-0	MAURI DE ALENCAR PEREIRA	4	21	PARQUE RESIDENCILA PEROLA II	RUA ARNALDO P. DO NASCIMENTO, 52	7.783	33	2024	R$ 1.055,08
590400-0	MAURI DE ALENCAR PEREIRA	18	10-B	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA FLORENZA, 943	11.617	34	2024	R$ 4.289,01
328920-0	MAURICIO DE MELO BAMBOLIM	197	1-B	CENTRO	AV. RIO BRANCO, 1410	6.973	35	2024	R$ 3.579,96
398460-0	MB LOTEAMENTOS LTDA	4	4	JARDIM MARIA ROSA MENDES	RUA JOSE BORGES, 76	7.877	36	2024	R$ 5.100,19
503100-0	MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA	6	17	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 384	10.304	113	2024	R$ 1.080,35
455340-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1	12	JARDIM CRISTAL	RUA MARECHAL DEODORO, 640	10.474	37	2024	R$ 6.672,30
459400-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12	1	JARDIM CRISTAL	RUA JOÃO PEREIRA SALES, 106	10.591	38	2024	R$ 7.050,45
24100-0	ONOFRE AUGUSTO DOS SANTOS	59	3-B	CENTRO	AV. CAFÉ FILHO, 681	4.245	39	2024	R$ 1.798,48
24200-0	ONOFRE AUGUSTO DOS SANTOS	59	3-B	CENTRO	AV. CAFÉ FILHO, 671	4.245	40	2024	R$ 3.879,90
662250-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	7	27	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1398	11.979	41	2024	R$ 3.619,21
430000-0	PATRICIA ROCHA ZARELI	3	10	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA	RUA ELPIDIO MARTINS DA ROCHA, 199	8.458	42	2024	R$ 1.656,97
660000-0	QUADRA 1 CONSTRUCOES LTDA - ME	6	37	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1.546	11.950	72	2024	R$ 2.239,25
111800-0	RAFAEL HENRIQUE MARTINS	168	2	CENTRO	RUA FELIPE CAMARÃO, 385	6.655	43	2024	R$ 3.525,35
654600-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	3	11	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA JOSÉ GARCIA LEAL, 148	11.849	44	2024	R$ 5.463,26
654650-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	3	12	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA JOSÉ GARCIA LEAL, 158	11.850	45	2024	R$ 1.913,88
654950-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	3	18	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA JOSÉ GARCIA LEAL, 218	11.856	46	2024	R$ 4.939,79
655050-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	4	1	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA JOSÉ GARCIA LEAL, 227	11.858	47	2024	R$ 4.633,47
655200-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	4	4	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA JOSÉ GARCIA LEAL, 197	11.861	48	2024	R$ 3.179,14
657300-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	5	18	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 124	11.903	49	2024	R$ 3.003,91
657450-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	5	21	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 154	11.906	50	2024	R$ 2.214,66
657750-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	5	27	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 214	11.912	51	2024	R$ 3.619,19
658100-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	6	6	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 173	11.919	52	2024	R$ 4.129,91
659550-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	6	28	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1.492	11.941	53	2024	R$ 5.950,45
682000-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	1	1	PARQUE RESIDENCIAL VIVA	RUA SÃO PAULO, 108	12.275	54	2024	R$ 15.433,95
687300-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	6	4	PARQUE RESIDENCIAL VIVA	RUA MINAS GERAIS, 312	12.324	55	2024	R$ 8.392,52
691000-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	8	2	PARQUE RESIDENCIAL VIVA	RUA RIO DE JANEIRO, 98	12.349	56	2024	R$ 13.532,77
573150-0	REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	9	20	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA VENEZA, 208	11.444	57	2024	R$ 1.817,70
450340-0	RENATO MARSOLA MUNHOS	3	1	JARDIM UNIAO I	RUA DOS IPÊS, 608	9.269	58	2024	R$ 4.376,98
809500-0	RODOLFO ANDRADE GOMES	6	12	JARDIM PARIS II	RUA AUGUSTO BAESSO, 104	14.597	59	2024	R$ 6.561,12
678200-0	ROGER JOSE DE TOLEDO	4	35	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 480	12.236	60	2024	R$ 4.367,12
678250-0	ROGER JOSE DE TOLEDO	4	36	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 474	12.237	61	2024	R$ 4.650,35
373900-0	ROMILDO VIEIRA DOS SANTOS	10	15-A	PARQUE DO BOSQUE	RUA IPÊ, 60	7.648	62	2024	R$ 5.614,30
655500-0	RONIEBER TEIXEIRA FANTIM	4	10	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	RUA JOSÉ GARCIA LEAL	11.867	63	2024	R$ 3.724,89
691800-0	ROSALINA LOPES BARBOSA	9	2	PARQUE RESIDENCIAL VIVA	RUA MINA GERAIS, 159	12.352	64	2024	R$ 6.250,76
398130-0	SALETE DORNA MARTINES E OUTRA	5	8-A	JARDIM MARIA ROSA MENDES	RUA SALVADOR GAZIN, 173	10.124	65	2024	R$ 4.039,68
702600-0	SILVANA DOS SANTOS DA SILVA	1	15	JARDIM BELA VISTA	RUA RIO JORDÃO, 122	12.680	66	2024	R$ 1.577,22
302300-0	TANIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	40	25	CENTRO	RUA EMÍLIO GOMES, 661	5.501	67	2024	R$ 1.685,91
380000-0	TATIANE DE FREITAS DELGADO	14	8	PARQUE DO BOSQUE	RUA IPÊ, 285	6.167	68	2024	R$ 7.244,66
308720-0	THEOGLAS PAULINO PICHEK	110	30-B	CENTRO	RUA P. WALD. PEDRO DO CARMO, 4.309	11.753	69	2024	R$ 2.840,90
92400-0	VALDEIR RIBEIRO PESTANA	49	2	CENTRO	RUA NEY BRAGA, 235	3.714	70	2024	R$ 4.690,21
564900-0	VALDIR APARECIDO DE BRITO	7	2	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA ROMA, 117	11.362	71	2024	R$ 2.374,81
496700-0	BRENDA APARECIDA MARTINS	3	2	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA BELARMINO ROD. MIRANDA, 453	10.240	73	2024	R$ 1.121,11
514000-0	CARLA MANUELE MARTELI DE ANDRADE	12	6	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 493	10.299	74	2024	R$ 1.050,16
508000-0	DONIZETE BAMBOLIM SILVESTRE	8	18	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 181	10.345	75	2024	R$ 2.451,84
494500-0	EDILSON GONÇALVES MENDES	2	2	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA BELARMINO ROD. MIRANDA, 323	10.218	76	2024	R$ 1.138,40
505200-0	EDNEI ELOI DE OLIVEIRA	7	6	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMINIO SCALCO, 493	10.317	77	2024	R$ 1.041,89
510700-0	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	10	9	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 393	10.372	78	2024	R$ 1.080,35
506600-0	ELIZABETE PENHA DE SOUZA	8	4	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 41	10.331	79	2024	R$ 1.018,00
505800-0	ELOIZA DE CARVALHO OLIVEIRA	7	12	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 484	10.323	80	2024	R$ 1.041,89
109800-0	ESPOLIO DE ANTONIO TIMOTEO CORREIA	183	9	CENTRO	RUA FELIPE CAMARÃO, 83		81	2024	R$ 2.491,71
106300-0	ESPOLIO DE LEONILDES DE MORAIS	169	1-B	CENTRO	RUA NESTOR VICTOR, 1690	9.800	82	2024	R$ 1.186,63
101150-0	ESPOLIO DE LUCINEIA MENDES DA SILVA	127	5	CENTRO	RUA FELIPE CAMARÃO, 470		83	2024	R$ 685,37
103400-0	ESPOLIO DE MANOEL BARBOSA	169	10	CENTRO	RUA MANOEL RIBAS, 309	3.688	84	2024	R$ 6.952,15
261000-0	ESPOLIO DE MARIA CARMAZIN	152	17	CENTRO	RUA RAPOSO TAVARES, 672	600	85	2024	R$ 4.019,23
292150-0	ESPOLIO DE MARIO JOVINO MARIANO	27	6-A	CENTRO	RUA RAPOSO TAVARES, 1425	9.588	86	2024	R$ 3.336,84
116500-0	ESPOLIO DE ONOFRE CAETANO DE AMARINHO	128	2	CENTRO	RUA SOUZA NAVES, 440	6.244	87	2024	R$ 4.720,00
273530-0	ESPOLIO DE ONOFRE CAETANO DE AMARINHO	191	14-C	CENTRO	RUA RAPOSO TAVARES, 71	5.751	88	2024	R$ 7.983,29
499100-0	EUVALDO DINIZ SANTOS	5	1	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 313	10.264	89	2024	R$ 1.406,85
201000-0	FERNANDA COTRIM TRONCON	5	20	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMINIO SCALCO, 354	10.283	90	2024	R$ 1.016,71
2700-0	FLAVIA DE ALMEIDA CARDOSO	79	30	CENTRO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 438		91	2024	R$ 6.105,08
498000-0	HEVERTON NERI PEREIRA DA SILVA	4	6	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 493	10.253	92	2024	R$ 1.096,40
500600-0	IGOR FERNANDO VERNEQUE BUENO	5	16	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMINIO SCALCO, 394	10.279	93	2024	R$ 1.080,35
495100-0	JAQUELINE CORTONEZI CARLOS	2	8	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA BELARMINO ROD. MIRANDA, 383	10.224	94	2024	R$ 1.138,40
500700-0	JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS	5	17	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMÍNIO SCALCO, 384	10.280	95	2024	R$ 1.080,35
505000-0	JULIANA ANGELICA FIDELIS RODRIGUES	7	4	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMÍNIO SCALCO, 473	10.315	96	2024	R$ 1.041,89
726600-0	JULIANO DE MENDONÇA	2	15-B	JARDIM PARIS	RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 319	13.271	97	2024	R$ 1.872,49
503300-0	LAERCIO GODINHO COELHO	6	19	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 364	10.306	98	2024	R$ 1.080,35
498100-0	LARISSA ALESSANDRA PICOLI	4	7	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA RAMIRO PEREIRA PICOLI, 503	10.254	99	2024	R$ 1.096,40
554850-0	LUCIO SANTOS DE PAULA	2	25EA	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA MILÃO, 1225	11.261	100	2024	R$ 3.994,94
510900-0	MAIARA LOPES DOS SANTOS	10	11	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 413	10.374	101	2024	R$ 1.080,35
142950-0	MARCOS PAULO PIRES DA SILVA E OUTRO	167	012-B-2	CENTRO	RUA SENADOR VERGUEIRO, 1485		102	2024	R$ 1.137,70
501700-0	MARIA ALMIRES LOPES VIVIANI	6	3	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMINIO SCALCO, 333	10.290	103	2024	R$ 1.080,35
510000-0	MARIA LUCIA SILVA SANTOS	10	2	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 323	10.365	104	2024	R$ 1.080,35
503100-0	MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA	6	17	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 384	10.304	113	2024	R$ 1.080,35
594100-0	MICHAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	20	13-D	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA BARI, 1193	11.651	105	2024	R$ 1.945,93
386400-0	MIGUEL GODOY DA SILVA	2	10	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 95	7.707	106	2024	R$ 1.055,60
497100-0	MIRIAN VINHAIS LOPES	3	6	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA BELARMINO ROD. MIRANDA, 493	10.244	107	2024	R$ 1.121,11
459040-0	NELSON APARECIDO DOS SANTOS	11	6-C	JARDIM CRISTAL	RUA JOAO FERREIRA SALES, 66	10.580	108	2024	R$ 1.223,64
269050-0	OSMAR VANIN	161	28	CENTRO	RUA RAPOSO TAVARES, 384		109	2024	R$ 1.618,74
499000-0	PAULA CRISTINA TOTH ALVES	4	16	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMÍNIO SCALCO, 444	10.263	110	2024	R$ 1.351,93
512700-0	REINALDO LOPES RODRIGUES	11	5	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA JORGE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 353	10.392	111	2024	R$ 1.088,17
9400100-0	ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA GRACEIS		706G	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	AV. RIO BRANCO, 101		112	2024	R$ 4.939,21
9400200-0	ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA GRACEIS		706F	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	AV. RIO BRANCO, 121		114	2024	R$ 4.333,93
9400300-0	ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA GRACEIS		706E	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	AV. RIO BRANCO, 131		115	2024	R$ 4.333,93
9400400-0	ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA GRACEIS		706D	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	AV. RIO BRANCO, 141		116	2024	R$ 4.333,93
9400500-0	ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA GRACEIS		706C	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	AV. RIO BRANCO, 151		117	2024	R$ 4.333,93
9400600-0	ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA GRACEIS		706B	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	AV. RIO BRANCO, 161		118	2024	R$ 4.333,93
499800-0	ROSANA APARECIDA CARDOSO	5	8	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 383	10.271	119	2024	R$ 1.080,35
721300-0	SEBASTIÃO JOSE DIAS	1		JARDIM PORTAL DOURADO	RUA MARECHAL DEODORO, 298		120	2024	R$ 3.181,50
142400-0	SUELI OLSEN DA SILVA LEONEL	167	8-B	CENTRO	RUA SOUZA NAVES, 309		121	2024	R$ 1.087,67
513100-0	SUELI SANTOS CAMPINAS	11	9	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA JORGE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 393	10.396	122	2024	R$ 1.088,17
498300-0	TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI	4	9	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMÍNIO SCALCO, 514	10.256	125	2024	R$ 1.091,17
506700-0	TEREZA AZEVEDO DE CARVALHO	8	5	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 51	10.332	123	2024	R$ 1.018,00
1600-0	TEREZINHA SIMONETO FERREIRA E OUTRO	79	4	CENTRO	TRAVESSA ABOLIÇÃO, 427	3.894	124	2024	R$ 973,98
502000-0	THAIS ZANRE SANTOS	6	6	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMÍNIO SCALCO, 363	10.293	126	2024	R$ 1.080,35
728230-0	VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	7	4-B	JARDIM PARIS	RUA PAULINO BUENO, 133		127	2024	R$ 2.988,26
511500-0	VANESSA DA SILVA ALVES	10	17	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 384	10.380	128	2024	R$ 1.080,35
727520-0	VILSON SALES DA SILVA	5	6-C	JARDIM PARIS	RUA AUGUSTO BAESSO, 119		129	2024	R$ 1.029,66
505100-0	ZIVANILDO BILK DOS SANTOS	7	5	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMÍNIO SCALCO, 483	10.316	130	2024	R$ 1.041,89

Avenida Dona Pérola Byington, 1731 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: (44) 3636-8300

Notifica ainda, que poderá optar pelo pagamento à vista ou parcelado mediante o DECRETO Nº 138/2016, em até 36 parcelas iguais e mensais, com acréscimo de 01% de juros por parcela, com prestações não inferiores ao valor de R$ 60,00 por mês para o próximo dia útil.

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), estará disponível pelos canais de comunicação: via atendimento telefônico Fixo e Celular por meio de mensagens via SMS / Whats App, por E-mail, para facilitar o acesso à impressão do documento ou do parcelamento dos créditos tributários.

a) Ligações e Mensagens pelo aplicativo Whats App do Departamento de Tributação e Cadastro, por meio do contato (44)9 9148-8956 ou ainda ligações para o telefone fixo (44) 3636 - 8300.

b) Via E-mail para tributos@perola.pr.gov.br, com as seguintes informações: Número do Cadastro ou Nome do Proprietário ou Endereço e número do imóvel ou Número de Matrícula ou número de Quadra, Lote e Loteamento.

Na impossibilidade da emissão do boleto pelos canais disponíveis, deverá o contribuinte dirigir-se ao Departamento de Tributação e Cadastro, localizado à Av. Dona Pérola Byington nº 1.731.

Com a publicação do presente edital, ficam notificados todos os contribuintes dos tributos acima mencionados.

Pérola - Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 059/2024
Concede Férias a servidora LUZIA MARGARETHE SANTOS MARTINS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUZIA MARGARETHE SANTOS MARTINS, matrícula nº 1784-1, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 16/02/2024 a 16/03/2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 060/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matricula nº 2511-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 061/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora ANTONIA APARECIDA CALIANI e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ANTONIA APARECIDA CALIANI, matricula nº 1958-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 062/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora CLAUDIA CASAGRANDE TRINK e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora CLAUDIA CASAGRANDE TRINK, matricula nº 2512-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 063/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora JESSICA BERGAMIN DE SOUZA e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora JESSICA BERGAMIN DE SOUZA, matricula nº 1965-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 064/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora JESSICA LOPES DE SOUZA e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora JESSICA LOES DE SOUZA, matricula nº 1950-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 065/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora JOSIANE CORSINI MARQUES dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora JOSIANE CORSINI MARQUES, matricula nº 2621-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 066/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora LUANA BICUDO SILVA dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora LUANA BICUDO SILVA, matricula nº 2353-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 067/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI, matricula nº 1781-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 068/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora SHEILA GARCIA dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora SHEILA GARCIA, matricula nº 1955-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 069/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora SILMARA CRISTINA DE AZEVEDO MARTINS dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora SILMARA CRISTINA DE AZEVEDO MARTINS matricula nº 1404-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 070/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora ELZA DE OLIVEIRA STOCHI dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ELZA DE OLIVEIRA STOCHI matricula nº 1454-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 23 de março de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 071/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora MARCIA REGINA FRABETTI STEVANATO dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora MARCIA REGINA FRABETTI STEVANATO matricula nº 1823-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 13 de março de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 072/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora VALDEIR ALVES FELIPE dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora VALDEIR ALVES FELIPE, matricula nº 2761-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 05 de abril de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 073/2024
Concede Férias a servidora FERNANDA SANTINON ANDRÉ, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA SANTINON ANDRÉ, matrícula nº 2060-5, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 23 de fevereiro de 2024 a 23 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 074/2024
Concede Férias ao servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, matrícula nº 2444-9, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2023) a partir de 18/03/2024 a 01/04/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria 046/2024 de 09 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 02/2024 PROCESSO N° 003/2024

O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA ATENDER A DEMANDA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.**, Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 22/02/2024.

Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com **e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".**

O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).

São Jorge do Patrocínio–Pr., 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede à , nº 4465, ZONA I - CEP 87501-170 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador (a) do RG. nº 63760803, e do CPF/MF Nº 885.410.539-20, residente e domiciliado à PRESIDENTE CASTELO BRANCO ZONA I, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo n° 155, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 206/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/03/2024 e término previsto para 01/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/02/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: TROVO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.889.796/0001-67, com sede à , nº 629, RURAL - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). RODRIGO TROVO, portador (a) do RG. nº 98267638, e do CPF/MF Nº 066.052.709-08, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE RURAL, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 18/2022, Processo n° 39, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 262m², PARA INSTALAÇÃO DE UMA FABRICA DE ALIMENTOS (PRODUTOS DO RANCHO), LOCALIZADO NA RUA AMABALI BARRETO SILVA, Nº 968, JD RESIDENCIAL VALDIR VIEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Clausula Segunda – do Prazo.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 013/2023. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
1 1 12,00 CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 262m², PARA INSTALAÇÃO DE UMA FABRICA DE ALIMENTOS (PRODUTOS DO RANCHO), LOCALIZADO NA RUA AMABALI BARRETO SILVA, Nº 968, JD RESIDENCIAL VALDIR VIEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
12,00 1.100,00 13.200,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 26.400,00 R$ 13.200,00 R$ 39.600,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-13.200,00- (treze mil e duzentos reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 16/03/2024 e término previsto para 16/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/02/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRISTIANO COPETTI 03142141944, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.689.773/0001-60, com estabelecimento à Rua Espírito Santo, Nº 304, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR com telefone de contato (44)98826-1700, representada neste ato por Cristiano Copetti, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 7.827.643-6 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 031.421.419-44, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$21.200,00 (vinte um mil e duzentos reais) para R$24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais), considerando o acréscimo de R$3.000,00 (três mil reais) referente ao aditivo de 25% do item, conforme tabela abaixo:
Item Especificação Unidade Marca Quant. Aditivada
Valor Unit. (R$) Valor Total Aditivado (R$)
00028 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10X15 UN CRISTIANO COPETTI 375 8,00 3.000,00
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 16/02/2024, fica prorrogado por 03 (três) meses, findando, portanto, em 16/05/2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, Cláusulas Quarta, § 2º e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021.
Tuneiras do Oeste, 06 de fevereiro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CRISTIANO COPETTI 03142141944
Cristiano Copetti
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL N°010/2024
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;
CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conferido mediante a Portaria nº. 444/2023, em favor da Servidora Pública Sra. KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº. 829-0;
CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentado pela Candidata Sra. SUZANA MARIA VITI para o Cargo Temporário de Professor 20:00 HS;
CONSIDERANDO a Designação da Servidora Pública Sra. ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS para a Função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conferida mediante a Portaria nº. 649/2022, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil, 40:00 HS, Matrícula 256-9, cuja Função de Secretária Municipal tem previsão de término em 31/12/2024;
CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, cumulada com Licença Lactação pelo período de 60 (sessenta) dias, conferido mediante a Portaria nº. 48/2024 de 14 de fevereiro de 2024, em favor da Servidora Pública Sra. ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO PIZANI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil 40:00 HS, Matrícula nº. 853-2;
CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentado pela Candidata Sra. SUZANA MARIA VITI para ocupar o Cargo Temporário de Professora de Educação Infantil com especialidade em Educação Especial 40:00 HS;
CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença pelo período de 30 (trinta) dias, conferido mediante a Portaria nº. 52/2024, em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 745-5;
CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentado pela Candidata Sra. CILENE BONANI MARREIRO para ocupar o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 20/02/2024 (terça-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:

CARGO: PROFESSOR 20:00 HS:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
4	6514	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	96,00	27/09/1993

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40:00 HS (COM ESPECIALIDADE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADO (ABA):

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
3	6370	PATRÍCIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA	89,00	14/11/1988
4	6474	JOSINEIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY	89,00	28/02/1991

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
6	6364	CRISTINA APARECIDA NANIS VILAS BOAS	90,00	18/10/1982

2. O(A) candidato(A) convocado(A) que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 dias de fevereiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO ART. 1º
PORTARIA N.º 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
Designa servidor para exercer a função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães – EIEF.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a servidora MARIANA PETRI DUARTE BLANCO, matrícula n.º 91960, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG n.º 7.XXX.XXX-8 - SSP/PR, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães - EIEF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Art. 073, inciso II, da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o A remuneração corresponderá ao vencimento de um dos cargos efetivo de Professor, acrescido de gratificação de função, nos termos do Art. 74, inciso II, anexo V, todos da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO ART. 1º

PORTARIA N.º 036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
Designa servidor para exercer a função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EIEF
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 a servidora IZILDA APARECIDA INÁCIO SANTOS, matrícula n.º 92637, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG n.º 4.XXX.XXX-2 – SSP/PR, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Art. 073, inciso II, da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o A remuneração corresponderá ao vencimento do cargo efetivo de Professor, acrescido de gratificação de função, nos termos do Art. 74, inciso II, anexo V, todos da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 039, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
Transfere servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Transferir, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, a servidora LARYSSA BRATTI MORALES, matrícula n.º 92588, portadora da CI/RG n. 10.xxx.xxx-2 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria de Administração, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 040, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
Interrompe licença sem vencimentos concedida a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 19 de fevereiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Interromper a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, a Licença sem vencimentos concedida através da Portaria n.º 084, de 03 de março de 2023, a servidora REGINA DE FÁTIMA JACINTO PENASSO, matrícula nº. 13650, portadora da CI/RG n.º 4.XXX.XXX-1 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4737/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias antecipada a Servidora Pública Municipal, Senhora CAMILA BAZARELLO SANTANA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob 066.266.509-04 e carteira de identidade RG sob nº 10.236.459-7 SSP-PR, com matricula 3700, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 20 (vinte) de fevereiro a 20 (vinte) de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa THIAGO HENRIQUE NOVAES SANTOS 08172070900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.317.719/0001-00, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, nº 127, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3653-1342, representada neste ato por Thiago Henrique Novaes Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 10.002.876-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 081.720.709-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$64.274,30 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) para R$64.990,26 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), considerando o acréscimo de R$715,96 (setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:
ItemEspecificaçãoUnidadeMarcaQuant. AditivadaValor Unit. (R$)Valor Total Aditivado (R$)
00001ANTENA BANDA KU 60CMUNELSYS2168,00336,00
00011CONVERSOR DIGITAL TERRESTREUNIMAGEVOX2189,98379,96
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 16/02/2024, fica prorrogado por 03 (três) meses, findando, portanto, em 16/05/2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, Cláusulas Quarta, § 2º e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021.
Tuneiras do Oeste, 06 de fevereiro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
THIAGO HENRIQUE NOVAES SANTOS 08172070900
Thiago Henrique Novaes Santos
Representante legal
ContratanteContratada
Testemunhas:
1 . ______________________________2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2023, torna público o presente Edital de Convocação e;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no **Concurso Público nº 001/2023**, para o cargo que especifica, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de participar da distribuição de vaga disponíveis no quadro de cargos do Município:

Dia: 20/02/2024
Horário: 15h30min
Local: Secretaria Municipal de Educação.
Rua Espírito Santo, N° 404.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
33º	PRISCILA OLLMANN	24/04/1985	170609
34º	LUCAS PASSOS RANGHETTI	10/03/1994	170473
35º	SANDRA REGINA BUSCHINI DA SILVA	05/04/1979	170002
36º	VALERIA SIMONE DA CRUZ	19/03/1979	168720
38º	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	21/09/1986	169210
39º	ADRIANA ROSARIO FIORI	05/12/1970	170436
40º	ANA PAULA APARECIDA BAXUK DOS SANTOS	27/04/1988	170740
43º	MARIA DASDORES SILVA	20/04/1971	170111
44º	FLAVIA TAILANA BUENO MOREIRA	01/06/1999	171054
45º	CLEIDE ALVES MOREIRA	18/04/1960	170793
46º	MARIA LUCIA MORAIS DE FREITAS	30/12/1973	169878
48º	ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA MOURA	27/10/1990	170440

CARGO: EDUCADOR INFANTIL			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
18º	GRAZIELI ALVES DO NASCIMENTO	22/08/2001	170758
19º	EDUARDA STEFANY ALVES DA CRUZ	27/04/2004	170724

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 19 de Fevereiro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 25/2024.

Designa gestor e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada entre a Associação Projeto Sem Nome de Xambrê com o Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART.1 ° designar o servidor ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA como gestor da parceria firmada entre a Associação Projeto Sem Nome de Xambrê com o Município.

Art.2° Designar os seguintes agentes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada entre a Associação Projeto Sem Nome de Xambrê com o Município:

ROSICLÉIA CECILIA FERREIRA

ANA TEREZA DA SILVA

ADRIANA GARZ RODRIGUES

Prefeitura Municipal Xambrê Administrando com a Comunidade

Art.3° Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pela gestora e pelos os membros da Comissão, sem ônus para a Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Município de Xambrê, 16 de fevereiro de 2024.

Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
ATA DE REUNIÃO DE DECISÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitações (Portaria nº 03/2024), sob a presidência da Senhora PRIZILINA BATISTA ANTUNES e membros os Senhores JOSÉ LUIZ BRANCO e EDILSON FARIAS FILHO reuniu-se a fim de proceder com a decisão sobre 03/2024 após os recursos apresentados. Razões e contrarrazões foram apresentados pelos licitantes interessados. O prazo recursal foi devidamente concedido. A abertura dos envelopes de Habilitação se deu em 25/01/2024. São licitantes neste processo as seguintes empresas: T. L. CAMPOS ENGENHARIA, CNPJ 44.104.195/0001-95, CÍCERO A. FERREIRA, CNPJ 20.685.515/0001-80, C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 48.426.988/0001-81, e MARCELO P DOS SANTOS LTDA, CNPJ 11.586.628/0001-37. A empresa MARCELO P DOS SANTOS apresentou recurso justificando sobre a devida Certidão Negativa do CREA/PR em que consta o nome do responsável técnico pela mesma, bem como, na oportunidade do recurso juntou Contrato de Prestação de Serviços com o profissional MARCIO RODRIGO REBECCA, o que comprova o vínculo empregatício. A empresa CÍCERO A. FERREIRA ME, apresentou suas razões justificando sobre os documentos enviados na primeira data prevista de abertura e julgamento em que não ocorreu, pelas razões já publicadas anteriormente, bem como juntou ao seu recurso documentos devidamente atualizados, comprovando sua regularidade. A empresa C B ENGENHARIA CIVIL LTDA apresentou defesa juntando nova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando sua regularidade. As três licitantes justificaram e comprovaram as ocorrências registradas no dia 25/01/2024. Na sequência, esta Comissão de Licitação em análise ao que foi registrado na ata de abertura do envelope 1, visando a ampla concorrência, DECIDIU por HABILITAR as 4 (quatro) licitantes participantes deste certame. Sendo assim, ficam convocados seus representantes, para, caso queiram, compareçam à Sessão Pública que ocorrerá em 21/02/2024, às 09h00min para abertura e julgamento dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, a fim de se dar prosseguimento ao feito. Assim, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, JOSÉ LUIZ BRANCO, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.
PRIZILINA BATISTA ANTUNES
PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÕES
EDILSON FARIAS FILHO
MEMBRO COMISSÃO
JOSÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO COMISSÃO LICITAÇÕES

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 06/2024

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores vereadores **ARTUR FERRAZ VIANA e EDINALVO LIMA VENTURI**, a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo particular no período de 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano de 2024, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 38/2024. DE 19 DE FEVEREIRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 – Efetivo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final n° 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 31/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/02/2024, abdica por motivo estritamente particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL E ESTOMATOLOGIA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
971	ISABELA ARDENGHI BAPTISTA	084.XXX.XXX-12	2º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 014/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 014/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOVANA SANTANA DA SILVA, CPF. nº 108.XXX.XXX-63.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 15/02/2024, com término em 13/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 015/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CAMILY BARBOSA, CPF. nº 077.XXX.XXX-80.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2024, com término em 12/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 016/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 016/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSIANE DE SOUZA OLIVEIRA CARDOSO, CPF. nº 041.XXX.XXX-45.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 16/02/2024, com término em 14/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 017/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 017/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: NATAN PEDRO AMARO DA SILVA, CPF. nº 121.XXX.XXX-19.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2024, com término em 12/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 018/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 018/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAGAYVER ELIS VIEIRA, CPF. nº 009.XXX.XXX-80.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2024, com término em 12/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 019/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 019/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ELIANE DE LIMA FERREIRA CPF. nº 080.XXX.XXX-37.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2024, com término em 12/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 020/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 020/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SERGIO ANDRE PEDROSA PALHANO CPF. nº 507.XXX.XXX-72.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 19/02/2024, com término em 17/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Secretaria Municipal de Assistência Social, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 188/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 15 de Fevereiro de 2024 a 13 de Fevereiro de 2025, a Sra. JOVANA SANTANA DA SILVA, CPF. nº 108.XXX.XXX-63 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 27/2024, do dia 06/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 189/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 15 de Fevereiro de 2024, a servidora JOVANA SANTANA DA SILVA, CPF. nº 108.XXX.XXX-63, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 190/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024 a 12 de Fevereiro de 2025, a Sra. CAMILY BARBOSA, CPF. nº 077.XXX.XXX-80 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 25/2024, do dia 06/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 191/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024, a servidora CAMILY BARBOSA, CPF. nº 077.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 19 (DEZENOVE) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 192/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 16 de Fevereiro de 2024 a 14 de Fevereiro de 2025, a Sra. JOSIANE DE SOUZA OLIVEIRA CARDOSO, CPF. nº 041.XXX.XXX-45 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 25/2024, do dia 06/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 193/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 16 de Fevereiro de 2024, a servidora JOSIANE DE SOUZA OLIVEIRA CARDOSO, CPF. nº 041.XXX.XXX-45, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 19 (DEZENOVE) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 194/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024 a 12 de Fevereiro de 2025, o Sr. NATAN PEDRO AMARO DA SILVA, CPF. nº 121.XXX.XXX-19 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 21/2024, do dia 05/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 195/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024, o servidor NATAN PEDRO AMARO DA SILVA, CPF. nº 121.XXX.XXX-19, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 196/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024 a 12 de Fevereiro de 2025, o Sr. MAGAYVER ELIS VIEIRA, CPF. nº 009.XXX.XXX-80 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 21/2024, do dia 05/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 197/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024, o servidor MAGAYVER ELIS VIEIRA, CPF. nº 009.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 198/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024 a 12 de Fevereiro de 2025, a Sra. ELIANE DE LIMA FERREIRA, CPF. nº 080.XXX.XXX-37 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 21/2024, do dia 05/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 199/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024, a servidora ELIANE DE LIMA FERREIRA, CPF. nº 080.XXX.XXX-37, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 19 (DEZENOVE) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 200/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 20 de Fevereiro de 2024, a servidora MONALIZA DE PAULA SILVA SOUZA, CPF. nº 443.XXX.XXX-99, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CRAS(Centro de referência em Assistência Social), Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 201/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 19 de Fevereiro de 2024 a 17 de Fevereiro de 2025, o Sr. SERGIO ANDRE PEDROSA PALHANO, CPF. nº 507.XXX.XXX-72 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocado através do Edital n° 34/2024, do dia 14/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal
P O R T A R I A Nº 202/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 19 de Fevereiro de 2024, o servidor SERGIO ANDRE PEDROSA PALHANO, CPF. nº 507.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 203/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 07 de Fevereiro de 2024, a servidora, LAINE DE OLIVEIRA SILVA, CPF. nº 052.XXX.XXX-61, ocupante do cargo de Vigia, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

REPUBLICAR
Onde se Lê: para exercer o cargo de ENFERMEIRA - 40H
Leia-se: para exercer o cargo de ENFERMEIRA - 40H/12x36
D E C R E T O Nº 046/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º -Nomear ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF: 049.XXX.XXX-23, a contar do dia 16 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo de ENFERMEIRA-40H, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
REPUBLICAR
Onde se lê: CEDER a contar do dia 08 de Fevereiro de 2024.
Leia-se: CEDER a contar do dia 09 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 180/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CEDER a contar do dia 08 de Fevereiro de 2024 a servidora GABRIELA DE ALMEIDA, CPF. nº 089.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado nesta Prefeitura Municipal, para a Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 (OITO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
REPUBLICAR
Onde se Lê: ocupante do cargo de ENFERMEIRA - 40H
Leia: ocupante do cargo de ENFERMEIRA - 40H/12x36
P O R T A R I A Nº 185/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 16 de Fevereiro de 2024, a servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF: 049.XXX.XXX-23, ocupante do cargo de ENFERMEIRA - 40H, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.004.124,05	-
Pessoal Ativo	22.947.017,80	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.184.249,55	-
Obrigações Patronais	2.762.768,25	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.913.898,25	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.303.200,71	-
Pensões	610.697,54	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	143.208,00	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	4.531.015,40	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.861.036,61	-
Vencimentos Agentes Comunitários de Saude e Combate a Endemias	538.183,81	
Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	131.794,98	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.473.108,65	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.687.080,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	100.000,00	-
(-) Transferencias Financeira Agente comunitários de Saude e Combate a Endemias	521.058,50	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.066.021,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.473.108,65	51,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.439.612,96	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.117.632,31	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.795.651,66	54,00

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

LEI Nº 822/2024.

Sumula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 817/2023, de 24 de outubro de 2023, que autoriza o Pode Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A., e dá outras providências

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 817/2023, de 24 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** - Fica O poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A., operações de crédito, até o limite de **R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).**

[...].

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2024.02.14 11:43:38 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 377/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 004/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 004/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro POP, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido declarada vencedora a empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023

Página 1 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.284.244,81	8.000,00	2.351,04	-	-	-	1.273.893,77	12.172,04	-	1.261.721,73
Recursos Não Vinculados de Impostos	669.071,74	-	-	-	-	-	669.071,74	-	-	669.071,74
Outros Recursos não Vinculados	615.173,07	8.000,00	2.351,04	-	-	-	604.822,03	12.172,04	-	592.649,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.709.186,88	9.000,00	12.154,00	-	-	-	2.688.032,88	4.640.356,18	-	-1.952.323,30
Recursos Vinculados à Educação	288.795,97	-	-	-	-	-	288.795,97	-	-	288.795,97
Transferências do FUNDEB	149.624,84	-	-	-	-	-	149.624,84	-	-	149.624,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	139.171,13	-	-	-	-	-	139.171,13	-	-	139.171,13
Recursos Vinculados à Saúde	1.041.365,97	9.000,00	12.154,00	-	-	-	1.020.211,97	7.214,50	-	1.012.997,47
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	802.757,16	-	3.433,67	-	-	-	799.323,49	-	-	799.323,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	238.608,81	9.000,00	8.720,33	-	-	-	220.888,48	7.214,50	-	213.673,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	278.594,63	-	-	-	-	-	278.594,63	-	-	278.594,63
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	110,09	-	-	-	-	-	110,09	-	-	110,09
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	110,09	-	-	-	-	-	110,09	-	-	110,09
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	1.100.320,22	-	-	-	-	-	1.100.320,22	4.633.141,68	-	-3.532.821,46
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	904,11	-	-	-	-	-	904,11	766.499,13	-	-765.595,02
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	307.073,38	-	-	-	-	-	307.073,38	-	-	307.073,38
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	792.342,73	-	-	-	-	-	792.342,73	3.866.642,55	-	-3.074.299,82
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	71.671.353,95	-	-	-	70.006.226,26	-	1.665.127,69	-	-	1.665.127,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	71.236.043,98	-	-	-	70.006.226,26	-	1.229.817,72	-	-	1.229.817,72
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	435.309,97	-	-	-	-	-	435.309,97	-	-	435.309,97
TOTAL (IV) = (I + II + III)	75.664.785,64	17.000,00	14.505,04	-	70.006.226,26	-	5.627.054,34	4.652.528,22	-	974.526,12

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	44.687.080,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.687.080,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.066.021,60

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	22.473.108,65	51,00
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	26.439.612,96	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	25.117.632,31	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	23.795.651,66	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-3.736.616,67	0,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.624.496,12	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.347.798,97	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	338.400,87	0,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.149.932,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.128.095,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.652.528,22	974.526,12

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°26/2024 de 10/01/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem posteriormente utilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Emenda Parlamentar nº 412810420220004.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 13/03/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/03/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 58.559,53(cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 34/2024 de 11/01/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de matéria prima de confecção de fraldas geriátricas, para o atendimento de 846 (oitocentos e quarenta e seis) pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente cadastrados no Setor de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/03/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/03/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.412.386,00 (hum milhão e quatrocentos e doze mil e trezentos e oitenta e seis reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 19 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°18/2024 de 09/01/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 12/03/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/03/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.951.600,20 (dois milhões e novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais e vinte centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 378/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para compra de placas de sinalização de trânsito de regulamentação, advertência e indicação, postes cilíndricos de aço galvanizado com aletas antigiro e acessórios de fixação, tal solicitação visa atender as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), locada na SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, para o lote 01, PRUDEMPLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, para o lote 02 e MARCELO SIMONI, para o lote 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 007/2024 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa L M SOUZA MARCONDES COLOGNESI, para prestação de serviços de médico clínico geral em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 003/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 023/2024, anexo. Em 19 de fevereiro de 2024.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 19/02/2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2024
TORNAR SEM EFEITO O ITEM DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 007/2024 de 09 de janeiro de 2024 – 3ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
84	230º	MERIELLE ELAINE CLARO	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	110386850	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2023, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 23 de Fevereiro de 2024 às 09:30 horas.
Atenciosamente.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 040/2024
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A:
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2024
PAÇO MUNICIPAL, aos19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 041/2024
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A:
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2024
PAÇO MUNICIPAL, aos19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 008/2024 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa OLIVEIRA E GAZIM CLINICA MEDICA LTDA, para prestação de serviços de médico clínico geral em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 003/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 024/2024, anexo. Em 19 de fevereiro de 2024.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 19/02/2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 009/2024 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa L M PERINI LTDA, para prestação de serviços de médico clínico geral em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 003/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 025/2024, anexo. Em 19 de fevereiro de 2024.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 19/02/2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 010/2024 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa DPS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para prestação de serviços de médico clínico geral em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 003/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 026/2024, anexo. Em 19 de fevereiro de 2024.
Assina: Edson dos Santos Souza – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 19/02/2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 380/2024
Nomeia o servidor IGOR MARTINS NEVES para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2024.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
ITEMNOMERGGRUPOREFERÊNCIACLASSE
01Igor Martins Neves10.727.536-3GOO1C
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 043/2024
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 4.429, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 026, de 27 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 134, de 03 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 167, de 13 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 320, de 16 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 324, de 21 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 29, de 1º de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 191, expedido pela Secretaria de Saúde em 02 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 01, expedido pelo Rotary Club de Umuarama em 30 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 20, expedido pelo Chefe do Poder Executivo em 05 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 03, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) em 07 de fevereiro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no restante do biênio 2023/2025:
I - MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 3.214.311-3 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular e em substituição a Sandra dos Santos Pinheiro, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 167, de 13 de junho de 2023;
II - ESTER MARCIANO TAVARES, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 53.197.406-6 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro suplente e em substituição a Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 167, de 13 de junho de 2023;
III - MARIA ROSANGELA VIEIRA PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 4.034.685-6 SSP/PR, representante da sociedade civil Rotary Clube de Umuarama, como membro suplente e em substituição a Rejane Aparecida da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal n.º 26, de 26 de janeiro de 2023.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 026, de 27 de janeiro de 2023; n.º 134, de 03 de maio de 2023; n.º 167, de 13 de junho de 2023; n.º 320, de 16 de novembro de 2023; n.º 324, de 21 de novembro de 2023, n.º 29, de 1º de fevereiro de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2024
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 4.469, de 23 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 392, de 13 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 55, de 14 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 66, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em 06 de fevereiro de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no restante do quadriênio 2023/2026:
I – ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.707.760-6 SESP/PR, representante do Conselho Tutelar, como membro titular e em substituição a Gracielle Ernesto da Costa Lira, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso VIII, do Decreto Municipal n.º 392, de 13 de dezembro de 2022;
II – SIMONE CRISTINA DALLOCA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 6.374.154-0 SESP/PR, representante do Conselho Tutelar, como membro suplente e em substituição a Maria da Silva Sato, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso VIII, do Decreto Municipal n.º 392, de 13 de dezembro de 2022.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 392, de 13 de dezembro de 2022, n.º 55, de 14 de fevereiro de 2023 e n.º 118, de 24 de abril de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 379/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 091/2023 – PMU – Sistema de Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 091/2023 – PMU - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto o fornecimento de mobiliário e equipamentos diversos, para atender as necessidades das Unidades Educacionais Municipais, tendo sido declaradas vencedoras as empresas DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA, para o lote 01, ELIZANDRA ANDRES LTDA, para o lote 02; DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA, para o lote 03; DMX MÓVEIS LTDA, para os lotes 04, 05; EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, para os lotes 06, 08, 09; ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, para o lote 07; MEGA VENDAS LTDA, para os lotes 10, 17; T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para os lotes 11, 12, 13, 23; DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, para os lotes 14, 24; TI-N USINAGEM LTDA, para os lotes 15, 19; REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, para os lotes 16, 18; PROMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para os lotes 20, 21; PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, para o lote 22; 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, para o lote 25.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 20/2024 de 19 de janeiro de 2024 – 4ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	56º	JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHAES	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	128020829	R$ 4.420,55
2	57º	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	132877009	R$ 4.420,55
3	58º	TAMILA EDUARDA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	136667645	R$ 4.420,55
4	60º	DÉBORA VITÓRIA BEZERRA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	131453744	R$ 4.420,55
5	62º	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	137294672	R$ 4.420,55
6	64º	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	133270663	R$ 4.420,55
7	65º	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	102991788	R$ 4.420,55

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	236º	CAMILA SUEMI MARCHINI	Secretaria Municipal de Educação	20/02/2024	123069960	R$ 2.210,28
2	237º	CARLA CRISTINA COSTA CIA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	111096732	R$ 2.210,28
3	238º	EDILAINE DE ALMEIDA MOURA PAULINO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	21364320	R$ 2.210,28
4	239º	AMANDA MARINHO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	127084874	R$ 2.210,28
5	240º	ODINÉIA DENISE DA ROCHA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	110707240	R$ 2.210,28
6	25º/246º	ALAN SANTOS DE ALMEIDA *	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	102550790	R$ 2.210,28
7	242º	JÚNIA PEDRO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	10.840.276-8	R$ 2.210,28
8	243º	ELLEN CARLA SOUZA DE MELO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	128566279	R$ 2.210,28
9	244º	CARLA TAISE DA SILVA PACHECO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	1907649	R$ 2.210,28
10	245º	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	493757302	R$ 2.210,28
11	247º	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO*	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	107892109	R$ 2.210,28
12	248º	KAROLAYNE PRISCILA ARAUJO PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	129090340	R$ 2.210,28
13	250º	FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	129844922	R$ 2.210,28
14	251º	MAYARA DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	100838931	R$ 2.210,28
15	26º/269º	JOYCE DIAS DA SILVA*	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	108376490	R$ 2.210,28
16	252º	CAMILA CHEQUIM RAGAZI	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	128740406	R$ 2.210,28
17	253º	EMELLYN THAISA CORREIA DE FERIAS	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	125706800	R$ 2.210,28
18	254º	JESSICA AMANDA MERCI DE SOUZA SEVERO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	12.992.196-0	R$ 2.210,28
19	255º	BRUNA LUANA GUEDES SAMPAIO TOMAZE	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	6224364	R$ 2.210,28
20	258º	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	12562369-7	R$ 2.210,28
21	259º	SILVANA PALMIRO DE JESUS	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	13.580.197-6	R$ 2.210,28
22	260º	EVELYN FRANCELISE DE OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	106381437	R$ 2.210,28
23	261º	ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	130889557	R$ 2.210,28
24	262º	AMÁBILE DIONÍZIO SILVA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	12.931.944-5	R$ 2.210,28
25	268º	BIANCA DE LIMA SANTOS FRANCON	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	127824932	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NAs UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para as Unidades de Saúde, 40horas semanais, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa física que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
b) Servidores efetivos (concursados) desta municipalidade.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) CPF
b) RG
c) Carteira de Trabalho, com PIS/PASEP
d) Título de eleitor
e) Quitação eleitoral
f) Comprovante de residência
g) Diploma ou declaração de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem
h) Carteira de identidade profissional do Técnico de Enfermagem
i) Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Enfermagem
j) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
n) Declaração de experiência profissional, conforme o modelo do Anexo. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;
o) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
5.1.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.
a) Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante, quanto às declarações contidas no referido termo;
b) O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
c) Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
d) A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para pessoas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
5.1.3 Instrumento de mandado respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 O participante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Serão consideradas habilitadas no CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação, contendo no anverso da parte externa do envelope os dizeres:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
NOME DO CANDIDATO, CPF,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO
6.6. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:
6.6.1. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:
a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
c) Submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama.
6.6.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
6. 6. 3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.6.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município referente ao item 7.3, a primeira fase do credenciamento.
6.6.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
6.7 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
6.7.1.Os critérios serão aplicados na ordem abaixo:
a) Maior tempo de experiência profissional, conforme modelo do Anexo. O tempo de experiência será contabilizado na unidade de meses. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;
b) Maior idade.
6.7.2 As pessoas fisicas que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva;
6.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.7.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.9 Será inabilitada o participante que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.10 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
6.11. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
6.11.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.11.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.11.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qualquer momento, entre o dia 26 de fevereiro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento administrativo do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail josenascimento@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor , em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamAdministrativo.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.1.3 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamento. A cada 30 dias será publicado no diário oficial do município, as pessoas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço josenascimento@umuarama.pr.gov.br (dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de pessoas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida no item 6.
10.1.2 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratante durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 Os profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
12.1.1. Assiduidade;
12.1.2. Pontualidade;
12.1.3. Estar em dia com a documentação exigida;
12.1.4. Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto).
12.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
12.3. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas, inclusive a incidência de adicional noturno.
12.4. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
12.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
12.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
12.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.3) desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
d.4) desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 19 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1775/2023 de 19/12/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, ‘a’ e ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Este credenciamento consiste na realização de cadastro de profissionais, que serão convocados para atender as Unidades Básicas de Saúde com a carga horária de 40 horas semanal, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipais de Saúde, na FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
Descrição Valor Mensal Valor Total Anual
Técnico de Enfermagem – 40horas
Adicional de Insalubridade de 20% sobre o salário mínimo R$3.022,00 + 260,00
Total: 3.282,00 R$ 39.384,00
1.2. O credenciado deverá cumprir minimamente 40hs semanais, podendo ultrapassar a presente carga horária em situações de extrema necessidade, e com aprovação prévia do gestor;
1.3 DA REMUNERAÇÃO:
13.1. O CREDENCIAMENTO visa à contratação de Técnicos de Enfermagem Plantonista para as Unidades Básicas de Saúde de Umuarama.
13.1.1. Remuneração baseada na Lei Complementar Municipal Nº 527/2022 (vencimento atualizado R$ 2.312,47) + Lei Municipal Nº4695/2023 como complementação para atingir o valor do piso nacional da enfermagem (lei nº 14.434/2022), que estabelece o vencimento do técnico de enfermagem em R$ 3.022,00 (40 horas semanais). Foi adicionado adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo (art. 189 à 194 da CLT) R$ 260,00
13.1.2. Os serviços prestados serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, conforme a especificidade do serviço e com autorização pela chefia, por meio de escala prévia e executada mediante comprovação dos serviços prestados;
13.2. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para as Unidades de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma pessoa física para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1. Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21)
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as pessoas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para as Unidades de Saúde, 40horas semanais, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
7.3. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas;
7.4. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
7.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nome XXXXX XXXXX XXX XXXXXX
Nº COREN: XXXXXX
Banco: XXXX SSSSS XXXXXXXXX Agência: 0000-0 C/C: 00000-0
Endereço: XXX XXXXXXXX, Nº 00,
BAIRRO, XXXXXXX/PR, CEP: 00.000-000
Email: XXX@XX
Celular: (00) 00000-0000
RG nº 000.000.000 SSP:__ Data de Expedição: 00/00/0000
CPF nº 000.000.000-00 PIS: 000.00000.00-0
Data de Nascimento: 00/00/0000
Filiação Pai: XXXX
Mãe: XXXX
Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2024

XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXX
(ASSINAR E CARIMBAR)
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato (a)____, portador da Carteira de Identidade nº ______________, CPF nº ___________________, COREN __________ exerceu atividade profissional técnico de enfermagem no endereço____, no município de _______________, nos setores____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:
___________________, ____ de ______________ de 2024.

Assinatura e Carimbo do Empregador

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
À Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a ...., inscrita no CPF sob o nº ...., com residente e domiciliado na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a).., portador (a) do CPF/MF sob n.º................................., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Chamamento Publico nº ______ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de __________________ de 20______.
____
Assinatura
(Nome Legível)
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº________, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° ______, ratificado em _____de ______ de ______, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de ______ de _______, edição nº _______, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/90, da Portaria de Consolidação n° 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos:
ESPECIALIDADE/HABILITAÇÃO VALOR DA HORA HORA MENSAL
VALOR MENSAL HORA ANUAL VALOR ANUAL
TOTAL
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2023 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ___________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ___________, inscrito no CPF sob nº _________, _________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ___________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ___________, inscrito no CPF sob nº ________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2023 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _________________, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, se aplicável nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
II – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) - Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
IV. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
V. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas;
VI. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
VII. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
VIII. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
IX. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. Manter as 40hs semanais conforme horário padrão das Unidades de Saúde ou definir por meio da diretoria técnica das Unidades de Saúde eventual novo horário de trabalho definido pelo Gestor da Unidade;
2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
3. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
6. Em situações pontuais de grande fluxo em determinada Unidade de Saúde caberá à Diretoria técnica o remanejamento de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das Unidades de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados das Unidades de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
10. O Profissional credenciado deverá registrar regularmente no sistema Prontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intransferível, inclusive se solicitado certificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, coleta de exames, administração de medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;
11. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
12. Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá ao CREDENCIADO a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;
13. A prestação de serviço deverá atender:
1) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde, e normas da Comissão de Ética de Enfermagem;
2) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
3) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
14. O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;
15. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
16. É vedado ao CONTRATADO deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto credenciado e contratado ao serviço, estando sujeito as penalidades previstas em lei;
17. É de inteira responsabilidade do técnico de enfermagem, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada, proceder com a substituição de outro profissional técnico de enfermagem devidamente credenciado e contratado;
18. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição;
19. É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.
20. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
21. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
22. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
23. Em relação ao transporte de pacientes da origem para realização de exames, internações e/ou outros fins, é dever do CONTRATADO acompanhar o mesmo sempre que necessário;
24. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
25. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
26. Cumprir o horario de trabalho das Unidades de Saúde ou eventual novo horário de trabalho definido pelo Gestor da Unidade;
27. É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com pijama cirúrgico privativo ou jaleco, com identificação por crachá (com nome, foto e função), bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
28. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pela direção de enfermagem da Unidade;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 1% (hum por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor total do contrato;
2. Desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
3. Desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 30 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO, DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
VIII – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
IX – Considera-se inexecução parcial os atrasos ou saídas antecipadas, sem justificativas, de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos. Neste caso, será descontado o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da carga horária do plantão escalado;
a) Em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 30 (trinta) minutos, será descontado o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do plantão escalada;
X – Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato;
XI – Atrasos justificados podem ser compensados durante a jornada de trabalho, mediante autorização da direção da unidade local, devidamente registrado em fomulário específico, mediante registro biométrico.
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _________ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da pessoa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
PESSOA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 01, de 16 de fevereiro de 2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, reunido ordinariamente no dia 16 de fevereiro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
CONSIDERANDO o inciso XVI, do Art. 8, da Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, o qual dispõe ser atribuição do CMDPI revisar e alterar, sempre que necessário, o seu Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, anexo a esta resolução.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 16 de fevereiro de 2024.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Umuarama, criado pela Lei Municipal n.º 3.087, de 17 de outubro de 2007, é órgão colegiado permanente, paritário, de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa Idosa, que se regerá pelo Estatuto da Pessoa Idosa, por este Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023.
Parágrafo único. O CMDPI é vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto paritariamente por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo dez representantes do Poder Público Municipal e dez representantes da sociedade civil, assim discriminados:
I – 10 (dez) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente entre as seguintes secretarias/órgãos:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Educação;
d) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Cultura;
e) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Esporte e Lazer;
f) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Habitação;
g) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Transporte e Trânsito;
h) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Segurança Alimentar; e
i) 1 (um) representante da Secretaria da Procuradoria-Geral do Município;
II – 10 (dez) membros representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:
a) 2 (duas) vagas para entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI;
b) 2 (duas) vagas para usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa ou sindicato que desenvolva ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa, tendo seu representante a idade mínima de 60 (sessenta) anos;
c) 1 (uma) vaga para entidade religiosa;
d) 1 (uma) vaga para instituição de ensino superior ou para curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins;
e) 2 (duas) vagas para conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa; e
f) 2 (duas) vagas para associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social.
§ 1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio, conforme Regulamento de Eleição aprovado e publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º A entidade, instituição ou organização da sociedade civil eleita, indicará seus respectivos representantes titular e suplente.
§ 3º As vagas de conselheiros indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa, poderão ser indicadas também por serviços governamentais.
§ 4º Os titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, que poderá destituí-los ad nutum.
§ 5º Servidores públicos municipais, em cargos comissionados ou em função gratificada, não poderão participar do Conselho como representantes não governamentais.
§ 6º Caberá ao CMDPI fazer o encaminhamento dos nomes dos titulares e suplentes indicados pelas entidades, instituições ou organizações eleitas na assembleia específica para composição do CMDPI, para a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal antes do encerramento do mandato vigente.
Art. 3º Em caso de vacância de representante da Sociedade Civil o Plenário deliberará pela convocação de Assembleia de Recomposição do respectivo segmento.
Art. 4º As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado relevantes serviços prestados ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.
CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA
Art. 5º O CMDPI terá como competência propor políticas públicas que garantam o pleno exercício da cidadania à pessoa idosa, com as seguintes atribuições:
I – zelar pela formulação, implantação e implementação da política de promoção, proteção e de defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, em especial, as Leis Federais nºs 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e 8.842, de 4 de janeiro de 1994, bem como as Leis Estaduais e Municipais concernentes à pessoa idosa;
II – denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior, sem prejuízos de outros que digam respeito à pessoa idosa;
III – divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
IV – estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados à política municipal da pessoa idosa, em suas diversas áreas;
V – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de Políticas Setoriais ou, no caso de inexistência destes, ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias à consecução de política formulada, bem como, a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste conselho;
VI – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;
VII – realizar inscrição e/ou renovação de inscrição dos serviços e/ou programas governamentais e os serviços e/ou programas de Entidades não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, de acordo com o parágrafo único do art. 48, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VIII – acompanhar a elaboração do Plano de Aplicação Anual dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, bem como, aprovar, acompanhar e fiscalizar a sua utilização e avaliar os resultados;
IX – propor, aos poderes constituídos, a modificação nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, quando necessário;
X – propor a elaboração de leis afetas à defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
XI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
XII – convocar, organizar e normatizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIII – pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XIV – receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa, assim como exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
XV – deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XVI – revisar e alterar, sempre que necessário, o seu Regimento Interno; e
XVII – realizar outras ações que considerar necessárias à proteção dos direitos da pessoa idosa.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa possuirá a seguinte estrutura:
I – Sessão Plenária;
II – Diretoria;
III – Comissões de Trabalho; e
IV – Secretaria Executiva.
SEÇÃO I
DA SESSÃO PLENÁRIA
Art. 7º À Sessão Plenária, órgão soberano do CMDPI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal da Pessoa Idosa.
§ 1º As Sessões Plenárias deverão contar com participação dos membros titulares e/ou suplentes.
§ 2º Os membros titulares terão direito a voz e voto. Os membros suplentes terão direito a voz, e ao voto apenas quando em substituição ao titular.
§ 3º Os membros titulares e/ou suplentes presentes às Sessões Plenárias comporão o Plenário.
Art. 8º Ao Plenário compete deliberar sobre os assuntos de competência do Conselho, e especificamente:
I – eleger a Diretoria;
II – os assuntos encaminhados à apreciação do CMDPI;
III – o monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV – normas, recomendações e deliberações necessárias à regulamentação e implantação de políticas públicas que garantam o pleno exercício da cidadania à pessoa idosa;
V – constituição e dissolução de Comissões de Trabalho permanentes, especiais e temporárias, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
VI – assuntos submetidos previamente às Comissões de Trabalho;
VII – requerer aos órgãos da Administração Pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMDPI;
VIII – designar Comissão Especial para organizar o processo eleitoral com o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato do CMDPI;
IX – deliberar sobre a destituição/substituição de membros;
X – pedidos de vistas de processos em discussão.
Art. 9º As Sessões Plenárias ocorrerão presencialmente nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos, ou excepcionalmente em outro local, sendo qualquer mudança justificada antecipadamente.
Art. 10. As sessões plenárias poderão ser realizadas por intermédio de tecnologia de acesso remoto em ambiente virtual uma vez decretado Emergência de Saúde Pública, ou estado de calamidade pública.
Parágrafo único. Os conselheiros deverão registrar suas presenças nas sessões plenárias realizadas em ambiente virtual, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no início da sessão.
Art. 11. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 12. As reuniões terão duração de no máximo 02 (duas) horas, admitindo sua continuidade após esse período de tempo, mediante deliberação do Plenário.
Art. 13. As reuniões são abertas à participação de todo o cidadão, que terá o direito a voz, solicitando ao Presidente da sessão o uso da palavra.
Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á:
I – mensalmente em caráter ordinário, sendo as datas e horários de realização estabelecidos em cronograma anual aprovado na última Sessão Plenária do ano anterior;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria de seus membros com, no mínimo 01 (dia) de antecedência.
Art. 15. A pauta das reuniões ordinárias será encaminhada aos Conselheiros com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas.
Art. 16. As Sessões Plenárias Ordinárias obedecerão à seguinte ordem:
I – verificação de quórum para instalação da sessão: em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de membros;
II – abertura com:
a) registro de presença e apresentação das justificativas de ausência;
b) aprovação da ata da reunião anterior;
c) apresentação e aprovação da pauta;
III – apresentação, discussão e votação das matérias em pauta, obedecendo às seguintes etapas:
a) a Presidência dará a palavra ao Relator, que apresentará o tema;
b) terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
c) encerrada a discussão, o assunto será colocado em votação;
d) a Presidência proclamará a deliberação com base nos votos da maioria vencedora;
e) Caberá à presidência o exercício do voto diferenciado, em situações de empate;
IV – informes gerais;
V – encerramento.
Art. 17. As atas serão redigidas, impressas e, após sua aprovação, serão assinadas pela Secretária Executiva e pelos membros da Diretoria presentes à respectiva sessão plenária.
Art. 18. Não será objeto de discussão ou votação, matéria que não consta na pauta, salvo decisão do Plenário. A Presidência pode submeter excepcionalmente à apreciação do Plenário, a inclusão na pauta de matéria relevante e urgente que será relatada oralmente por conselheiro no ato designado.
Art. 19. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes à sessão, salvo em matéria de alteração do Regimento Interno que dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes à Sessão Plenária com direito a voto.
Art. 20. O CMDPI deliberará na forma de Resolução, que será publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada para o Secretário da pasta onde está prevista a execução da matéria, e para o conhecimento do Secretário do órgão ao qual está vinculado o CMDPI.
SEÇÃO II
DA DIRETORIA
Art. 21. A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros titulares, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, seguindo o critério de alternância entre governo e sociedade civil, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
Art. 22. A Diretoria será eleita na primeira reunião após a posse do Conselho, por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes com direito a voto.
Art. 23. Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMDPI e, especificamente:
I – convocar e presidir as Sessões Plenárias do Conselho;
II – elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;
III – dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos ou suspendendo-as quando necessário;
IV – proceder à distribuição das tarefas às Comissões de Trabalho;
V – formalizar a nomeação dos membros das Comissões de Trabalho do Conselho;
VI – zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões de Trabalho;
VII – declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas Comissões de Trabalho, nos casos previstos neste regimento;
VIII – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
IX – representar o Conselho ou fazer-se representar quando necessário;
X – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
XI – decidir as questões de ordem;
XII – assinar as resoluções, atas e demais atos oficiais do Conselho;
XIII – divulgar as deliberações do Conselho;
XIV – submeter ao Plenário o planejamento anual das atividades;
XV – tomar decisões de caráter urgente e de relevante interesse “ad referendum” do Conselho, podendo consultar Comissão de Trabalho pertinente ao tema ou os demais membros da Diretoria, submetendo a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação;
XVI – exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.
Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe sejam conferidas.
Art. 25. Aos Secretários da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, compete:
I – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
II – exercer as atribuições que lhes sejam conferidas;
III – substituir o Presidente/Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências;
IV – auxiliar a Secretaria Executiva na preparação do relatório anual das atividades do Conselho e durante as reuniões.
Parágrafo único. Em sua falta e impedimento, será nomeado um secretário “ad-hoc”.
SEÇÃO III
DAS COMISSÕES DE TRABALHO
Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá as seguintes Comissões de Trabalho Permanentes:
I – Comissão de Leis;
II – Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo;
III – Comissão de Cadastro e Fiscalização;
IV – Comissão de Articulação das Políticas Públicas;
V – Comissão de Análise e Acompanhamento de Denúncias;
VI – Comissão de Comunicação Social.
§ 1º. As Comissões de Trabalho têm por finalidade subsidiar as tomadas de decisões do Conselho no cumprimento de suas competências.
§ 2º. Em casos extraordinários serão criadas Comissões Especiais e Temporárias.
§ 3º. Os critérios de composição das Comissões Especiais e Temporárias serão deliberados pelo Plenário.
Art. 27. As Comissões de Trabalho funcionarão com a seguinte dinâmica:
I – cada Comissão Permanente será composta paritariamente por, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) Conselheiros Titulares e/ou Suplentes;
II – os Membros Titulares e Suplentes do CMDPI poderão escolher a comissão a participar;
III – havendo mais de um candidato para a mesma vaga na comissão, a escolha será feita mediante votação dentre os representantes governamentais ou não governamentais, conforme o caso;
IV – cada comissão elegerá seus respectivos coordenadores e relatores;
V – o coordenador de cada comissão, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo relator;
VI – as Comissões deverão se reunir, no mínimo uma vez ao mês, para tratar de assuntos de sua competência;
VII – cada Comissão deverá registrar o resultado das atividades mediante parecer fundamentado, datado e assinado pelos respectivos membros, anexando os documentos comprobatórios. É facultado ao membro de Comissão que discordar do parecer aprovado pelos demais não assiná-lo, e deste modo, descrever seus argumentos anexando-os ao parecer, bem como, realizar sustentação oral na Sessão Plenária;
VIII – os relatórios e pareceres das Comissões deverão ser entregues na Secretaria Executiva no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Plenária do Conselho;
IX – o Conselho poderá estipular prazo para o cumprimento das tarefas, sendo este prorrogável mediante solicitação formal e fundamentada assinada pelos membros da Comissão;
X – as Comissões Especiais, Permanentes ou Temporárias poderão solicitar via ofício a participação de um Técnico com conhecimento específico nos assuntos pertinentes à finalidade da Comissão a fim de orientar as deliberações.
XI – o coordenador solicitará à Secretaria Executiva a convocação para a realização das reuniões de sua Comissão;
XII – cada Comissão deverá produzir relatório anual dos resultados das ações executadas.
Parágrafo único. Com o propósito de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, e evitar possíveis conflitos de interesse, fica estabelecido que, nos casos em que conselheiros representantes de instituições/órgãos vinculados com o tema em discussão, deverão se afastar até a conclusão dos trabalhos, visando preservar a imparcialidade e integridade das deliberações.
Art. 28. A cada uma das Comissões, nos limites de sua competência, cabe:
I – elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática, bem como elaborar propostas para, após discussão e aprovação pelo Plenário, serem encaminhadas às instâncias competentes conforme o caso;
II – contribuir na elaboração de pesquisas e estudos, emitindo pareceres em colaboração com outras Comissões, identificando focos sociais pertinentes à atuação do Conselho, submetendo-os a apreciação do Plenário;
III – responder por escrito e fundamentadamente as consultas formuladas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV – estabelecer normas e procedimentos operacionais internos, bem como, promover as diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 29. Compete às Comissões:
I – À Comissão de Leis:
a) divulgar permanentemente a legislação e matérias que consubstanciam o debate pertinente à temática da pessoa idosa;
b) acompanhar as ações realizadas pelos órgãos do poder legislativo no que tange à elaboração das leis, sejam elas complementares ou ordinárias, bem como as resoluções e decretos legislativos a fim de atualizar os Conselheiros;
c) revisar, sempre que necessário, de acordo com deliberação do Plenário, as leis e normativas do Conselho;
d) desempenhar outras tarefas que lhes sejam designadas pelo Plenário.
II – À Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo:
a) acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município referente a pessoa idosa apresentando-a ao Plenário;
b) propor os parâmetros técnicos operacionais para habilitação de projetos para obtenção de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI);
c) analisar e emitir parecer dos projetos encaminhados ao Conselho, com base nos parâmetros e deliberações dos recursos do FMDPI;
d) acompanhar, junto ao órgão gestor, a integração dos planos, programas, projetos e atividades dos serviços ofertados, notadamente dos recursos financeiros, humanos, materiais, patrimoniais e institucionais dos órgãos governamentais, para a execução dos orçamentos, no acompanhamento e avaliação das metas e resultados estabelecidos que atinjam os direitos das pessoas idosas;
e) acompanhar o gerenciamento do FMDPI, apresentando ao Plenário os balancetes e balanços;
f) desempenhar outras tarefas que lhes sejam designadas pelo Plenário.
III – À Comissão de Cadastro e Fiscalização:
a) analisar e emitir parecer legalmente fundamentado, para deliberação do Plenário, quanto aos pedidos de inscrição e de renovação de inscrição, apresentados pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), programas, serviços e projetos de atendimento a pessoa idosa;
b) acompanhar as atividades das ILPI, programas, serviços e projetos de atendimento a pessoa idosa, em especial quando de denúncias de irregularidades, emitindo pareceres ou elaborando relatórios que subsidiarão as medidas a serem tomadas;
c) articular junto ao Ministério Público, ao Setor de Vigilância Sanitária e outros órgãos de controle, o processo de fiscalização dos serviços, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa;
d) fomentar encontros de orientação para as ILPI, programas, serviços e projetos de atendimento a pessoa idosa;
e) desempenhar outras tarefas que lhes sejam designadas pelo Plenário.
IV – À Comissão de Articulação das Políticas Públicas:
a) propor metas para o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e monitorar e avaliar seu cumprimento visando as Políticas de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa e submeter à apreciação do Plenário;
b) desenvolver ações que fomentem e estimulem a integração das diversas políticas públicas voltadas a pessoa idosa, bem como, promover debates permanentes entre o CMDPI, os Conselhos das diferentes áreas, e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, para integração e facilitação das ações relativas a pessoa idosa;
c) analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho tendo em vista seu contínuo aperfeiçoamento;
d) monitorar e avaliar o cumprimento das propostas aprovadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
e) estimular a participação de pessoas idosas e da sociedade nas atividades do CMDPI;
f) estimular e propor a organização da Rede Intersetorial de Atenção à Pessoa Idosa;
g) desempenhar outras tarefas que lhes sejam designadas pelo Plenário.
V – À Comissão de Análise e Acompanhamento de Denúncias:
a) analisar as denúncias recebidas e encaminhadas para a Rede de Atenção à Pessoa Idosa, pela Secretaria Executiva do CMDPI;
b) receber, registrar e monitorar as devolutivas da Rede de Atenção à Pessoa Idosa aos encaminhamentos das denúncias, buscando atualização do andamento das mesmas periodicamente;
c) apresentar relatório mensal com índice quantitativo e qualitativo dos tipos de violências identificadas nas denúncias, bem como, para quais setores e/ou serviços foram encaminhadas;
d) os registros terão caráter confidencial, sendo vedado à Comissão compartilhar informações por grupos de discussão ou e-mails. Deverá encaminhar documentos somente de maneira oficial visando a garantia do sigilo;
e) desempenhar outras tarefas que lhes sejam designadas pelo Plenário.
VI – À Comissão de Comunicação Social:
a) divulgar amplamente as ações do CMDPI para conhecimento da comunidade;
b) divulgar amplamente as iniciativas dos três níveis de governo, afetas à pessoa idosa;
c) assessorar as demais Comissões de Trabalho na divulgação de suas atividades e pautas, nos canais oficiais do Conselho e outros, mediante solicitação das mesmas e deliberação do Plenário;
d) manter atualizadas as redes sociais do Conselho, com vistas à sua adequada visibilidade junto aos usuários, bem como nele fazer as inserções de interesse do público-alvo.
h) desempenhar outras tarefas que lhes sejam designadas pelo Plenário.
SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 30. A Secretaria Executiva será composta por equipe técnica de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.
Art. 31. São atribuições da Secretaria Executiva:
I – organizar a agenda dos trabalhos e as pautas das sessões do Conselho, em conjunto com a Presidência;
II – encaminhar aos membros do Conselho, as convocações, comunicações, pautas a serem discutidas e atas preliminares para apreciação;
III – secretariar as sessões plenárias, participar das atividades do CMDPI, auxiliando administrativamente a Presidência e as Comissões de Trabalho;
IV – redigir e providenciar a publicação de deliberações, resoluções, ordens de serviço e demais expedientes de competência do CMDPI;
V – redigir e imprimir as atas das reuniões do CMDPI e providenciar seu devido arquivamento e encaminhamento aos conselheiros, após aprovação do Plenário;
VI – expedir, receber, protocolar e acompanhar o trâmite de processos e documentos do CMDPI, zelando por seu correto arquivamento, quando de sua conclusão;
VII – registrar as denúncias realizadas ao CMDPI em seus canais de denúncias e após consulta à Presidência, providenciar seus encaminhamentos para a respectiva Comissão de Trabalho e/ou para os órgãos competentes, conforme o caso;
VIII – emitir certificado para os serviços governamentais municipais e para as organizações da sociedade civil de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa devidamente inscritos no CMDPI;
IX – dar ciência imediata ao Presidente do CMDPI de todas as correspondências e demais documentos recebidos na Secretaria Executiva;
X – assessorar o Presidente, e as Coordenações das Comissões na articulação com os Conselhos Setoriais e de Direitos e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
XI – preparar os relatórios sobre as atividades do CMDPI sempre que necessário;
XII – exercer as demais atividades e atribuições que lhe forem designadas pela Presidência e/ou Plenário.
Art. 32. A Secretaria Executiva manterá:
I – arquivo das correspondências recebidas e emitidas com protocolo de entrega;
II – as atas, em local de livre acesso à consulta;
III – arquivo dos documentos emitidos pelo Conselho;
IV – registro dos serviços governamentais municipais e para as organizações da sociedade civil de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa devidamente inscritos no CMDPI.
CAPÍTULO V
DOS CONSELHEIROS
Art. 33. Ao Conselheiro do CMDPI compete:
I – conhecer e fazer cumprir integralmente este Regimento Interno;
II – comparecer e participar ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias e das Comissões de Trabalho para as quais esteja designado;
III – realizar leitura prévia dos documentos encaminhados pela Secretaria Executiva, a fim de qualificar e dar celeridade às discussões e à apreciação das matérias em pauta;
IV – apreciar e votar de forma ética e respeitosa a matéria em discussão;
V – requerer informações, providências e explicações à Diretoria, às Comissões de Trabalho e à Secretaria Executiva, sempre que julgar necessário;
VI – pedir vistas de processo ou de matéria em análise no CMDPI;
VII – participar de, no mínimo, 01 (uma) Comissão de Trabalho;
VIII – proferir declarações de voto, solicitando inclusão de seu posicionamento em ata, quando o desejar;
IX – propor moções, temas e assuntos à deliberação do CMDPI;
X – apresentar questão de ordem na reunião;
XI – representar o CMDPI, quando for designado pela Presidência, apresentando relatório por escrito e oral na próxima sessão plenária;
XII – ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer deliberação ou resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica, propondo alterações de forma fundamentada e por escrito para deliberação do Plenário.
§ 1º. Cabe ao conselheiro titular comunicar seu respectivo suplente quando impedido de comparecer à Sessão Plenária, solicitando sua presença.
§ 2º. Quando da impossibilidade de ambos, titular e suplente, comparecerem à Sessão Plenária, deverão apresentar, até o início da reunião, justificativa por escrito conforme formulário disponibilizado pela Secretaria Executiva.
CAPÍTULO VI
DO MANDATO DE CONSELHEIRO
Art. 34. Os membros titulares e suplentes do CMDPI serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução ou reeleição.
Art. 35. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou organização de origem de sua representação;
II – faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 8 (oito) intercaladas durante seu mandato, sem justificativa, a qual deverá ser apresentada conforme previsto neste Regimento Interno;
III – apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria Executiva do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
§ 1º A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O Presidente, após deliberação acerca da destituição do Conselheiro, comunicará ao órgão ou organização que o indicou para que seja feita a sua substituição.
Art. 36. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as entidades representantes da sociedade civil poderão realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal, por escrito, ao CMDPI, que por sua vez encaminhará para ato de homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 37. Os membros da sociedade civil titulares e suplentes durante a vigência do mandato não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria absoluta do colegiado.
Art. 38. Perderá a representatividade a instituição que:
I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Umuarama;
II – tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave;
IV – desvio de sua finalidade principal ou pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento a pessoa idosa;
V – apresentar renúncia.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39. O CMDPI promoverá anualmente, no mínimo, 02 (duas) reuniões descentralizadas no município de Umuarama-PR e/ou em seus distritos.
Art. 40. Os serviços prestados pelo CMDPI são considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 41. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário.
Art. 42. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 16 de fevereiro de 2024.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 386/2024
Altera a Portaria n° 1.935/2021, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora DEBORA CRISTINA DA MATA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.935/2021, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora DEBORA CRISTINA DA MATA, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Conceder à servidora DEBORA CRISTINA DA MATA, matrícula nº 954601, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 9.767.314-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 066.132.629-27, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 1.478/2023, a partir de 20 de fevereiro de 2024.”
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 387/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR SILVERIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR SILVERIO, matrícula 929831, portador da cédula de identidade RG nº 4.769.408-6-SSP-PR e inscrito no CPF n° 668.872.329-87, nomeado em 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7927/2022, com fruição no período de 04 de dezembro de 2023 a 03 de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 388/2024
Concede Adicional Insalubridade a servidora DIESIKA MATTOS MACHARETH RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 112/2024 - Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora DIESIKA MATTOS MACHARETH RAMOS, matrícula nº 1081360, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.642.027-9-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 074.499.029-74, nomeada em 01 de fevereiro de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 389/2024
Concede Adicional Insalubridade a servidora MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 97/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA, matrícula nº 716171, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.899.174-2-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 668.943.609-87, admitida em 20 de março de 2001, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 14 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 390/2024
Concede licença maternidade a servidora ANA CAROLINA ARGENTON MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ANA CAROLINA ARGENTON MARTINS, matricula 1081014, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.627.088-3 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 123.785.439-30, nomeada em 22 de maio de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 14 de fevereiro de 2024 à 12 de junho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DEFINITIVO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO do Programa de Incentivo Bolsa Atleta 2024, nomeada por meio do Decreto Municipal n.º 343/2023 e do Decreto Municipal n.º 007/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado definitivo de deferimento/indeferimento das inscrições, junto ao Edital de Chamamento Público n.º 230/2023, conforme **ANEXO I**;

2. O resultado definitivo de deferimento/indeferimento das inscrições, junto ao Edital de Chamamento Público n.º 230/2023, conforme **ANEXO I**;

Umuarama-PR, 14 de fevereiro de 2024

Itamar Inácio da Silva Júnior
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular

Anderson Alonso
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Suplente

Irio Daroz Brol
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular

Flavio dos Reis
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Suplente

Edi Carlos Rodrigues de Souza
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular

Fernanda Oliver Martim
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Suplente

José Carlos de Cia
Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente

Ailton Rebelatto Vieira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Suplente

Carlos Henrique da Silva
Conselho Regional de Educação Física
Suplente

ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DE DEFERIMENTO/INDEREFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

ATLETA	INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
Ana Clara Firmino Cavalheiro	DEFERIDA	
Clara Yasmin Maciero Gomes	DEFERIDA	
Cristian do Carmo de Oliveira	DEFERIDA	
Douglas Batista Feix	DEFERIDA	
Eduardo de Freitas Emídio da Silva	DEFERIDA	
Eduardo Godoy Amadeu	DEFERIDA	
Edvaldo da Silva dos Santos	DEFERIDA	
Elizeu de Souza Alves	DEFERIDA	
Ezequiel Domingos Pin	DEFERIDA	
Felipe Marrique da Silva	DEFERIDA	
Gabriela Dias	DEFERIDA	
Gustavo Eduardo Belisse Thomaz	DEFERIDA	
Helena Giovana Gavassi	DEFERIDA	
Isabela Teixeira Oliveira	DEFERIDA	
João Pedro de Oliveira Quaresma Mazella	DEFERIDA	
João Pedro Teles Azambuja	DEFERIDA	
Kaio Guilherme dos Santos	DEFERIDA	
Kaio Henrique Ferreira de Souza	DEFERIDA	
Karine Vanessa dos Santos	DEFERIDA	
Kauã Felipe dos Santos	DEFERIDA	
Kauany Karoliny Silva dos Reis	DEFERIDA	
Kauê Henrique dos Santos	DEFERIDA	
Laís Xavier Agozzi	DEFERIDA	
Lara Emilly Sales da Costa Silva	DEFERIDA	
Leonardo de Oliveira Barboza	DEFERIDA	
Leonardo Neves Elias	DEFERIDA	
Lohan Gustavo de Almeida de Matos	DEFERIDA	
Lucas Rodrigues Ferreira Filho	DEFERIDA	
Luis Emanoel Sousa Rodrigues	DEFERIDA	
Marcos Felipe Guiem dos Santos	DEFERIDA	
Maria Clara da Silva Lira	DEFERIDA	
Maria Eduarda de Sousa Albuquerque	DEFERIDA	
Matheus Andre Furlan Pereira	DEFERIDA	
Nathan Bernardo Rais	DEFERIDA	
Nathan Rafael Silva da Cruz	DEFERIDA	
Paulo Henrique dos Santos Damasceno	DEFERIDA	
Pedro Henrique dos Santos	DEFERIDA	
Pietro Felipe Borges Barbosa	DEFERIDA	
Rafaella de Souza Gregório	DEFERIDA	
Renan Torres de Lima	DEFERIDA	
Ryan Matheus Domingues Alves de Souza	DEFERIDA	
Ryan Rafael dos Santos Schulz Azambuja	DEFERIDA	
Sofia Rodrigues dos Santos	DEFERIDA	
Tiago Gabriel Alves de Lima Santos	DEFERIDA	
Victor Hugo Barbosa	DEFERIDA	
Vinicius Bartolassi Barbosa	DEFERIDA	
Vittor Bartolassi Barbosa	DEFERIDA	
Walisson Rodrigues de Oliveira	DEFERIDA	
Wandrey Rodrigues de Sousa	DEFERIDA	
Arthur Gavassi	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Bia Picelli Fernandes	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Carlos Carmo Gonçalves	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Carlos Daniel dos Santos Santana	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Diogo de Oliveira da Rocha	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Douglas Menezes dos Santos	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Everaldo Reduzino Alves	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Felipe do Nascimento Rocha	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Gabriel Bernardo da Silva Pozza	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Gabriel Passador dos Santos	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Gabriel Scandoleiro	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Gabriela dos Santos de Jesus	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Gustavo Galbiati Dias	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Igor Ribeiro de Souza	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
João Victor Scantamburlo Reis	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
José André da Silva Soares Junior	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Juan Claudio Jimenez da Silva	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Kauan Marques Berto da Silva	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Lara Beatriz dos Santos Santana	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Maria José Ferreira Santos	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Pedro Henrique Veloso	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Plínio Hugo Santos da Rocha Macêdo	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Rafael Faria Zulianelli	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Reinaldo Ferreira Santos	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Renan Gabriel Ferreira	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.
Sebastião Gildo Batista	INDEFERIDA	Não interpôs recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 385/2024
Altera a Portaria n° 2.139/2023, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora VERONICA FERREIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 2.139/2023 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora VERONICA FERREIRA DE SOUZA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder à servidora VERONICA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 996751, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 9.186.228-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 054.077.959-81, nomeada em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 20 de fevereiro de 2024."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA
Prefeitura Municipal de Umuarama/PR
Secretaria Municipal de Agricultura
Chamada Pública n.º 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no art. 1º da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023.
A Prefeitura Municipal de Umuarama pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Rio Branco, 3717, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito Celso Luiz Pozzobom, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei n.º 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período que compreender a execução da Proposta do PAA, qual seja de 12/12/2023 a 12/12/2024.
1. Objeto
1.1 O objeto da presente Chamada Pública se trata da aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para o Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios como exemplos no anexo I, visando atender entidades socioassistenciais que beneficiam pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica ou nutricional, e ainda atende diretamente pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, encaminhadas ou não pelo CRAS, CREAS, tendo como entidade responsável pelo recebimento e distribuição o Banco de Alimentos.
1.2 Poderão ser aceitos outros produtos alimentícios caso não estejam contemplados no anexo I, desde que sejam de produção própria e mediante agendamento e aprovação. Para definição de preço, o mesmo deverá estar contemplado nas tabelas de preço apresentadas nesta Chamada;
1.3 Todos os alimentos serão adquiridos por quilo/litro;
1.4 Os produtos de base orgânica terão prioridade na aquisição.
2. Agricultores Familiares Elegíveis
2.1 São considerados elegíveis, todo agricultor (a) familiar individual, enquadrados no PRONAF e com CPF em situação regular, residente e domiciliado no Município de Umuarama/PR. Para seleção destes serão utilizados alguns critérios de priorização especificados conforme o item 5.1 deste edital.
3. Prazo para Apresentação de Propostas
3.1 Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação conforme item 4.1 deste edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data desta publicação, das 07h00min ao 12h00min e das 13h30min as 16h00min, com base nos parâmetros do artigo 24, da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Agricultura, com sede na Avenida Júlio César Jarros, n.º 2684, Parque Daniele, nesta cidade de Umuarama-PR.
4. Documentos de habilitação a serem apresentados pelos candidatos
4.1 Agricultor Individual
Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), devidamente regular;
b) Cópia do Registro Geral (RG);
c) Cópia e extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Família (CAF);
d) Proposta de Fornecimento de Alimentos conforme modelo do anexo II deste Edital;
e) Assinatura do Termo de Compromisso conforme modelo do Anexo III deste Edital.
Parágrafo único. É necessária a apresentação de certificado ou registro junto ao órgão oficial competente pelos produtores de orgânicos.
5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA, conforme art. 4º da Resolução GGPAA n.º 3, de 5 de setembro de 2023.

Item	Critério
1	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico
2	Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais
3	Negros
4	Mulheres
5	Assentados da reforma agrária
6	Pescadores
7	Jovens entre 18 e 29 anos

6. Local e periodicidade de entrega dos produtores
6.1 Os gêneros alimentícios serão entregues na Avenida Júlio César Jarros, n.º 2684, Parque Daniele, nesta cidade de Umuarama/PR, de uma a duas vezes por semana mediante contato prévio com o produtor, que será realizado com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência. Sendo que, no ato da entrega o Coordenador do PAA ou Técnico designado do município atestará o seu recebimento.
7. Pagamento
7.1 Serão confeccionados e encaminhados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, cartão magnético específico do Programa para cada produtor cadastrado pelo qual e apenas por este cartão será possível receber o pagamento das mercadorias entregues;
7.2 O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, através de depósito em conta corrente específica do Programa, aberta pelo Governo Federal, no último dia de cada mês;
7.3 O fechamento da folha de pagamento dos beneficiários fornecedores ocorrerá no último dia útil do mês às 23h59 (horário de Brasília), salvo em casos excepcionais a serem informados pelo MDS;
7.3.1 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o fechamento da folha de pagamento, exceto em casos excepcionais, comunicados previamente às unidades executoras, que deverão repassar a informação aos beneficiários fornecedores.
7.4 O pagamento do beneficiário fornecedor deverá ser realizado ao próprio beneficiário, não sendo permitido pagamento a terceiros por procuração ou instrumento congênere, salvo em caso de falecimento, quando o pagamento poderá ser feito aos herdeiros legalmente constituídos ou mediante decisão judicial.
7.5 Independentemente da posse do cartão bancário físico, mas desde que o cartão esteja com status de emitido no SISPAA, o beneficiário fornecedor, de posse dos documentos pessoais atualizados com foto, poderá comparecer a uma agência bancária do Banco do Brasil e informar o número do benefício (NIB) e o número do convênio (0297) para receber o pagamento.
Disposição Gerais
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Agricultura, com sede na Avenida Júlio César Jarros, n.º 2684, Parque Daniele, no horário das 07h00 ao 12h00 e das 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira.
Não haverá definição exata de valor a ser pactuado por produtor, apenas uma estimativa, porém o limite individual de renda respeitará o valor máximo por ano civil de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por DAP/CAF.
Ao apresentar a proposta o produtor deverá citar os produtos que pretende entregar, porém ficará em aberto a entrega de outro produto, desde que atenda as exigências prevista no item 1.2 desta chamada.
Será elaborado um controle para que o maior número de produtores sejam contemplados e possam comercializar seus produtos, seguindo um cronograma de entrega com a maior variedade possível e com limite de produto.
No caso em que as Unidades Executoras sejam municípios, os alimentos devem ser adquiridos preferencialmente de beneficiários fornecedores do próprio município que aderiu ao Programa e a doação deverá ser realizada exclusivamente para unidades recebedoras do município.
Os preços foram definidos de acordo com o Art. 10, parágrafo 6º, da Resolução GGPAA n.º 3, de 05 de setembro de 2023, tendo como referência a tabela da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, em vigência (Anexo IV). Sendo que, os preços serão utilizados para comercialização dos alimentos até o final da vigência do Programa.
Outras especificações das normas de execução do Programa de Aquisição de Alimentos, serão estabelecidas por meio de contrato individual firmado entre o produtor cadastrado e a unidade executora municipal.
Umuarama/PR, 19 de fevereiro de 2024.

_____
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ANEXO I: PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

01	Abacate	20	Beterraba	39	Limão taiti	
02	Abacaxi	21	Beterraba orgânica	40	Mamão	
03	Acelga/couve chinesa	22	Jiló	41	Manga	
04	Acelga/couve chinesa orgânica	23	Jiló orgânico	42	Manga orgânica	
05	Alface	24	Cebola	43	Melancia	
06	Alface orgânico	25	Cebolinha verde	44	Repolho	
07	Almeirão	26	Cebolinha verde orgânica	45	Repolho orgânico	
08	Almeirão orgânico	27	Cenoura	46	Salsinha	
09	Abobrinha	28	Cenoura orgânica	47	Salsinha orgânico	
10	Abobrinha verde orgânica	29	Chuchu	48	Tomate	
11	Abóbora seca	30	Chuchu orgânico	49	Tomate orgânico	
12	Abóbora seca orgânica	31	Couve manteiga	50	Mandioca com casca	
13	Banana maçã	32	Couve manteiga orgânico	51	Mandioca com casca orgânico	
14	Banana maçã orgânica	33	Couve flor	52	Milho verde com palha	
15	Banana nanica	34	Brócolis	53	Polpa de fruta congelada	
16	Banana nanica orgânica	35	Pepino	54	Doce de abóbora	
17	Batata doce	36	Rabanete	55	Pão caseiro	
18	Batata doce orgânico	37	Nabo			
19	Berinjela orgânica	38	Laranja pêra			

ANEXO II: PROJETO DE VENDA
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAL
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
1. Nome
2. Endereço
3. Município
4. CEP
5. N.º da DAP/CAF
6. CPF 7. Telefone
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS
Os produtos serão entregues a Prefeitura Municipal de Umuarama, conforme a necessidade, respeitando o valor individual, salientando que o produtor poderá entregar outros produtos alimentícios, desde que estejam contemplados no projeto geral, seguindo as mesmas tabelas de preços.
Umuarama/PR, _____ de _____de _____.
_____
Assinatura
ANEXO III: TERMO DE COMPROMISSO
TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PAA
1. Nome do Agricultor(a):
2. N.º da DAP/CAF:
3. Data de Validade da DAP/CAF:
4. CPF:
5. Endereço:
6. Município/UF:
7. CEP:
8. DDD/Fone:
9. Número da Proposta de Participação: 01236-DS-04381-2023-4128104
10. Vigência da Proposta de Participação: 12/12/2023 a 12/12/2024
Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pela Medida Provisória n.° 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto n.º 11.476, de 6 de abril de 2023, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).
Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora n.º 01236-DS-04381-2023-4128104.
Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa.
Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto n.º 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).
Dos Produtos e sua origem
* Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.
Da exclusão do Programa
Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.
Validade do Termo
O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº 01236-DS-04381-2023-4128104, de 12/12/2023 a 12/12/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.
Umuarama/PR,____, de _____ de _____.
ANEXO IV: TABELA DE ELABORAÇÃO DE PREÇO CONFORME METODOLOGIA DA TABELA DE PREÇOS PAA
Superintendência Regional do Paraná
Preços de Referência do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA no Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Pesquisa atual	Orgânicos (30% sobre o valor do convencional)		
1	Abacate	kg	4,03	5,24		
2	Abacaxi	kg	2,78	3,61		
3	Abóbora kabotiá	kg	2,91	3,78		
4	Abóbora moranga	kg	1,77	2,30		
5	Abóbora Seca	kg	2,82	3,67		
6	Abóbora seca descascada em cubos embalada	kg			6,81	8,85
7	Abobrinha verde	kg	2,33	3,03		
8	Acelga/Couve chinesa	kg	1,76	2,29		
9	Acerola	kg	8,55	11,12		
10	Açúcar mascavo	kg	10,06	13,08		
11	Agrião	kg	5,97	7,76		
12	Aipim/mandioca de mesa	kg	2,66	3,46		
13	Aipim/mandioca descascada embalada	kg		7,14	9,28	
14	Alface	kg	4,38	5,69		
15	Alho	kg	17,48	22,72		
16	Almeirão	kg	6,61	8,59		
17	Ameixa vermelha	kg	7,12	9,26		
18	Amendoim com casca	kg	9,92	12,90		
19	Amendoim descascado	kg	14,53	18,89		
20	Arroz beneficiado T2	kg	3,14	4,08		
21	Arroz integralkg		4,91	6,38		
22	Banana caturra	kg	3,02	3,93		
23	Banana maçã	kg	5,49	7,14		
24	Banana prata	kg	4,73	6,15		
25	Banha	kg	10,59	13,77		
26	Batata doce	kg	1,91	2,48		
27	Batata inglesa (comum)	kg	3,14	4,08		
28	Batata salsa/mandioquinha	kg		5,67	7,37	
29	Batata yacon	kg	7,15	9,30		
30	Bebida láctea	L	4,87	6,33		
31	Berinjela	kg	2,92	3,80		
32	Beterraba	kg	2,79	3,63		
33	Bolacha caseira	kg	22,39	29,11		
34	Brócolis	kg	7,77	10,10		
35	Canjica	kg	3,43	4,46		
36	Caqui	kg	6,07	7,89		
37	Cará	kg	4,24	5,51		
38	Carne bovina c/osso (dianteira)	kg		17,24	22,41	
39	Carne bovina c/osso (traseira)	kg		23,55	30,62	
40	Carne suína c/osso	kg	10,37	13,48		
41	Caxi	kg	2,51	3,26		
42	Cebola branca	kg	3,96	5,15		
43	Cebolinha verde	kg	4,78	6,21		
44	Cenoura	kg	3,51	4,56		
45	Chuchu	kg	2,22	2,89		
46	Couve-flor	kg	2,16	2,81		
47	Couve manteiga	kg	5,31	6,90		
48	Cuca/Bolo	kg	26,97	35,06		
49	Doce de abóbora	kg	10,77	14,00		
50	Doces de frutas-leite pastoso/geleia	kg		13,56	17,63	
51	Ervilha-vagem	kg	13,05	16,97		
52	Escarola/chicória	kg	3,25	4,23		
53	Espinafre	kg	6,26	8,14		
54	Farinha de mandioca	kg	3,33	4,33		
55	Farinha de milho (bijú)	kg	4,84	6,29		
56	Farinha de trigo branca	kg	3,76	4,89		
57	Farinha de trigo integral	kg	4,77	6,20		
58	Feijão cores T 1 e 2 (a granel)	kg		4,97	6,46	
59	Feijão cores T 1 e 2 (empacotado)	kg		7,49	9,74	
60	Feijão preto T 1 e 2 (a granel)	kg		3,73	4,85	
61	Feijão preto T 1 e 2 (empacotado)	kg		5,18	6,73	
62	Filé de peixe congelado(jundiá/pescada)	kg		30,28	39,36	
63	Filé de peixe congelado (tilápia)	kg		37,08	48,20	
64	Frango caipira abatido resfriado	kg		16,71	21,72	
65	Fubá	kg	3,33	4,33		
66	Gengibre	kg	5,78	7,51		
67	Goiaba	kg	6,36	8,27		
68	Graviola	kg	9,44	12,27		
69	Inhame	kg	4,42	5,75		
70	Iogurte	L	7,65	9,95		
71	Jabuticaba	kg	5,48	7,12		
72	Jaca	kg	4,15	5,40		
73	Jiló	kg	4,62	6,01		
74	Kiwi	kg	11,06	14,38		
75	Laranja bahia	kg	3,09	4,02		
76	Laranja lima	kg	3,51	4,56		
77	Laranja pera/Seleta	kg	2,06	2,68		
78	Limão Taiti	kg	2,15	2,80		
79	Maçã	kg	4,69	6,10		
80	Macarrão caseiro congelado	kg		13,03	16,94	
81	Macarrão caseiro congelado integral	kg		12,63	16,42	
82	Macarrão industrializado	kg	5,99	7,79		
83	Mamão	kg	5,85	7,61		
84	Manga	kg	3,73	4,85		
85	Manteiga	kg	37,70	49,01		
86	Maracujá	kg	7,73	10,05		
87	Maxixe	kg	3,97	5,16		
88	Mel (sachê)	kg	34,43	44,76		
89	Mel até 1 kg	kg	28,01	36,41		
90	Mel até 5 kg	kg	24,57	31,94		
91	Melado de cana	kg		12,70	16,51	
92	Melancia	kg	2,05	2,67		
93	Melão caipirakg		4,59	5,97		
94	Milho para pipoca	kg		6,85	8,91	
95	Milho verde (com palha)	kg	4,34	5,64		
96	Milho verde (sem palha)	kg	4,12	5,36		
97	Mimosa-mexerica/bergamota-montenegrina	kg		2,81		3,65
98	Molho de tomate	L	5,29	6,88		
99	Morango	kg	13,34	17,34		
100	Mostarda	kg	4,86	6,32		
101	Nabo	kg	1,63	2,12		
102	Ovos	dúzia	4,83	6,28		
103	Palmito pupunha in natura	kg	4,20	5,46		
104	Pão caseiro	kg	13,08	17,00		
105	Pé de moleque	kg	17,33	22,53		
106	Peixe inteiro eviscerado	kg	16,15	21,00		
107	Pepino	kg	2,93	3,81		
108	Pera	kg	5,43	7,06		
109	Pêssego	kg	5,68	7,38		
110	Pimentão	kg	4,77	6,20		
111	Pinhão	kg	8,13	10,57		
112	Polpa de frutas congelada (*)	kg		18,15	23,60	
113	Polpa de peixe (carne mec. processada)	kg		12,09	15,72	
114	Queijo colonial	kg	36,61	47,59		
115	Queijo muçarela	kg	31,30	40,69		
116	Quiabo	kg	6,51	8,46		
117	Quirera de milho	kg	8,67	11,27		
118	Rabanete	kg	2,47	3,21		
119	Radite	kg	6,14	7,98		
120	Rapadura	kg	15,09	19,62		
121	Repolho	kg	1,50	1,95		
122	Repolho roxokg		1,79	2,33		
123	Rúcula	kg	7,65	9,95		
124	Salsinha	kg	6,70	8,71		
125	Suco de laranja	L	7,79	10,13		
126	Suco maracujá integral	L	12,88	16,74		
127	Suco de uva integral	L	8,66	11,26		
128	Tangerina murcote	kg	3,20	4,16		
129	Tangerina ponkan	kg	2,71	3,52		
130	Temperos frescos/condimentos	kg		4,12	5,36	
131	Tomate	kg	4,79	6,23		
132	Tomate cereja	kg	5,65	7,35		
133	Uva	kg	7,31	9,50		
134	Vagem	kg	7,13	9,27		
135	Vegetais em conserva/picles	kg		18,84	24,49	

(*) Morango, maracujá, abacaxi, acerola, goiaba, uva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 381/2024
Concede licença para casamento a servidora AMANDA CATIELE DE OLIVEIRA FEDRI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora AMANDA CATIELE DE OLIVEIRA FEDRI, matricula 993981, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.726.860-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 075.804.869-62, nomeado em 02 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 09 de fevereiro de 2024 à 16 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 384/2024
Concede licença maternidade a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTE, matricula 946841, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.997.428-1 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 059.966.909-85, nomeada em 07 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 31 de janeiro de 2024 à 28 de julho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00592-3**, em face do fornecedor **NEXUS AGENTES DE NEGOCIOS E INVESTIMENTOS FINANCEIROS LTDA.,** CNPJ n. 50.621.469/0001-16, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 16 de Fevereiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 50/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 17 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1282	DOLORES BENEVIDES DE MATOS	56761462	70º
1359	MARINES CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA *	58946230	8º/85º
1070	LECI MAGALHÃES CHAPADEIRO	41794828	71º
0308	MARCY COAN	3.866.411-5	72º
0045	EDI NATALINA GOMES DA SILVA	39364808	73º
1221	MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA	6.342.304-1	74º
0261	IRENE DOS SANTOS LOPES	1456344	75º
0233	VANIA MARIA DA SILVA BAZANA	15436107	76º
0090	VALDINÉIA TERESINHA GIMENES MENNOCCHI	4.346.829-4	77º
0171	ROZILDA JOSE PEREIRA BERTOLLI	4.258.071-6	78º
0107	MARIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES	45804348	79º
0115	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI *	158287218	9º/120º
0432	RITA DE CASSIA PEDROSA	156442577	80º
0964	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	63088374	82º
1238	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	64140876	83º
0551	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	57254289	84º
0394	JULIANA CLAUDIA DE ALMEIDA PEREIRA	1139641045	86º

*As candidatas das colocações 85º e 120º estão sendo convocadas nas vagas de PPP.
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 18 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1492	FABIANA CARVALHO MARQUES*	85437992	29º/322º
0732	VANESSA APARECIDA DA SILVA	139855035	281º
0030	NAYARA ILANA PEREIRA ALVES	13.762.753-1	282º
0260	TÂNIA GABRIELI	135094650	283º
1478	DAIANE CRISTINA MARTINEZ	140573540	284º
1103	SUEWELYN BARBOZA PORFIRIO	13.685.000-8	285º
1235	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	13089467917	286º
0649	KATELYN STUANI GOMES GALLÉ	139756150	287º
0799	PAMELA PERES CEARA	143172317	288º
0242	LILIRTH DANIELY ALVES COSTA SOARES	143656918	289º
1342	ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA*	20.081.997-7	30/330º
0193	BEATRIZ LEOPOLDINO DA SILVA	149601198	290º
0089	MARISA MARQUES CUENCA MASSARO	37040509	291º
1504	VIRVI ANTONIO FROZA	3635104-7	292º
0740	MARIA DE LOURDES FELICIANO DA SILVA	81523525	293º
1553	MARA REGINA DA SILVA DE MATOS	4.298.236-9	294º
0961	MARLENE MARASCHI	4453498-3	295º
0991	LUCIANA REZENDE DA SILVA CORRÊA	43611968	296º

*As candidatas das colocações 322º e 330º estão sendo convocadas nas vagas de PPP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1119	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES	39991705	14º
1330	ARIOVALDO CAMARGO TRENTO	62760281	15º
0200	ROSANE APARECIDA SILVA	71420108	16º
0847	REGIANE GARCIA PEDRO	6.856.657.6	17º
1529	GRACIELLE POUBEL DE SOUZA VIANA KAMAKAWA	102233549	19º

PAÇO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABX0378	279350NIC0035522	16/01/2024	50020
ALQ5477	279350NIC0035564	16/01/2024	50020
AQB1221	279350NIC0035537	16/01/2024	50020
ATZ6014	279350NIC0035545	16/01/2024	50020
AWC5829	279350NIC0035559	16/01/2024	50020
AWH6479	279350NIC0035547	16/01/2024	50020
AXH8384	279350NIC0035534	16/01/2024	50020
AXP1H43	279350NIC0035551	16/01/2024	50020
AXQ8959	279350NIC0035549	16/01/2024	50020
AXS2C27	279350NIC0035544	16/01/2024	50020
AYQ6G06	279350NIC0035539	16/01/2024	50020
AZK1474	279350NIC0035560	16/01/2024	50020
BAR3A80	279350NIC0035529	16/01/2024	50020
BBF0J55	279350NIC0035555	16/01/2024	50020
BBQ2081	279350NIC0035568	16/01/2024	50020
BBQ4F72	279350NIC0035554	16/01/2024	50020
BCD8A04	279350NIC0035535	16/01/2024	50020
BCB4D06	279350NIC0035561	16/01/2024	50020
BCG0G87	279350NIC0035542	16/01/2024	50020
BCU2A95	279350NIC0035525	16/01/2024	50020
BDB2C68	279350NIC0035538	16/01/2024	50020
BDH4C97	279350NIC0035552	16/01/2024	50020
BDQ8A94	279350NIC0035548	16/01/2024	50020
BEL9C55	279350NIC0035562	16/01/2024	50020
BEW4A11	279350NIC0035550	16/01/2024	50020
EXC3922	279350NIC0035523	16/01/2024	50020
FLS2I80	279350NIC0035527	16/01/2024	50020
GEO9J66	279350NIC0035541	16/01/2024	50020
ITU8C39	279350NIC0035557	16/01/2024	50020
JBW1C58	279350NIC0035546	16/01/2024	50020
MGC9221	279350NIC0035528	16/01/2024	50020
MJX1E21	279350NIC0035565	16/01/2024	50020
MLH5I58	279350NIC0035533	16/01/2024	50020
OMQ3F16	279350NIC0035538	16/01/2024	50020
QAR9B97	279350NIC0035524	16/01/2024	50020
QPU1H30	279350NIC0035531	16/01/2024	50020
RAQ3J76	279350NIC0035526	16/01/2024	50020
RHH3H22	279350NIC0035566	16/01/2024	50020
RHM7H73	279350NIC0035558	16/01/2024	50020
SDT4I42	279350NIC0035556	16/01/2024	50020
SEO1A73	279350NIC0035532	16/01/2024	50020
SEE4J72	279350NIC0035567	16/01/2024	50020
SEQ4D72	279350NIC0035540	16/01/2024	50020
SEP9I38	279350NIC0035530	16/01/2024	50020
SEQ1F93	279350NIC0035563	16/01/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGR6439	279350S000190309	30/11/2023	56732	
AKZ0081	279350S000190027	28/11/2023	56732	
ALX6314	279350S000190381	29/11/2023	56732	
AMF7512	279350S000190140	28/11/2023	56732	
AMX1E68	279350S000190189	27/11/2023	56732	
APC2849	279350T000072976	27/11/2023	73400	
APM1E39	279350T000071658	30/11/2023	73400	
APX4E58	279350S000190300	29/11/2023	56732	
ASA7335	279350T000056433	30/11/2023	52070	
ATD3F35	279350T000075710	02/12/2023	54600	
ATT4D78	279350T000047641	24/11/2023	73400	
AYU0D33	279350T000056432	29/11/2023	55090	
BBE3831	279350S000190204	28/11/2023	56732	
FDE1177	279350T000072989	29/11/2023	73662	
GYK9D80	279350T000074355	02/12/2023	73400	
MSE9D73	279350T000056431	29/11/2023	54600	
QAW5F63	279350S000190217	28/11/2023	56732	05896368064
QJW6C48	279350S000190417	03/12/2023	56732	06888668529

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 51/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
124565	Dyane Ferreira Griffo	9.966.009-0	94º
124625	Eduarda Rocha da Silva	13.682.973-4	95º

PAÇO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 52/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PSICÓLOGO a comparecerer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.
PSICÓLOGO
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1736	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL *	123869834	12º

* A candidata está sendo convocada na vaga de PPP.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 382/2024
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de fevereiro/2022 a fevereiro/2024, os quais ficam enquadrados a partir de fevereiro/2024, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes.
NOME DO PROFESSOR (A)

Matrícula	Data de admissão	Classe de avanço em fevereiro de 2024	
Alessandra Vignoto Corradini	997281	03/02/2015	NIV C 18
Ameriza Ferreira Dias 997341	03/02/2015	NIV C 18	
Ana Ligia de Oliveira Sarmento Binati	977641	06/07/2012	NIV C 19
Ana Maria Vitorino de Souza Bezerra	997301	03/02/2015	NIV C 18
Bruna Evellyn Costa 997851	11/02/2015	NIV B 18	
Cristiane Fagotti Gaiarini	997361	03/02/2015	NIV C 18
Cristiane Regina da Silva de Araujo	862902	09/02/2015	NIV C 18
Debora Francisca Liganani dos Santos	927462	09/02/2015	NIV C 18
Débora Scanholato das Chagas	997861	11/02/2015	NIV C 18
Deisy Aparecida Duarte 997701	09/02/2015	NIV C 18	
Devanira Couto Beltrame	595443	03/02/2015	NIV C 18
Edilene Andreia Pereira da Cruz	997601	09/02/2015	NIV C 18
Eduardo Favetta 997871	11/02/2015	NIV C 18	
Eliane Aparecida Pieroli 997521	03/02/2015	NIV C 18	
Eveline Azevedo Tristão Sakamoto	997501	09/02/2015	NIV C 18
Fabiana de Melo Rodrigues	997441	03/02/2015	NIV C 18
Fernando Henrique Ribeiro Segura Gomes	997731	11/02/2015	NIV C 18
Glaucya Christie Theza dos Santos	956561	10/02/2012	NIV C 19
Jessica da Silva Lorenço	997761	11/02/2015	NIV C 18
Juliana Angelina Lavagnini	997421	03/02/2015	NIV C 18
Keila Alixandre das Candeias	997901	11/02/2015	NIV C 18
Luciana Gelini Hadas 896481	01/04/2008	NIV C 20	
Lucilene de Fatima Pereira dos Santos	997661	09/02/2015	NIV C 18
Marcia Regina Marques da Cruz	997681	09/02/2015	NIV C 18
Maria Cristina Novais 997351	03/02/2015	NIV C 18	
Maria de Lourdes Alves 997331	03/02/2015	NIV C 18	
Maria do Carmo Cavalcante Menegheti	817282	11/02/2015	NIV C 18
Maria Selma Vieira Salomé	997801	03/02/2015	NIV C 18
Mikelly Cristiane Cipriano de Barros	997561	03/02/2015	NIV C 23
Miriam Bobbato Ferreira 828802	09/02/2015	NIV C 18	
Miriam Teresa Alborghetti Zanetta	997411	03/02/2015	NIV C 18
Nelci Stedile Mendes 847432	03/02/2015	NIV C 18	
Renata Aparecida Lima 990901	16/05/2013	NIV C 17	
Rubineia Aparecida dos Santos	593822	09/02/2015	NIV C 18
Sandra Mara Domingos 997651	09/02/2015	NIV C 18	
Simone Machado de Sousa	997781	11/02/2015	NIV C 18
Simone Mariano Ferreira Franco	997541	03/02/2015	NIV C 18
Talita Blascovi Ramos Pastre	997311	03/02/2015	NIV C 18
Tania Terezinha Catelan Ferreira Caine	997241	03/02/2015	NIV C 18
Tatiane Aparecida de Souza Ribeiro	1001591	07/06/2016	NIV C 18
Tatiane Mota Paz Pazinatto	997401	03/02/2015	NIV B 18
Valéria Silva Prado 997841	11/02/2015	NIV C 18	
Vanda Lourdes Rhea 997461	03/02/2015	NIV C 18	
Vania Barbosa Guedes 997531	09/02/2015	NIV C 18	
Vera Lucia da Silva 997641	18/02/2015	NIV C 18	
Vera Lucia da Silva dos Santos	909051	02/02/2009	NIV C 21
Wanessa Dhiane da Costa Oliveira	997581	09/02/2015	NIV C 18
Zenaide Nascimento Silverio	815312	03/02/2015	NIV C 18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 391/2024
Nomeia SANDRA REGINA BELINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear SANDRA REGINA BELINI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.927.820-9-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 704.655.099-91, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, a partir de 20 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 392/2024
Altera a Portaria n.º 2.246 de 06 de novembro de 2023, que nomeou MAURO TEIXEIRA LIUTTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 2.246 de 06 de novembro de 2023, que nomeou MAURO TEIXEIRA LIUTTI, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomeia MAURO TEIXEIRA LIUTTI, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.543.722-4-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 074.940.199-01, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de fevereiro de 2024."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2024
TORNAR SEM EFEITO OS ITENS DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2024
Objeto do Edital nº 232/2023 de 07 de dezembro de 2023 – 1ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
14	3º PPP/29º AMPLA	DIVANETE CORREIA DE ARAUJO*	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2024	8.845.223-2	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXA9G79	116100T001413156	06/02/2024	54521
JNZ1519	116100T001125473	03/02/2024	76252
OBS9A25	116100T001125474	03/02/2024	76251

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFG6115	279350S000190645	05/12/2023	56732	
AFM7B58	279350S000190445	01/12/2023	56732	
AMH2802	279350S000190915	09/12/2023	56732	
AMO4883	279350S000190874	06/12/2023	56732	
ANL3548	279350T000049817	04/12/2023	52070	
ANY0H49	279350T000077191	08/12/2023	54600	
APG7J50	279350S000190490	04/12/2023	56732	
APU1730	279350S000190949	08/12/2023	56732	
AQW7I09	279350S000190781	06/12/2023	56732	
ARY1H41	279350S000190596	01/12/2023	56732	05386502429
AUX2077	279350S000190856	07/12/2023	56732	
AXJ9737	279350S000190822	07/12/2023	56732	
AYK1B09	279350T000072999	05/12/2023	54600	
AYS0I82	279350S000190930	08/12/2023	56732	
AYT5202	279350S000190656	05/12/2023	56732	
AZE3935	279350S000190780	06/12/2023	56732	
AZH8C16	279350S000190876	06/12/2023	56732	
AZM3A06	279350S000190650	02/12/2023	56732	
BAY7986	279350S000190824	05/12/2023	56732	
BCD5738	279350S000191063	08/12/2023	56732	
BDC2A57	279350S000190669	03/12/2023	56732	
BDU5151	279350S000190963	08/12/2023	56732	02788928688
BDU7F71	279350S000190606	02/12/2023	56732	00582886738
BDU7F71	279350S000190647	02/12/2023	56732	07371240893
HWX8E28	279350S000190818	07/12/2023	56732	
NRY8D37	279350S000190668	03/12/2023	56732	04838808187
OHD1204	279350T000075737	05/12/2023	54600	
OYD8109	279350S000190955	09/12/2023	56732	
PYU8J58	279350S000190819	07/12/2023	56732	
QAY3J35	279350S000190524	01/12/2023	56732	00792226401
RHQ5H66	279350S000190833	07/12/2023	56732	
RHS3D70	279350T000074367	04/12/2023	73400	
SEB8B58	279350S000190863	04/12/2023	56732	05016560703
SEJ5E15	279350T000049826	04/12/2023	52070	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMK5285	116100T001220842	01/02/2024	55411

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
PXU9B36	279350S000190313	30/11/2023	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH5818	279350S000195193	03/02/2024	60503
AAK5C52	279350S000195214	03/02/2024	56732
AAT0909	279350S000195251	03/02/2024	60503
AAY3D99	279350S000194896	28/01/2024	60503
AAY7975	279350S000195276	04/02/2024	56732
ABJ1197	279350S000195163	01/02/2024	60503
ABL2798	279350S000194804	26/01/2024	60503
ABR9952	279350S000194955	25/01/2024	60503
ACS4G00	279350S000195187	02/02/2024	60503
ACS6632	279350S000194941	29/01/2024	60503
ACZ6C19	279350S000195095	01/02/2024	60503
ADK5174	279350S000194940	29/01/2024	60503
ADO1346	279350S000195118	31/01/2024	60503
AEB2151	279350S000195056	30/01/2024	60503
AFB1903	279350S000194973	29/01/2024	60503
AFO2651	279350S000194897	28/01/2024	60503
AFR5H09	279350S000195264	03/02/2024	60503
AFR8B68	279350S000195057	30/01/2024	60503
AFT1755	279350S000195254	02/02/2024	60503
AFV2A73	279350S000195102	31/01/2024	60503
AFV2A73	279350S000194927	25/01/2024	60503
AGM5F40	279350S000195071	01/02/2024	60503
AGN2A60	279350S000194911	26/01/2024	60503
AGN7230	279350S000194869	29/01/2024	60503
AGP7659	279350S000194819	27/01/2024	60503
AGX4705	279350S000195115	01/02/2024	60503
AHD5370	279350S000195202	03/02/2024	60503
AHF8795	279350S000194811	27/01/2024	60503
AHV4275	279350S000194818	25/01/2024	60503
AHY5691	279350S000195171	31/01/2024	60503
AHY5691	279350S000195112	01/02/2024	60503
AIC0982	279350S000194935	28/01/2024	60503
AID9107	279350S000195010	29/01/2024	60503
AIJ7128	279350S000194873	29/01/2024	60503
AJD0351	279350S000195242	02/02/2024	60503
AJD6536	279350S000194803	25/01/2024	60503
AJD6536	279350S000195039	29/01/2024	60503
AJG2645	279350S000195205	03/02/2024	60503
AJK0486	279350S000194925	25/01/2024	60503
AJK6D99	279350S000194947	26/01/2024	60503
AJM0269	279350S000195200	02/02/2024	60503
AJS7212	279350S000194939	29/01/2024	60503
AJS7212	279350S000195143	01/02/2024	60503
AJX1011	279350S000195101	31/01/2024	60503
AJZ6F68	279350S000194907	25/01/2024	56732
AKA9507	279350S000194861	26/01/2024	60503
AKC7D14	279350S000195123	31/01/2024	60503
AKF3310	279350S000195014	31/01/2024	60503
AKF6J26	279350S000194987	31/01/2024	60503
AKH5737	279350S000194855	28/01/2024	60503
AKK1932	279350S000194924	25/01/2024	60503
AKV5841	279350S000194962	30/01/2024	60503
ALA3121	279350S000195156	31/01/2024	60503
ALA3121	279350S000194844	26/01/2024	60503
ALJ8C77	279350S000194827	27/01/2024	60503
ALN5E34	279350S000195023	30/01/2024	60503
ALQ5A08	279350S000195256	02/02/2024	60503
ALY3D21	279350S000195087	01/02/2024	60503
AMD1I48	279350S000195140	31/01/2024	60503
AME9822	279350S000194909	26/01/2024	60503
AML8289	279350S000194989	31/01/2024	60503
AND3I40	279350S000195086	01/02/2024	60503
ANE2G96	279350S000194849	27/01/2024	60503
ANE7536	279350S000195135	01/02/2024	60503
ANH9532	279350S000194826	27/01/2024	60503
ANH9532	279350S000194845	26/01/2024	60503
ANJ8I11	279350S000195283	04/02/2024	60503
ANM9692	279350S000194932	27/01/2024	60503
ANO0B73	279350S000195173	31/01/2024	60503
ANR5A10	279350S000194847	27/01/2024	60503
ANS8761	279350S000195209	02/02/2024	60503
ANW4756	279350S000194888	29/01/2024	60503
ANY0843	279350S000195228	01/02/2024	60503
AOB3G94	279350S000195041	30/01/2024	60503
AOB5415	279350S000194983	29/01/2024	60503
AOD1D36	279350S000194928	25/01/2024	60503
AOJ0976	279350S000195060	30/01/2024	60503
AOJ9I38	279350S000194885	29/01/2024	60503
AOP1189	279350S000195012	31/01/2024	60503
AOP5165	279350S000195175	31/01/2024	60503
AOR6348	279350S000195050	30/01/2024	56732
AOR9654	279350S000195004	30/01/2024	60503
AOS3531	279350S000195110	31/01/2024	60503
AOS3856	279350S000195170	31/01/2024	60503
APD6306	279350S000194970	29/01/2024	60503
APE7429	279350S000195190	03/02/2024	60503
APG8243	279350S000195178	31/01/2024	60503
API8882	279350S000195000	31/01/2024	60503
APK4901	279350S000195006	31/01/2024	60503
APS2454	279350S000195031	28/01/2024	60503
APV6647	279350S000194864	29/01/2024	60503
APX4E58	279350S000195030	28/01/2024	60503
AQA2938	279350S000195046	29/01/2024	60503
AQC6C09	279350S000195025	30/01/2024	60503
AQG6G13	279350S000195044	28/01/2024	60503
AQO2062	279350S000194824	27/01/2024	60503
AQU9920	279350S000194977	30/01/2024	60503
AQV7C38	279350S000195063	30/01/2024	56732
AQZ2F85	279350S000194879	29/01/2024	60503
ARA2J34	279350S000194828	27/01/2024	60503
ARC1069	279350S000195065	30/01/2024	60503
ARC5J66	279350S000194990	30/01/2024	60503
ARD6135	279350S000194876	29/01/2024	56732
ARD7273	279350S000195238	02/02/2024	60503
ARE6245	279350S000195068	31/01/2024	60503
ARE9699	279350S000195258	02/02/2024	60503
ARG8H83	279350S000195179	31/01/2024	60503
ARL7630	279350S000195045	29/01/2024	60503
ARN5G57	279350S000195223	03/02/2024	60503
ARO9954	279350S000194848	27/01/2024	60503
ARQ1087	279350S000195076	01/02/2024	60503
ARQ6F93	279350S000195271	04/02/2024	60503
ARV0275	279350S000194999	30/01/2024	60503
ARX3019	279350S000194833	28/01/2024	60503
ASA5421	279350S000194993	31/01/2024	60503
ASB5I55	279350S000194906	29/01/2024	60503
ASF1106	279350S000195017	29/01/2024	60503
ASH7D04	279350S000195105	31/01/2024	60503
ASL9411	279350S000195212	03/02/2024	60503
ASP9161	279350S000194866	29/01/2024	60503
ASV1571	279350S000195181	01/02/2024	60503
ASY1580	279350S000195029	27/01/2024	60503
ATA8348	279350S000194809	25/01/2024	60503
ATE3F51	279350S000195015	29/01/2024	60503
ATE6D11	279350S000194808	26/01/2024	60503
ATG5I98	279350S000195159	01/02/2024	60503
ATI8716	279350S000195054	30/01/2024	60503
ATK2529	279350S000194975	30/01/2024	60503
ATM5186	279350S000194892	27/01/2024	60503
ATO8574	279350S000195248	03/02/2024	60503
ATR2625	279350S000195069	01/02/2024	60503
ATX0792	279350S000195011	29/01/2024	60503
AUA2167	279350S000194886	29/01/2024	60503
AUA6G67	279350S000195119	31/01/2024	60503
AUE1A06	279350S000195092	01/02/2024	60503
AUF9448	279350S000195048	29/01/2024	60503
AUK0319	279350S000194902	29/01/2024	60503
AUK7498	279350S000195151	03/02/2024	60503
AUL2195	279350S000194996	30/01/2024	60503
AUM8760	279350S000194981	29/01/2024	60503
AUM8760	279350S000194980	29/01/2024	60503
AUN9936	279350S000195008	31/01/2024	60503
AUW8I27	279350S000195125	31/01/2024	60503
AUX2J49	279350S000195220	02/02/2024	60503
AUX8I01	279350S000194920	29/01/2024	60503
AUY8F72	279350S000195160	01/02/2024	60503
AUZ8F15	279350S000194854	28/01/2024	60503
AVG6F17	279350S000195093	01/02/2024	60503
AVI2211	279350S000194933	27/01/2024	60503
AVJ3250	279350S000194878	29/01/2024	60503
AVL5A92	279350S000194921	29/01/2024	56732
AVM4C88	279350S000195091	01/02/2024	60503
AVN4653	279350S000195219	02/02/2024	56732
AVR1899	279350S000195127	01/02/2024	60503
AWB7D15	279350S000195018	29/01/2024	60503
AWC3735	279350S000195053	30/01/2024	60503
AWE0H54	279350S000194972	29/01/2024	60503
AWI5895	279350S000195281	04/02/2024	60503
AWV3J99	279350S000194825	27/01/2024	60503
AWW3910	279350S000194842	28/01/2024	60503
AWX9633	279350S000195149	02/02/2024	60503
AXA0D35	279350S000195066	30/01/2024	60503
AXA3292	279350S000195109	31/01/2024	60503
AXA4I05	279350S000195185	02/02/2024	60503
AXC7721	279350S000195081	01/02/2024	60503
AXD5570	279350S000195249	03/02/2024	60503
AXI8I92	279350S000195035	28/01/2024	56732
AXJ2C14	279350S000194967	31/01/2024	60503
AXJ7080	279350S000195088	01/02/2024	60503
AXQ6595	279350S000194951	27/01/2024	60503
AXR6942	279350S000195196	03/02/2024	60503
AXR7843	279350S000194965	30/01/2024	60503
AXV9735	279350S000195199	02/02/2024	60503
AXW7610	279350S000194872	29/01/2024	60503
AYI7I33	279350S000195210	02/02/2024	56732
AYI9950	279350S000194910	26/01/2024	60503
AYK6B17	279350S000194838	28/01/2024	60503
AYM3462	279350S000195186	02/02/2024	60503
AYP4A44	279350S000194912	27/01/2024	60503
AYU7G50	279350S000194950	27/01/2024	56732
AYY2541	279350S000195201	03/02/2024	60503
AYZ8247	279350S000194871	29/01/2024	60503
AZB9A18	279350S000195192	03/02/2024	60503
AZE2H40	279350S000195047	29/01/2024	60503
AZG3404	279350S000195124	31/01/2024	60503
AZG4G21	279350S000194799	26/01/2024	60503
AZG8180	279350S000195245	02/02/2024	56732
AZH7J22	279350S000195206	02/02/2024	56732
AZO1111	279350S000194982	31/01/2024	60503
AZR2028	279350S000194875	29/01/2024	60503
AZR6300	279350S000194831	28/01/2024	60503
AZV1E07	279350S000194938	29/01/2024	60503
AZX6482	279350S000194974	30/01/2024	60503
BAA5664	279350S000195230	01/02/2024	56732
BAA8776	279350S000194908	25/01/2024	60503
BAD7F04	279350S000195211	02/02/2024	60503
BAK1468	279350S000194822	27/01/2024	60503
BAK8E84	279350S000195255	02/02/2024	60503
BAS5806	279350S000194829	27/01/2024	60503
BAW6I00	279350S000194870	29/01/2024	60503
BBF1J69	279350S000195227	31/01/2024	60503
BBI9757	279350S000195147	02/02/2024	60503
BBL4H87	279350S000195273	04/02/2024	60503
BBT3J30	279350S000195164	01/02/2024	60503
BBT4190	279350S000195267	04/02/2024	60503
BBX8834	279350S000194968	31/01/2024	60503
BCA0I69	279350S000194917	27/01/2024	60503
BCC1680	279350S000195197	03/02/2024	60503
BCF6G82	279350S000194887	29/01/2024	60503
BCG8912	279350S000195284	04/02/2024	60503
BCL0972	279350S000194995	30/01/2024	60503
BCL7I43	279350S000195022	30/01/2024	60503
BCP1941	279350S000194835	28/01/2024	60503
BCP4E33	279350S000194900	28/01/2024	60503
BCR1E55	279350S000194858	26/01/2024	60503
BCR6D71	279350S000195157	31/01/2024	56732
BCR6F98	279350S000194853	27/01/2024	60503
BCY4C45	279350S000195158	01/02/2024	60503
BCZ4D41	279350S000194956	26/01/2024	60503
BDI7D22	279350S000194934	27/01/2024	60503
BDN1I65	279350S000195070	01/02/2024	60503
BDN6I20	279350S000195120	31/01/2024	60503
BDP0B43	279350S000194915	27/01/2024	56732
BDY6H70	279350S000195121	31/01/2024	60503
BDZ4B89	279350S000194976	30/01/2024	60503
BEA7I45	279350S000195207	02/02/2024	60503
BED8J72	279350S000195184	02/02/2024	60503
BEE4J43	279350S000195113	31/01/2024	60503
BEG8F67	279350S000194901	29/01/2024	60503
BEG9G09	279350S000195191	03/02/2024	60503
BEI0C59	279350S000195094	01/02/2024	60503
BEI8H50	279350S000194841	28/01/2024	60503
BEP7J07	279350S000195106	31/01/2024	60503
BEQ9A22	279350S000195167	30/01/2024	60503
BER7080	279350S000194954	27/01/2024	60503
BEW8C44	279350S000195064	30/01/2024	60503
BIG4478	279350S000195148	02/02/2024	56732
BIX5582	279350S000195221	02/02/2024	60503
BJH8384	279350S000194985	31/01/2024	60503
BLI2670	279350S000195203	03/02/2024	60503
BOD2D52	279350S000194883	29/01/2024	56732
BRU1110	279350S000195262	03/02/2024	60503
BZX6934	279350S000195226	31/01/2024	60503
CFM9836	279350S000194880	29/01/2024	60503
CFT7065	279350S000195224	03/02/2024	56732
CIH5I03	279350S000194851	27/01/2024	60503
CLL9428	279350S000195108	31/01/2024	60503
CLN6A92	279350S000194805	25/01/2024	60503
COV5792	279350S000194986	29/01/2024	60503
CVX7615	279350S000195024	30/01/2024	60503
CVZ4004	279350S000195285	04/02/2024	60503
CWV9559	279350S000195040	29/01/2024	60503
CYT1732	279350S000195034	28/01/2024	60503
CZZ4H01	279350S000194884	29/01/2024	60503
DAI3486	279350S000194937	29/01/2024	60503
DAS2527	279350S000195142	01/02/2024	56732
DBO9436	279350S000195037	28/01/2024	60503
DFW8726	279350S000194881	29/01/2024	60503
DGE5J14	279350S000194918	28/01/2024	60503
DGN3445	279350S000194843	26/01/2024	60503
DHK9750	279350S000195033	30/01/2024	60503
DIW1G51	279350S000195247	03/02/2024	60503
DLK4344	279350S000194860	26/01/2024	60503
DMO0802	279350S000194957	26/01/2024	60503
DQN1746	279350S000194905	29/01/2024	60503
DQS8212	279350S000194914	27/01/2024	60503
DQV8726	279350S000195082	01/02/2024	60503
DRR7549	279350S000194800	26/01/2024	60503
DTD0860	279350S000194936	28/01/2024	60503
DWU2583	279350S000194862	28/01/2024	60503
EAJ1E18	279350S000195067	31/01/2024	60503
EDZ6365	279350S000195239	02/02/2024	60503
EFB7D65	279350S000194945	26/01/2024	60503
EOQ6G20	279350S000195009	31/01/2024	60503
ERF0H52	279350S000195072	01/02/2024	60503
ERY4717	279350S000195003	30/01/2024	60503
ETV0H94	279350S000195263	03/02/2024	60503
EUD7I03	279350S000195080	01/02/2024	60503
EVH9J60	279350S000195026	30/01/2024	60503
EVK7G97	279350S000195117	01/02/2024	60503
FDI1J11	279350S000194949	27/01/2024	60503
FDL0673	279350S000194978	29/01/2024	60503
FEC9D08	279350S000195136	31/01/2024	60503
FGG4F15	279350S000195116	01/02/2024	60503
FKM5J46	279350S000195099	30/01/2024	60503
FKX1131	279350S000194877	29/01/2024	60503
FLH9664	279350S000195232	01/02/2024	60503
FPW2J16	279350S000195176	31/01/2024	60503
FSP9D04	279350S000195020	30/01/2024	60503
FUC4H87	279350S000194816	27/01/2024	60503
FWD1230	279350S000195189	03/02/2024	60503
GAB7H97	279350S000194992	31/01/2024	60503
GCD1J89	279350S000195268	04/02/2024	60503
GGP1418	279350S000194810	27/01/2024	60503
GIX1I56	279350S000195016	29/01/2024	60503
GRD9524	279350S000195177	31/01/2024	60503
GVI0040	279350S000194960	29/01/2024	60503
GWQ6F49	279350S000194802	25/01/2024	60503
GYT6F65	279350S000195231	01/02/2024	60503
HAM4293	279350S000195182	01/02/2024	60503
HAT8G88	279350S000195250	03/02/2024	60503
HGR8450	279350S000195036	28/01/2024	60503
HHT4F85	279350S000195061	30/01/2024	60503
HQJ9810	279350S000195161	01/02/2024	60503
HSN8592	279350S000195225	03/02/2024	60503
HTT3888	279350S000195139	31/01/2024	60503
HWT7903	279350S000195133	01/02/2024	60503
HWT7903	279350S000194988	30/01/2024	56732
IHP9816	279350S000195021	30/01/2024	60503
IKY5A13	279350S000195235	01/02/2024	60503
INF8J28	279350S000195007	30/01/2024	60503
IOV3B45	279350S000194898	28/01/2024	60503
IRE5A61	279350S000194963	30/01/2024	60503
IRG3040	279350S000195198	02/02/2024	60503
IWZ2J98	279350S000194919	29/01/2024	56732
IYU7960	279350S000194859	26/01/2024	60503
JHQ4J53	279350S000194852	27/01/2024	60503
JKF0F04	279350S000194969	29/01/2024	60503
JKO8F00	279350S000195243	02/02/2024	60503
JUE7593	279350S000194923	25/01/2024	60503
JZD7512	279350S000195246	03/02/2024	60503
KJK3D03	279350S000195079	01/02/2024	60503
LAO0752	279350S000195275	04/02/2024	60503
LMA1J29	279350S000195096	01/02/2024	60503
LSA0G88	279350S000194820	27/01/2024	60503
LZO4684	279350S000195282	04/02/2024	60503
MAV3313	279350S000195019	30/01/2024	60503
MDB9A43	279350S000195154	31/01/2024	60503
MDL4I02	279350S000195244	02/02/2024	60503
MDQ0935	279350S000194813	25/01/2024	60503
MEA0398	279350S000195103	31/01/2024	60503
MEQ5251	279350S000195152	03/02/2024	60503
MFE5284	279350S000195166	30/01/2024	60503
MFO5D74	279350S000194890	27/01/2024	60503
MGV3E73	279350S000194984	31/01/2024	60503
MJP2G45	279350S000194812	25/01/2024	56732
MMI8F10	279350S000194857	25/01/2024	60503
MMI8F10	279350S000194953	27/01/2024	56732
MQH6551	279350S000194899	28/01/2024	60503
MYD8249	279350S000195218	03/02/2024	60503
NCQ0J02	279350S000194806	26/01/2024	60503
NJA6240	279350S000194942	29/01/2024	56732
NJT4C51	279350S000194926	25/01/2024	60503
NRX5C18	279350S000195162	01/02/2024	60503
NUC4048	279350S000195144	01/02/2024	60503
NUC5C41	279350S000194817	27/01/2024	60503
NZV3E00	279350S000194882	29/01/2024	60503
OBB1C36	279350S000195043	28/01/2024	60503
ONK7552	279350S000194815	25/01/2024	60503
OUV9D00	279350S000195265	03/02/2024	60503
PAD0H80	279350S000194948	26/01/2024	56732
PKO6F51	279350S000195261	03/02/2024	60503
PKO6F51	279350S000195213	03/02/2024	60503
PWO3C43	279350S000195146	02/02/2024	56732
QAF6I40	279350S000195013	31/01/2024	60503
QAF9G01	279350S000194904	29/01/2024	60503
QAT6B25	279350S000195180	01/02/2024	60503
QNP4J53	279350S000194830	28/01/2024	60503
QOR8I37	279350S000195277	04/02/2024	60503
QPR9510	279350S000194839	26/01/2024	60503
QQR2A40	279350S000195150	03/02/2024	60503
QQS3G49	279350S000194865	29/01/2024	56732
QUH1D43	279350S000195204	03/02/2024	60503
QXD8E95	279350S000195028	30/01/2024	60503
REZ8F82	279350S000195172	31/01/2024	60503
REZ8F82	279350S000195098	31/01/2024	60503
RHA3G17	279350S000195075	01/02/2024	60503
RHB3H26	279350S000194856	25/01/2024	60503
RHD8A27	279350S000195169	31/01/2024	60503
RHJ5H02	279350S000195062	30/01/2024	56732
RHJ7I07	279350S000195183	01/02/2024	60503
RHL5E50	279350S000195077	01/02/2024	60503
RHL7G04	279350S000195279	04/02/2024	60503
RHO1E90	279350S000195280	04/02/2024	60503
RHO5B72	279350S000194895	28/01/2024	60503
RHQ6D02	279350S000195052	30/01/2024	60503
RHR2G60	279350S000195131	01/02/2024	56732
RHW5F16	279350S000194814	27/01/2024	60503
RHX3G24	279350S000194823	26/01/2024	60503
RHY8D19	279350S000195138	31/01/2024	60503
RHZ1H12	279350S000194837	26/01/2024	60503
RHZ8F02	279350S000194958	25/01/2024	60503
SDT0D97	279350S000194961	30/01/2024	60503
SDX0I40	279350S000194863	28/01/2024	60503
SDY6J07	116100T001379761	31/01/2024	56143
SEC9J54	279350S000195237	02/02/2024	60503
SED2E21	279350S000194946	26/01/2024	60503
SEE4C07	279350S000195027	30/01/2024	60503
SEE4I50	279350S000195097	01/02/2024	60503
SEI0C83	279350S000195145	01/02/2024	60503
SEJ9E88	279350S000195208	02/02/2024	60503
SEK8I61	279350S000194807	26/01/2024	60503
SEM0D39	279350S000194850	27/01/2024	60503
SEM9B18	279350S000194994	30/01/2024	60503
SEN5H14	279350S000195084	01/02/2024	60503
SEP9C21	279350S000195059	30/01/2024	56732
SER3G30	279350S000194998	30/01/2024	60503
SEZ8C38	279350S000195155	31/01/2024	60503
SFA4A51	279350S000195038	29/01/2024	60503
SFH2A15	279350S000194944	25/01/2024	60503
SPC5G19	279350S000195058	30/01/2024	60503
SPC5G19	279350S000195100	01/02/2024	56732
SRI0D98	279350S000194913	27/01/2024	60503
SSG1D69	279350S000195122	31/01/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY1D18	279350T000081030	03/02/2024	51851
AAY1E95	279350T000056581	02/02/2024	76331
ABB8869	279350T000056601	07/02/2024	76331
ACE4B40	279350T000081002	02/02/2024	51851
AFC4E48	279350T000081066	07/02/2024	66531
AGI0619	279350T000081003	02/02/2024	51851
AGY7C12	279350T000069508	06/02/2024	51851
AHE5151	279350T000066169	06/02/2024	54870
AHI6357	279350T000081001	02/02/2024	51851
AHY7D92	279350T000074610	03/02/2024	66531
AIE4800	279350T000074636	08/02/2024	76331
AIQ6185	279350T000068998	03/02/2024	76251
AIV2272	279350T000081081	08/02/2024	76332
AIY5A68	279350T000074608	03/02/2024	66531
AJI2C70	279350T000081012	02/02/2024	66531
AJQ4763	279350T000081014	02/02/2024	51851
AJV4753	279350T000056584	02/02/2024	51851
AKA9507	279350T000056590	06/02/2024	51851
AKG8520	279350T000056596	07/02/2024	51851
AKU7179	279350T000081056	07/02/2024	66531
AKW1523	279350T000081035	03/02/2024	51852
AKY3058	279350T000081038	06/02/2024	60501
ALC0782	279350T000081021	03/02/2024	51851
ALC8J53	279350T000075996	01/02/2024	76331
ALI7H74	279350T000081088	08/02/2024	76332
ALK5B61	279350T000081004	02/02/2024	51851
ALX1B74	279350T000074618	03/02/2024	51930
AMF3B57	279350T000081032	03/02/2024	51851
AMQ0505	279350T000081084	08/02/2024	76332
AMZ8977	279350T000069498	05/02/2024	76251
AMZ8E29	279350T000066168	04/02/2024	76331
AND6H22	279350T000081007	02/02/2024	66531
ANE7536	279350T000081005	02/02/2024	66531
ANE7536	279350T000081006	02/02/2024	73400
ANT2091	279350T000081072	07/02/2024	66531
ANT8G73	279350T000081049	06/02/2024	73400
ANT8G73	279350T000081048	06/02/2024	66531
AOD3D88	279350T000081080	08/02/2024	76331

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AOJ1720	279350T000071755	03/02/2024	51851
AOL5E33	279350T000056587	03/02/2024	76332
AOY3I09	279350T000081008	02/02/2024	51930
AOZ0927	279350T000075999	02/02/2024	51851
APG6858	279350T000074612	03/02/2024	59910
APG8J15	279350T000056597	07/02/2024	51851
APS1249	279350T000081075	07/02/2024	66371
APX5J95	279350T000081063	07/02/2024	66531
APX5J95	279350T000081074	07/02/2024	66531
AQM7D30	279350T000081061	07/02/2024	66531
AQS6119	279350T000056583	02/02/2024	51851
AQY4H40	279350T000074604	02/02/2024	55417
ARE7C89	279350T000081042	06/02/2024	55414
ARP9J84	279350T000068999	03/02/2024	66372
ARP9J84	279350T000069000	03/02/2024	58350
ASB5A36	279350T000074607	03/02/2024	55500
ASG7G98	279350T000074621	06/02/2024	55090
ASP4323	279350T000081019	03/02/2024	51930
ASP6283	279350T000081040	06/02/2024	76252
ASU2144	279350T000056591	07/02/2024	51851
ATA3B33	279350T000071761	08/02/2024	55414
ATN6562	279350T000066170	06/02/2024	76331
ATU4A17	279350T000074603	02/02/2024	73400
ATU4A17	279350T000074602	02/02/2024	52070
ATU4A17	279350T000081010	02/02/2024	66531
ATU4A17	279350T000081011	02/02/2024	73400
ATY1F48	279350T000056594	07/02/2024	51851
AUC9376	279350T000081065	07/02/2024	51851
AUC9376	279350T000081064	07/02/2024	76332
AUI1A26	279350T000069512	06/02/2024	76331
AUX2555	279350T000074629	07/02/2024	76251
AUY1A28	279350T000074631	07/02/2024	60175
AVJ9G12	279350T000056592	07/02/2024	51851
AVK7I56	279350T000069511	06/02/2024	66372
AVS5554	279350T000069513	07/02/2024	76331
AVS7I41	279350T000066167	04/02/2024	55411
AVT8I81	279350T000075997	01/02/2024	76331
AWJ4E55	279350T000069499	05/02/2024	76252
AWR3268	279350T000081009	02/02/2024	51851
AWU9B65	279350T000081057	07/02/2024	76331
AWW9D62	279350T000056585	03/02/2024	51851
AXC6D43	279350T000069507	06/02/2024	76331

AXD8719	279350T000056593	07/02/2024	51851
AXE3G15	279350T000074635	08/02/2024	76332
AXK2J53	279350T000069515	08/02/2024	76252
AYD2698	279350T000069505	06/02/2024	76331
AYG9E18	279350T000071756	03/02/2024	51930
AYH5669	279350T000076000	02/02/2024	51851
AYP1C49	279350T000081068	07/02/2024	60175
AYY1C71	279350T000074619	05/02/2024	55414
AZA2829	279350T000081041	06/02/2024	55414
AZF8891	279350T000081022	03/02/2024	51851
AZF8891	279350T000056588	06/02/2024	51851
AZT4C24	279350T000069501	06/02/2024	76251
AZW9157	279350T000047882	05/02/2024	76331
AZW9157	279350T000047883	05/02/2024	51851
BAM5968	279350T000074595	02/02/2024	66531
BAN9470	279350T000047886	06/02/2024	66372
BBA8I57	279350T000079002	03/02/2024	76251
BBD4070	279350T000056586	03/02/2024	54600
BBK5B53	279350T000074634	08/02/2024	60412
BBK5B53	279350T000074633	08/02/2024	76332
BBM5B34	279350T000074597	02/02/2024	66531
BBO2J84	279350T000069500	05/02/2024	55417
BBQ3I19	279350T000069514	08/02/2024	54522
BBV6589	279350T000081082	08/02/2024	76331
BBY0C85	279350T000074596	02/02/2024	66531
BBZ1B14	279350T000081037	05/02/2024	60175
BCD6H52	279350T000074609	03/02/2024	66531
BCJ5C30	279350T000074625	06/02/2024	76331
BCQ2J38	279350CND0000946	20/12/2023	50450
BCQ2J38	279350CND0000947	10/01/2024	50450
BCQ2J38	279350CND0000948	18/12/2023	50450
BCQ2J38	279350CND0000944	14/12/2023	50450
BCQ2J38	279350CND0000945	13/12/2023	50450
BCR6F92	279350T000074622	06/02/2024	76332
BCS4B38	279350T000074606	03/02/2024	55500
BCZ5C90	279350T000071763	08/02/2024	59670
BDI2A68	279350T000071760	08/02/2024	76332
BDJ5E61	279350T000071758	08/02/2024	54525
BDS5D34	279350T000081073	07/02/2024	76331
BDV3G41	279350T000074632	07/02/2024	76251
BEC4H53	279350T000075996	02/02/2024	76332
BED6D99	279350T000056600	07/02/2024	76331

BEN0F57	116100T000462387	01/02/2024	55250
BEQ6G50	279350T000081069	07/02/2024	51851
BER7C30	279350T000047888	07/02/2024	65640
BET4C75	279350T000074624	06/02/2024	76331
BHZ5J22	279350T000081071	07/02/2024	73400
BHZ5J22	279350T000081070	07/02/2024	66531
CFI1047	279350T000056595	07/02/2024	51930
CZS1441	279350T000081079	08/02/2024	66531
DHU3E17	279350T000074605	03/02/2024	55500
DHY2252	279350T000081067	07/02/2024	76332
DIZ7585	279350T000081058	07/02/2024	76331
DIZ7585	279350T000081059	07/02/2024	51851
DJC7471	279350T000081053	06/02/2024	76331
DJC7471	279350T000081054	06/02/2024	51851
DJJ9G66	279350T000081016	03/02/2024	59910
DNL1829	279350T000056598	07/02/2024	76252
DPE4F14	279350T000047880	01/02/2024	54870
DXS5391	279350T000081020	03/02/2024	51851
EFM2016	279350T000074626	06/02/2024	66371
EFQ7149	279350T000081015	02/02/2024	76331
EGU5864	279350T000047881	03/02/2024	55414
EKX4A55	279350T000056582	02/02/2024	51851
EVZ4609	279350T000081077	08/02/2024	76331
EWK4268	279350T000081045	06/02/2024	55414
FDJ1C71	279350T000081043	06/02/2024	76251
FEC1B89	279350T000081031	03/02/2024	51851
FGY3H17	279350T000049839	07/02/2024	76331
FHG4673	279350T000069509	06/02/2024	76331
FIA1E12	279350T000081027	03/02/2024	51930
GDH7I72	279350T000081052	06/02/2024	64830
GVG5818	279350T000081025	03/02/2024	51851
JJJ8F97	279350T000074617	03/02/2024	51930
KAN9703	279350T000074599	02/02/2024	66531
KAN9703	279350T000081060	07/02/2024	66531
KAR1D29	279350T000074620	06/02/2024	67000
MEQ5C31	279350T000081076	08/02/2024	76332
MGD8617	279350T000081034	03/02/2024	73400
MGD8617	279350T000081033	03/02/2024	66531
MHT7593	279350T000069504	06/02/2024	76331
MJK5F13	279350T000077501	02/02/2024	51851
MJK5F13	279350T000077502	02/02/2024	76331
OPU9830	279350T000081026	03/02/2024	51930

PDM6I20	279350T000081083	08/02/2024	76332
QAE9I71	279350T000074615	03/02/2024	51852
QAM2J99	279350T000056602	08/02/2024	55417
QCR6C31	279350T000047884	05/02/2024	54600
QHR6C23	279350T000075995	01/02/2024	76331
QTB2058	279350T000049838	06/02/2024	59670
RAK7I00	279350T000081087	08/02/2024	76252
RFK9C79	279350T000081085	08/02/2024	73662
RHK3G44	279350T000081051	06/02/2024	66531
RHL0D27	279350T000074600	02/02/2024	55411
RLC4A90	279350T000069506	06/02/2024	76331
RWF7D30	279350T000069503	06/02/2024	55417
RXQ6H05	279350T000069516	08/02/2024	76331
SDZ5F48	279350T000069502	06/02/2024	76331
SEE4C07	279350T000071759	08/02/2024	66531
SEG1G83	279350T000068997	03/02/2024	76251
SER0C31	279350T000071757	08/02/2024	60175
SEW5E39	279350T000047885	06/02/2024	66371

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4C13	279350T000068878	30/11/2023	51930	R$ 293,47
AAT4494	279350T000071662	02/12/2023	58433	R$ 195,23
AAZ2E60	279350T000072994	29/11/2023	66531	R$ 195,23
ABL3498	279350S000190214	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ABL9A62	279350T000068872	29/11/2023	76252	R$ 293,47
ABM7G42	279350NIC0034991	14/11/2023	50020	R$ 586,94
ABP8500	279350T000074352	01/12/2023	76332	R$ 293,47
ABW5086	279350S000190237	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ACZ9A47	279350T000056422	28/11/2023	54600	R$ 130,16
ADO1346	279350S000190312	30/11/2023	56732	R$ 130,16
ADT6347	279350T000056411	22/11/2023	76252	R$ 293,47
ADZ0171	279350T000072974	24/11/2023	54521	R$ 195,23
AEC3666	279350S000190178	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AEH7A04	279350NIC0034985	14/11/2023	50020	R$ 586,94
AEK0766	279350S000190420	01/12/2023	60503	R$ 293,47
AEM9D34	279350S000190390	02/12/2023	60503	R$ 293,47
AEY4571	279350S000190154	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AEZ3223	279350T000075661	01/12/2023	76251	R$ 293,47
AFG4282	279350T000071659	30/11/2023	66372	R$ 195,23
AFG6G25	279350S000190408	01/12/2023	60503	R$ 293,47
AFI5429	279350S000190398	01/12/2023	60503	R$ 293,47
AFNBH36	279350S000190362	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AFQ0078	279350S000190328	30/11/2023	60503	R$ 293,47
AFT3F79	279350S000190205	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AFZ7086	279350S000190277	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AGE7655	279350T000075643	29/11/2023	51851	R$ 195,23
AGE9880	279350T000072993	29/11/2023	76252	R$ 293,47
AGI5353	279350T000071638	27/11/2023	55680	R$ 195,23
AGI5C52	279350T000056430	28/11/2023	76251	R$ 293,47
AGJ8851	279350S000190151	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AGR4539	279350T000075670	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AHE6618	279350T000074336	24/11/2023	76251	R$ 293,47
AHY4204	279350T000072991	29/11/2023	66371	R$ 195,23
AHY4204	279350T000072992	29/11/2023	73662	R$ 130,16
AIA4039	279350T000075703	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AIA6978	279350S000190262	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AIE5622	279350S000190293	29/11/2023	60503	R$ 293,47

AII8485	279350T000047630	23/11/2023	51851	R$ 195,23
AIJ5522	279350T000072953	23/11/2023	60175	R$ 293,47
AIK3750	279350S000190392	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AIN6E15	279350S000190242	28/11/2023	56732	R$ 130,16
AIN7I00	279350S000190285	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AIO4635	279350S000190129	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AIP0A26	279350S000190373	30/11/2023	60503	R$ 293,47
AIY9272	279350T000077137	27/11/2023	76332	R$ 293,47
AIZ9F63	279350T000056414	23/11/2023	66531	R$ 195,23
AJH0821	279350S000190272	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AJI1615	279350S000190225	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AJK0486	279350S000190329	30/11/2023	60503	R$ 293,47
AJL4948	279350T000069358	01/12/2023	52070	R$ 88,38
AJL6182	279350T000075699	01/12/2023	66531	R$ 195,23
AJL6940	279350T000077164	30/11/2023	70722	R$ 293,47
AJP5849	279350S000190318	30/11/2023	60503	R$ 293,47
AJT8589	279350S000190132	25/11/2023	56732	R$ 130,16
AKD1F55	279350T000075671	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AKO1828	279350S000190291	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AKO3A04	279350T000077169	01/12/2023	60250	R$ 293,47
AKQ2016	279350T000068887	02/12/2023	54521	R$ 195,23
AKQ4391	279350S000190371	30/11/2023	56732	R$ 130,16
AKS4783	279350S000190324	30/11/2023	60503	R$ 293,47
AKT5399	279350T000075698	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AKX8900	279350T000071656	30/11/2023	51851	R$ 195,23
AKZ3743	279350T000068867	24/11/2023	76252	R$ 293,47
ALC7704	279350T000077155	30/11/2023	51851	R$ 195,23
ALC7704	279350T000077154	30/11/2023	61220	R$ 293,47
ALD3084	279350T000047642	24/11/2023	54870	R$ 195,23
ALG3521	279350S000190280	29/11/2023	60503	R$ 293,47
ALH5038	279350S000190169	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ALQ6754	279350S000190419	01/12/2023	60503	R$ 293,47
ALQ6G43	279350T000074365	02/12/2023	51851	R$ 195,23
ALQ8675	279350S000190395	03/12/2023	60503	R$ 293,47
ALQ8F15	279350T000072957	23/11/2023	76332	R$ 293,47
ALS2I99	279350S000190336	29/11/2023	60503	R$ 293,47
ALX5088	279350T000075646	29/11/2023	51851	R$ 195,23
AMB4E52	279350S000190193	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AML4697	279350T000047628	23/11/2023	55090	R$ 130,16
AMP7113	279350T000074354	01/12/2023	66371	R$ 195,23
ANH9532	279350S000190174	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ANI9973	279350T000077147	29/11/2023	55417	R$ 195,23

ANO7607	279350T000075639	29/11/2023	51930	R$ 293,47
ANS8J09	279350S000190316	30/11/2023	60503	R$ 293,47
ANT5H45	279350S000190303	30/11/2023	60503	R$ 293,47
ANX6707	279350T000074350	01/12/2023	65640	R$ 293,47
ANY5H78	279350S000190396	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AOB2C07	279350S000190230	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AOD8220	279350S000190297	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AOG7F15	279350S000190260	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AOI0781	279350T000074363	02/12/2023	51851	R$ 195,23
AOI6425	279350S000190337	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AOL4I37	279350S000190360	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AON8068	279350T000075717	02/12/2023	51851	R$ 195,23
AOO4C39	279350T000071641	27/11/2023	65800	R$ 293,47
AOQ2B74	279350S000190115	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AOQ7A87	279350T000071651	30/11/2023	66531	R$ 195,23
AOR5819	279350S000190176	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AOR7807	279350T000075707	02/12/2023	60175	R$ 293,47
AOS3856	279350T000056421	28/11/2023	76251	R$ 293,47
AOT6984	279350T000074364	02/12/2023	73400	R$ 130,16
AOU1024	279350S000190194	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AOU6227	279350T000075659	01/12/2023	51852	R$ 195,23
AOZ9A13	279350T000071649	30/11/2023	55417	R$ 195,23
APA0D70	279350T000047647	01/12/2023	66371	R$ 195,23
APA6D05	279350S000190379	02/12/2023	56732	R$ 130,16
APB9I08	279350T000075705	01/12/2023	76252	R$ 293,47
APC8E08	279350S000190249	29/11/2023	60503	R$ 293,47
APD8438	279350S000190123	26/11/2023	60503	R$ 293,47
APF4696	279350S000190271	29/11/2023	60503	R$ 293,47
API6I39	279350T000077139	28/11/2023	51930	R$ 293,47
APL4362	279350T000071637	27/11/2023	60175	R$ 293,47
APP2714	279350S000190231	27/11/2023	60503	R$ 293,47
APP2714	279350S000190207	27/11/2023	60503	R$ 293,47
APV3613	279350T000072983	28/11/2023	76332	R$ 293,47
AQC0320	279350T000072958	23/11/2023	51851	R$ 195,23
AQG8A29	279350S000190171	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AQI7C71	279350S000190416	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000190381	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AQL0H25	279350S000190414	02/12/2023	60503	R$ 293,47
AQL6B67	279350S000190386	01/12/2023	60503	R$ 293,47
AQM7472	279350T000068881	30/11/2023	76251	R$ 293,47
AQO2062	279350S000190149	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AQQ9386	279350T000056420	25/11/2023	65300	R$ 195,23

AQR4D78	279350T000075657	01/12/2023	51852	R$ 195,23
AQS0654	279350S000190274	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AQT3G13	279350T000077148	30/11/2023	51930	R$ 293,47
AQT4H83	279350T000047644	28/11/2023	51930	R$ 293,47
AQT7519	279350S000190116	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AQU5F03	279350T000075626	27/11/2023	70301	R$ 293,47
AQX1E86	279350T000074358	02/12/2023	51851	R$ 195,23
AQX2064	279350S000190163	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AQY7J16	279350T000077132	22/11/2023	76331	R$ 293,47
ARA9959	279350S000190125	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ARB7593	279350T000071640	27/11/2023	76331	R$ 293,47
ARD1436	279350T000075700	01/12/2023	51851	R$ 195,23
ARD7493	279350S000190376	01/12/2023	60503	R$ 293,47
ARG4815	279350S000190351	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ARJ2F06	279350NIC0034982	14/11/2023	50020	R$ 586,94
ARJ4B18	279350S000190374	30/11/2023	56732	R$ 130,16
ARJ6401	279350S000190128	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000190185	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ARN0F16	279350S000190402	01/12/2023	60503	R$ 293,47
ARN6829	279350T000072996	30/11/2023	51851	R$ 195,23
ARO6J42	279350T000075688	01/12/2023	51851	R$ 195,23
ART2499	279350S000190186	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ARV8C52	279350T000072970	23/11/2023	51851	R$ 195,23
ASD6730	279350S000190206	26/11/2023	56732	R$ 130,16
ASE0H90	279350T000075658	01/12/2023	51851	R$ 195,23
ASE9107	279350T000056428	28/11/2023	76252	R$ 293,47
ASN6117	279350T000047631	23/11/2023	51851	R$ 195,23
ASO0236	279350T000068879	30/11/2023	51851	R$ 195,23
ASO7400	279350S000190308	30/11/2023	60503	R$ 293,47
ASQ7H13	279350T000075634	29/11/2023	51851	R$ 195,23
ASV0E73	279350S000190388	02/12/2023	60503	R$ 293,47
ASV3I10	279350T000056418	25/11/2023	76251	R$ 293,47
ASW0884	279350T000056419	25/11/2023	76252	R$ 293,47
ATE2325	279350NIC0034966	14/11/2023	50020	R$ 586,94
ATE4777	279350T000075651	01/12/2023	51851	R$ 195,23
ATF1D14	279350T000072969	23/11/2023	51851	R$ 195,23
ATJ3072	279350S000190391	02/12/2023	60503	R$ 293,47
ATQ5054	279350T000072986	28/11/2023	51851	R$ 195,23
ATR9J48	279350NIC0034992	14/11/2023	50020	R$ 586,94
ATS2J57	279350T000077165	30/11/2023	51851	R$ 195,23
ATW9255	279350S000190378	02/12/2023	60503	R$ 293,47
ATX1076	279350T000072964	23/11/2023	51851	R$ 195,23

ATZ0E74	279350T000075704	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AUA8F01	279350S000190226	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AUE2C97	279350T000074342	30/11/2023	76331	R$ 293,47
AUF6F04	279350S000190257	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AUF6F04	279350S000190286	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AUG3B39	279350T000077168	01/12/2023	76331	R$ 293,47
AUG6C11	279350S000190340	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AUK8C90	279350T000077133	24/11/2023	51930	R$ 293,47
AUN9H64	279350S000190162	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AUR1F95	279350T000075702	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AUS8J76	279350T000075637	29/11/2023	51851	R$ 195,23
AUT2H69	279350T000077150	30/11/2023	51851	R$ 195,23
AUT2H69	279350T000077149	30/11/2023	51930	R$ 293,47
AUV5171	279350NIC0034996	14/11/2023	50020	R$ 586,94
AVB5023	279350S000190229	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AVE9D09	279350T000075695	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AVI4063	279350S000190410	02/12/2023	60503	R$ 293,47
AVK1D45	279350NIC0034973	14/11/2023	50020	R$ 586,94
AVN2A66	279350T000072982	28/11/2023	66531	R$ 195,23
AVN4C64	279350NIC0034968	14/11/2023	50020	R$ 586,94
AVN5I86	279350NIC0034983	14/11/2023	50020	R$ 586,94
AVO4D46	279350T000056426	28/11/2023	76251	R$ 293,47
AVQ7G48	279350S000190253	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AVS7953	279350S000190302	30/11/2023	60503	R$ 293,47
AVU2741	279350T000071660	01/12/2023	76251	R$ 293,47
AVX2D40	279350S000190364	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AVY1I84	279350S000190289	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AVZ2I24	279350S000190166	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AWB0166	279350T000075689	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AWC9D75	279350NIC0034965	14/11/2023	50020	R$ 586,94
AWJ6059	279350NIC0034980	14/11/2023	50020	R$ 586,94
AWL3537	279350S000190421	01/12/2023	60503	R$ 293,47
AWN0D47	279350S000190333	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AWP7C77	279350S000190415	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AWR3188	279350T000071648	30/11/2023	76251	R$ 293,47
AWR5612	279350T000077145	29/11/2023	76332	R$ 293,47
AWX4G94	279350S000190368	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AWZ5G32	279350T000075656	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AXA6852	279350T000071636	27/11/2023	60175	R$ 293,47
AXF1D58	279350S000190238	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AXI0E05	279350S000190159	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AXJ1H64	279350T000075714	02/12/2023	51851	R$ 195,23

AXJ6092	279350T000075654	01/12/2023	51852	R$ 195,23
AXJ7080	279350S000190147	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AXL7142	279350T000075623	22/11/2023	66531	R$ 195,23
AXM1498	279350T000071644	29/11/2023	76332	R$ 293,47
AXQ1F71	279350T000056440	01/12/2023	73400	R$ 130,16
AXQ8283	279350S000190191	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AXR1562	279350T000072949	23/11/2023	76251	R$ 293,47
AXR9B99	279350S000190422	01/12/2023	60503	R$ 293,47
AXS1465	279350S000190148	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AXV3E15	279350T000077138	27/11/2023	59670	R$ 1.467,35
AXV5D85	279350NIC0034993	14/11/2023	50020	R$ 586,94
AXV7J28	279350NIC0034977	14/11/2023	50020	R$ 586,94
AXW0791	279350T000075625	23/11/2023	54521	R$ 195,23
AXW2H39	279350T000056439	01/12/2023	76252	R$ 293,47
AXX4H75	279350T000068882	30/11/2023	76251	R$ 293,47
AYA4E80	279350T000075686	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AYA5032	279350T000071645	29/11/2023	54522	R$ 195,23
AYA9834	279350T000056436	01/12/2023	76251	R$ 293,47
AYC0841	279350T000056424	28/11/2023	76252	R$ 293,47
AYH0D22	279350S000190400	01/12/2023	60503	R$ 293,47
AYL2C17	279350S000190413	02/12/2023	60503	R$ 293,47
AYL3519	279350T000071664	02/12/2023	76331	R$ 293,47
AYN6D81	279350S000190252	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AYP5J76	279350S000190382	01/12/2023	60503	R$ 293,47
AYR1J25	279350T000071666	02/12/2023	76331	R$ 293,47
AYR7E75	279350NIC0034970	14/11/2023	50020	R$ 586,94
AYT0352	279350T000068858	23/11/2023	76252	R$ 293,47
AYZ5954	279350T000075635	29/11/2023	76332	R$ 293,47
AYZ8573	279350S000190158	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AZB2F48	279350T000074362	02/12/2023	51851	R$ 195,23
AZB5606	279350S000190273	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AZB7891	279350T000074351	01/12/2023	76331	R$ 293,47
AZC6805	279350T000075691	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AZD4029	279350S000190287	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AZG0G23	279350T000074344	30/11/2023	76331	R$ 293,47
AZG1B66	279350T000071661	01/12/2023	76251	R$ 293,47
AZG7190	279350S000190411	02/12/2023	60503	R$ 293,47
AZG9B51	279350T000072980	27/11/2023	51851	R$ 195,23
AZH2E97	279350T000056413	23/11/2023	76252	R$ 293,47
AZH6743	279350S000190334	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AZH8J62	279350S000190118	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AZI0217	279350T000072979	27/11/2023	73400	R$ 130,16

AZI5731	279350T000074360	02/12/2023	51851	R$ 195,23
AZJ1F91	279350S000190143	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AZN4138	279350S000190243	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AZP3429	279350T000075706	02/12/2023	60681	R$ 195,23
AZP8G39	279350T000071646	30/11/2023	60175	R$ 293,47
AZU1D16	279350S000190218	28/11/2023	56732	R$ 130,16
AZU1D16	279350S000190241	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AZV1F43	279350S000190136	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AZX0I25	279350T000075627	27/11/2023	76252	R$ 293,47
AZZ9492	279350T000056429	28/11/2023	76252	R$ 293,47
BAB4214	279350S000190120	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BAB6A25

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

COV5792	279350S000190358	28/11/2023	60503	R$ 293,47
CVP2434	279350NIC0034981	14/11/2023	50020	R$ 586,94
CXA5026	279350T000072977	27/11/2023	51851	R$ 195,23
CXV3524	279350T000068864	24/11/2023	76252	R$ 293,47
CXV3524	279350T000047633	23/11/2023	51851	R$ 195,23
CXZ9I18	279350T000077171	01/12/2023	76332	R$ 293,47
DAJ2B98	279350T000075715	02/12/2023	51851	R$ 195,23
DEX3259	279350T000047635	23/11/2023	51851	R$ 195,23
DGK0E16	279350T000077173	01/12/2023	76331	R$ 293,47
DIC8D64	279350T000074348	01/12/2023	60681	R$ 195,23
DIR0J28	279350S000190305	30/11/2023	60503	R$ 293,47
DJG0064	279350T000056438	01/12/2023	76251	R$ 293,47
DLV9E41	279350S000190266	29/11/2023	60503	R$ 293,47
DMW3D24	279350S000190290	29/11/2023	60503	R$ 293,47
DNO5D04	279350S000190127	26/11/2023	60503	R$ 293,47
DPQ6974	279350S000190295	29/11/2023	60503	R$ 293,47
DQH8E45	279350S000190383	01/12/2023	60503	R$ 293,47
DQN6F85	279350T000074346	01/12/2023	73662	R$ 130,16
DQV8H38	279350T000075650	01/12/2023	51851	R$ 195,23
DRJ2J07	279350T000075692	01/12/2023	73580	R$ 130,16
DSU1B37	279350T000077161	30/11/2023	51930	R$ 293,47
DTW1546	279350T000075666	01/12/2023	51851	R$ 195,23
DXQ1G74	279350T000056425	28/11/2023	76252	R$ 293,47
DXQ1G74	279350S000190356	28/11/2023	60503	R$ 293,47
EAC9C65	279350T000075697	01/12/2023	51851	R$ 195,23
EAU0A81	279350S000190326	30/11/2023	56732	R$ 130,16
EBR5H48	279350S000190131	26/11/2023	60503	R$ 293,47
EDC6F86	279350S000190345	28/11/2023	60503	R$ 293,47
EEN2G35	279350S000190311	30/11/2023	56732	R$ 130,16
EFY6116	279350S000190138	26/11/2023	56732	R$ 130,16
EGF1840	279350S000190233	28/11/2023	60503	R$ 293,47
EIB3E65	279350T000075690	01/12/2023	51851	R$ 195,23
EIG6A44	279350S000190323	30/11/2023	60503	R$ 293,47
ELR7G34	279350T000075636	29/11/2023	51851	R$ 195,23
EMK3C39	279350S000190327	30/11/2023	60503	R$ 293,47
EMK3C39	279350T000074341	30/11/2023	76331	R$ 293,47
ENA9193	279350T000072956	23/11/2023	51851	R$ 195,23
ENJ4I36	279350S000190175	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ENM3A93	279350T000075652	01/12/2023	51851	R$ 195,23
ERP8A90	279350T000069360	02/12/2023	51930	R$ 293,47
ETD3I60	279350T000047634	23/11/2023	51851	R$ 195,23
ETP0E00	279350S000190216	28/11/2023	60503	R$ 293,47

EUE0A48	279350T000068862	24/11/2023	51930	R$ 293,47
EUI3D56	279350T000074345	30/11/2023	76331	R$ 293,47
EUP2683	279350T000069361	02/12/2023	51930	R$ 293,47
EUR1219	279350T000068883	30/11/2023	76251	R$ 293,47
EVM6F53	279350S000190384	01/12/2023	60503	R$ 293,47
EVS2231	279350T000075711	02/12/2023	51851	R$ 195,23
EWT7470	279350S000190119	26/11/2023	60503	R$ 293,47
FAU6J95	279350T000050825	01/12/2023	76332	R$ 293,47
FBD1500	279350S000190246	29/11/2023	60503	R$ 293,47
FCC9E62	279350S000190173	26/11/2023	60503	R$ 293,47
FFE3703	279350NIC0034956	14/11/2023	50020	R$ 586,94
FGL9B85	279350T000072959	23/11/2023	76331	R$ 293,47
FGM9316	279350S000190343	28/11/2023	60503	R$ 293,47
FGQ2B52	279350S000190213	28/11/2023	56732	R$ 130,16
FIC5F48	279350T000075685	01/12/2023	51851	R$ 195,23
FKG6G03	279350T000072975	24/11/2023	76252	R$ 293,47
FKQ8A03	279350T000068870	27/11/2023	76252	R$ 293,47
FMF9A42	279350S000190124	26/11/2023	60503	R$ 293,47
FMR7D57	279350S000190321	30/11/2023	60503	R$ 293,47
FOE4547	279350NIC0034995	14/11/2023	50020	R$ 586,94
FOG2775	279350NIC0034989	14/11/2023	50020	R$ 586,94
FOR7I77	279350S000190353	27/11/2023	60503	R$ 293,47
FQP5F93	279350NIC0034990	14/11/2023	50020	R$ 586,94
FTF8D89	279350T000077144	28/11/2023	60175	R$ 293,47
FVB0I46	279350T000077141	28/11/2023	56222	R$ 88,38
FVR2C91	279350T000072954	23/11/2023	76332	R$ 293,47
FVZ6480	279350T000047629	23/11/2023	65800	R$ 293,47
FZX8F00	279350T000077151	30/11/2023	60175	R$ 293,47
GGN9H97	279350S000190135	25/11/2023	60503	R$ 293,47
GHW2G72	279350T000056435	01/12/2023	76331	R$ 293,47
GOP0678	279350T000072950	23/11/2023	76252	R$ 293,47
GPG7832	279350S000190330	30/11/2023	56732	R$ 130,16
GYS9E07	279350NIC0034978	14/11/2023	50020	R$ 586,94
HHW5994	279350S000190152	27/11/2023	60503	R$ 293,47
HIL0F35	279350S000190346	28/11/2023	60503	R$ 293,47
HJD5253	279350S000190406	01/12/2023	56732	R$ 130,16
HKH4F26	279350S000190294	29/11/2023	60503	R$ 293,47
HOF6G24	279350S000190263	29/11/2023	60503	R$ 293,47
HPP3680	279350T000068861	24/11/2023	76331	R$ 293,47
HRE4C16	279350S000190394	03/12/2023	60503	R$ 293,47
HRI8E15	279350S000190393	03/12/2023	60503	R$ 293,47
HSE5C11	279350S000190269	29/11/2023	60503	R$ 293,47

HSF3B82	279350S000190117	25/11/2023	60503	R$ 293,47
HTP9E85	279350NIC0034967	14/11/2023	50020	R$ 586,94
HTT5G40	279350S000190254	29/11/2023	60503	R$ 293,47
HWT7903	279350T000068863	24/11/2023	76252	R$ 293,47
IJF4C04	279350T000075687	01/12/2023	51851	R$ 195,23
ISW6655	279350T000075693	01/12/2023	51851	R$ 195,23
ITU8C39	279350S000190366	29/11/2023	60503	R$ 293,47
IVC4372	279350S000190310	30/11/2023	60503	R$ 293,47
JAM2G26	279350S000190219	28/11/2023	60503	R$ 293,47
JHY3G86	279350S000190212	28/11/2023	60503	R$ 293,47
JNM1656	279350T000077140	28/11/2023	51851	R$ 195,23
JPL7G78	279350T000072971	23/11/2023	51851	R$ 195,23
JSH3J93	279350S000190264	29/11/2023	60503	R$ 293,47
JVA1141	279350T000072988	28/11/2023	51851	R$ 195,23
JYH5G02	279350T000047638	23/11/2023	66531	R$ 195,23
KAG9546	279350S000190403	01/12/2023	60503	R$ 293,47
KDT6285	279350T000072978	27/11/2023	51851	R$ 195,23
KDT6285	279350T000072968	23/11/2023	76332	R$ 293,47
KDT6285	279350T000072967	23/11/2023	51851	R$ 195,23
KHR6J14	279350S000190240	28/11/2023	60503	R$ 293,47
LBG2F51	279350T000077143	28/11/2023	51851	R$ 195,23
LBG2F51	279350T000077142	28/11/2023	76332	R$ 293,47
LBZ7925	279350S000190160	27/11/2023	60503	R$ 293,47
LUZ0059	279350S000190322	30/11/2023	60503	R$ 293,47
MAE0C14	279350T000056416	25/11/2023	51851	R$ 195,23
MAX2848	279350S000190365	29/11/2023	56732	R$ 130,16
MBF8J91	279350NIC0034958	14/11/2023	50020	R$ 260,32
MBZ8A80	279350S000190235	28/11/2023	60503	R$ 293,47
MCZ3A78	279350S000190188	27/11/2023	60503	R$ 293,47
MFV1A07	279350T000074335	22/11/2023	55414	R$ 195,23
MGV3H89	279350S000190228	28/11/2023	56732	R$ 130,16
MLP1J00	279350S000190202	26/11/2023	60503	R$ 293,47
MLU5E80	279350T000072944	22/11/2023	76251	R$ 293,47
NGG1E87	279350S000190198	25/11/2023	60503	R$ 293,47
NJS6881	279350T000049814	25/11/2023	57380	R$ 293,47
NJV7I25	279350T000066009	23/11/2023	54600	R$ 130,16
NRB5483	279350S000190196	25/11/2023	60503	R$ 293,47
NRH5E90	279350S000190133	25/11/2023	56732	R$ 130,16
NSC2657	279350T000072997	30/11/2023	51851	R$ 195,23
OBJ1F63	279350S000190372	30/11/2023	60503	R$ 293,47
ONZ9I78	279350T000075632	29/11/2023	51851	R$ 195,23
ONZ9I78	279350T000075631	29/11/2023	76332	R$ 293,47

OOH3F10	279350S000190342	28/11/2023	60503	R$ 293,47
OQO4F08	279350S000190412	02/12/2023	60503	R$ 293,47
OUV5A99	279350NIC0034994	14/11/2023	50020	R$ 586,94
OVP4D38	279350T000077157	30/11/2023	67000	R$ 195,23
OWS5G79	279350S000190215	28/11/2023	60503	R$ 293,47
OXP8C00	116100T001220816	26/11/2023	54521	R$ 195,23
PDK8B93	279350S000190344	28/11/2023	60503	R$ 293,47
PPK1A88	279350T000075696	01/12/2023	51851	R$ 195,23
PUB9G96	279350S000190134	25/11/2023	60503	R$ 293,47
PZQ8C00	279350S000190258	29/11/2023	60503	R$ 293,47
QAB0C88	279350S000190187	26/11/2023	56732	R$ 130,16
QAG1403	279350S000190375	30/11/2023	56732	R$ 130,16
QAG4004	279350NIC0034975	14/11/2023	50020	R$ 586,94
QAL0J56	279350T000072987	28/11/2023	60175	R$ 293,47
QCW4F67	279350T000074339	24/11/2023	76331	R$ 293,47
QGW5C16	279350NIC0034986	14/11/2023	50020	R$ 586,94
QJT0E11	279350NIC0034962	14/11/2023	50020	R$ 586,94
QJV2J66	279350T000072945	22/11/2023	76251	R$ 293,47
QJW0H18	279350T000075630	27/11/2023	55417	R$ 195,23
QKI0J55	279350T000050826	01/12/2023	73232	R$ 130,16
QOJ4J36	279350S000190199	25/11/2023	60503	R$ 293,47
QUD9D93	279350S000190248	29/11/2023	60503	R$ 293,47
QXX8F29	279350S000190208	27/11/2023	60503	R$ 293,47
RAU4I27	279350T000068869	24/11/2023	76252	R$ 293,47
RCY6H92	279350T000072985	28/11/2023	60250	R$ 293,47
RHD6C18	279350S000190190	27/11/2023	60503	R$ 293,47
RHD6G86	279350NIC0034964	14/11/2023	50020	R$ 586,94
RHE4E82	279350T000071654	30/11/2023	76331	R$ 293,47
RHE7B16	279350T000075642	29/11/2023	76332	R$ 293,47
RHE9D55	279350S000190367	29/11/2023	60503	R$ 293,47
RHH1B96	279350T000074356	02/12/2023	73400	R$ 130,16
RHH7A10	279350S000190170	27/11/2023	60503	R$ 293,47
RHJ6J12	279350NIC0034976	14/11/2023	50020	R$ 586,94
RHM2D46	279350S000190317	30/11/2023	60503	R$ 293,47
RHP9G76	279350NIC0034963	14/11/2023	50020	R$ 586,94
RHS0C84	279350NIC0034959	14/11/2023	50020	R$ 586,94
RHS5J35	279350T000075629	27/11/2023	76251	R$ 293,47
RHW7B75	279350S000190114	25/11/2023	60503	R$ 293,47
RHY9D29	279350T000075662	01/12/2023	76332	R$ 293,47
RIV0A14	279350T000072973	23/11/2023	76331	R$ 293,47
RVR9H79	279350S000190298	29/11/2023	60503	R$ 293,47
RWB9B56	279350S000190157	27/11/2023	56732	R$ 130,16

RWC8F97	279350NIC0034969	14/11/2023	50020	R$ 586,94
SDP7F22	279350S000190320	30/11/2023	56732	R$ 130,16
SDS1G50	279350T000047645	28/11/2023	70722	R$ 293,47
SDT3F37	279350S000190210	28/11/2023	60503	R$ 293,47
SDV9I37	279350S000190331	30/11/2023	60503	R$ 293,47
SDX5I56	279350T000071663	02/12/2023	52311	R$ 130,16
SEA2I18	279350S000190155	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SEA7A99	279350T000075645	29/11/2023	51852	R$ 195,23
SEA7B97	279350T000077166	30/11/2023	76332	R$ 293,47
SEA9F87	279350S000190156	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SEB8D47	279350T000056434	30/11/2023	76251	R$ 293,47
SEI3A74	279350T000047627	23/11/2023	76251	R$ 293,47
SEK2C78	279350S000190363	29/11/2023	60503	R$ 293,47
SEK7F34	279350NIC0034988	14/11/2023	50020	R$ 586,94
SEL3E69	279350T000068884	01/12/2023	60681	R$ 195,23
SEM2F70	279350S000190341	28/11/2023	60503	R$ 293,47
SEM4E92	279350NIC0034979	14/11/2023	50020	R$ 586,94
SEM6A56	279350T000075709	02/12/2023	54521	R$ 195,23
SEM6B43	279350T000068880	30/11/2023	51851	R$ 195,23
SEM8J60	279350T000072981	27/11/2023	73400	R$ 130,16
SEO1G64	279350S000190232	28/11/2023	60503	R$ 293,47
SEP7C51	279350T000071652	30/11/2023	52070	R$ 88,38
SEP8B94	279350S000190164	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SEQ2D25	279350NIC0034961	14/11/2023	50020	R$ 586,94
SES7I48	279350T000077135	27/11/2023	59670	R$ 1.467,35
SES7I48	279350T000077136	27/11/2023	66020	R$ 293,47
SET2J84	279350S000190126	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SEV5G98	279350T000075641	29/11/2023	70991	R$ 195,23
SEV8A75	279350T000072946	22/11/2023	76251	R$ 293,47
SEX2J30	279350T000077134	24/11/2023	76331	R$ 293,47
SEX4G09	279350S000190137	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SEY2J26	279350S000190168	27/11/2023	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0125	279350S000190691	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AAK0125	279350S000191008	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AAK0125	279350S000190597	01/12/2023	60503	R$ 293,47
AAT0C54	279350S000190555	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AAT1915	279350S000190797	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AAX1I17	279350S000190931	08/12/2023	56732	R$ 130,16
ABJ3A91	279350T000066013	09/12/2023	76331	R$ 293,47
ABK7D39	279350T000047653	07/12/2023	76251	R$ 293,47
ABM7D51	279350S000190666	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ABN0023	279350S000190493	04/12/2023	60503	R$ 293,47
ABR5619	279350S000190541	01/12/2023	60503	R$ 293,47
ACL6555	279350T000078006	08/12/2023	54522	R$ 195,23
ACL6555	279350T000077176	07/12/2023	54522	R$ 195,23
ACL6555	279350T000068911	08/12/2023	54522	R$ 195,23
ACW2J99	279350S000190807	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ADI2507	279350S000190968	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AEC1086	279350S000190483	02/12/2023	60503	R$ 293,47
AEH8D00	279350T000068898	05/12/2023	51851	R$ 195,23
AEK8E12	279350S000190568	30/11/2023	60503	R$ 293,47
AEM8H31	279350S000191076	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AEO3C16	279350S000190499	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AEO6637	279350T000068901	05/12/2023	51930	R$ 293,47
AET8I85	279350S000190454	02/12/2023	60503	R$ 293,47
AEV4098	279350S000191110	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AEW0025	279350S000191092	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AEY4G22	279350T000074372	04/12/2023	60501	R$ 293,47
AEZ7433	116100T000985515	03/12/2023	54521	R$ 195,23
AFG6G25	279350S000190692	03/12/2023	56732	R$ 130,16
AFQ2D00	279350S000190461	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AFR2530	279350S000191088	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AFR4041	279350S000190878	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AFW0A47	279350S000190660	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AFY1E92	279350T000047655	07/12/2023	55414	R$ 195,23
AFZ7I18	279350S000191037	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AGJ6691	279350S000190928	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AGJ6691	279350S000190883	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AGK0925	279350NIC0035004	21/11/2023	50020	R$ 586,94

AGK1343	279350S000190594	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AGN6591	279350S000190623	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AGQ7F93	279350S000190740	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AGQ7F93	279350S000190627	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AHB5111	279350S000190501	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AHJ2D41	279350T000056458	09/12/2023	52070	R$ 88,38
AHJ2D41	279350T000056457	09/12/2023	76332	R$ 293,47
AHP8H09	279350S000190800	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AHR0245	279350S000190923	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AIF8898	279350T000047657	07/12/2023	66020	R$ 293,47
AIG0601	279350S000190801	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AIH9798	279350S000190935	09/12/2023	56732	R$ 130,16
AIQ2D91	279350T000075738	05/12/2023	66371	R$ 195,23
AIS7332	279350S000190808	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AIU1J41	279350S000190783	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AIV3998	279350S000191116	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AIX0402	279350S000190639	01/12/2023	60503	R$ 293,47
AIY0175	279350S000190960	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AJB4D86	279350S000190466	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AJC0498	279350T000050829	09/12/2023	76332	R$ 293,47
AJD2659	279350T000077197	09/12/2023	51930	R$ 293,47
AJG3713	279350S000190526	02/12/2023	60503	R$ 293,47
AJJ0B05	279350T000077196	09/12/2023	51930	R$ 293,47
AJK2509	279350T000049827	04/12/2023	51851	R$ 195,23
AJK9824	279350S000191078	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AJL6981	279350S000191029	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AJN8125	279350T000077174	06/12/2023	76331	R$ 293,47
AJO7440	279350S000190722	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AJW3366	279350S000190585	02/12/2023	60503	R$ 293,47
AJY9750	279350S000190694	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AJZ2258	279350S000190726	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AKB0579	279350S000190763	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AKE7188	279350S000190703	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AKH3269	279350S000190539	01/12/2023	60503	R$ 293,47
AKK3338	279350S000191093	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AKK6462	279350S000190638	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AKK7953	279350S000190834	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AKN6F69	279350S000190727	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AKS3969	279350S000190566	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AKS8480	279350S000191003	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AKT7B82	279350S000191121	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AKV9148	279350T000068903	05/12/2023	51851	R$ 195,23

AKW0G04	279350T000075727	05/12/2023	51851	R$ 195,23
AKW4B33	279350S000191054	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AKY2908	279350S000190491	04/12/2023	60503	R$ 293,47
ALA0E95	279350S000191077	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ALA7612	279350S000190879	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ALC7145	279350S000190690	04/12/2023	60503	R$ 293,47
ALF1A26	279350T000078001	07/12/2023	76252	R$ 293,47
ALI6709	279350S000190696	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ALJ8C77	279350T000068905	05/12/2023	51851	R$ 195,23
ALJ8C77	279350T000068904	05/12/2023	51930	R$ 293,47
ALK7966	279350S000191045	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ALL7C49	279350S000190758	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ALN6524	279350S000190752	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ALW4H84	279350S000190527	02/12/2023	60503	R$ 293,47
ALY5444	279350S000190429	02/12/2023	60503	R$ 293,47
ALZ3068	279350S000190497	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AMA8D76	279350T000078008	08/12/2023	76252	R$ 293,47
AMJ2874	279350S000190502	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AML4F91	279350T000056448	09/12/2023	76251	R$ 293,47
AMM4212	279350S000191020	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AMM9665	279350S000190732	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AMN6D55	279350T000049829	04/12/2023	76331	R$ 293,47
AMS8647	279350S000190821	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AMU8851	279350S000190448	01/12/2023	60503	R$ 293,47
AMV5G13	279350S000191041	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AMY0097	279350S000190869	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AMZ6B00	279350T000056453	09/12/2023	57380	R$ 293,47
AND0C76	279350T000066011	05/12/2023	61300	R$ 293,47
AND3641	279350S000191026	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ANH8H88	279350S000190503	04/12/2023	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000191006	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000190457	02/12/2023	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000190768	03/12/2023	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000191043	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ANI2858	279350T000056451	09/12/2023	55414	R$ 195,23
ANK9417	279350S000191033	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ANL6194	279350S000191070	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ANM8471	279350T000049820	04/12/2023	51851	R$ 195,23
ANN3080	279350S000191114	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ANR6H54	279350NIC0035008	21/11/2023	50020	R$ 260,32
ANS1684	279350S000191011	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ANT2B23	279350S000191039	07/12/2023	60503	R$ 293,47

ANU0854	279350S000190950	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ANV2966	279350S000190444	01/12/2023	60503	R$ 293,47
ANX1B18	279350S000190577	30/11/2023	60503	R$ 293,47
AOA2536	279350S000190926	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AOB2A33	279350S000190786	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AOC4729	279350S000190621	02/12/2023	60503	R$ 293,47
AOS0770	279350S000190970	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AOS6665	279350T000074376	06/12/2023	76331	R$ 293,47
AOT1974	279350NIC0035016	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AOU2G49	279350S000190435	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AOU3E67	279350S000191001	09/12/2023	60503	R$ 293,47
APB7371	279350S000190523	04/12/2023	60503	R$ 293,47
APB7G18	279350NIC0035019	21/11/2023	50020	R$ 586,94
APC8E08	279350S000190446	01/12/2023	60503	R$ 293,47
APE4J54	279350T000068891	05/12/2023	76332	R$ 293,47
APF4C45	279350S000190983	08/12/2023	60503	R$ 293,47
APG6244	279350S000190707	04/12/2023	60503	R$ 293,47
API5057	279350S000190554	03/12/2023	60503	R$ 293,47
API7162	279350S000190776	05/12/2023	60503	R$ 293,47
APM8I66	279350S000190620	02/12/2023	60503	R$ 293,47
APN6D74	279350T000075718	04/12/2023	70722	R$ 293,47
APP1D15	279350S000190518	03/12/2023	60503	R$ 293,47
APP2714	279350S000190735	04/12/2023	60503	R$ 293,47
APQ0H79	279350S000190913	09/12/2023	60503	R$ 293,47
APQ6385	279350S000190745	05/12/2023	60503	R$ 293,47
APS8443	279350S000190551	02/12/2023	60503	R$ 293,47
APV3918	279350S000190990	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA3G58	279350S000190825	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA3G58	279350S000190681	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA8890	279350S000190477	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AQB6G78	279350S000190793	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AQC0499	279350T000077182	07/12/2023	76251	R$ 293,47
AQD6376	279350S000190867	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AQG4473	279350S000190467	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AQG7H27	279350S000191049	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AQL1B77	279350T000056449	09/12/2023	76331	R$ 293,47
AQR1623	279350S000190805	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AQR4755	279350S000190553	03/12/2023	60503	R$ 293,47
AQS6653	279350S000191079	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AQT4644	279350S000190971	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AQU3225	279350S000190757	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AQU4C53	279350S000190558	29/11/2023	60503	R$ 293,47

AQW3365	279350S000190993	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AQY8A51	279350S000190903	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ARD1087	279350S000190459	02/12/2023	60503	R$ 293,47
ARD3414	279350S000191010	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ARF0198	279350S000190716	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ARM0871	279350T000077198	09/12/2023	55414	R$ 195,23
ARM4F45	279350S000190962	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ARQ1087	279350S000190994	08/12/2023	60503	R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AYL4682	279350T000056452	09/12/2023	55414	R$ 195,23
AYM5389	279350S000190513	01/12/2023	56732	R$ 130,16
AYO0290	279350T000077199	09/12/2023	76331	R$ 293,47
AYP4B44	279350S000190857	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AYT5202	279350S000190659	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AYT5E00	279350S000190570	30/11/2023	60503	R$ 293,47
AYU6704	279350S000190956	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AYV6I50	279350S000190912	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AYW8262	279350S000190933	08/12/2023	56732	R$ 130,16
AYZ3E87	279350S000190855	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AYZ6B05	279350S000190567	30/11/2023	60503	R$ 293,47
AZC2A37	279350S000190896	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AZD0969	279350S000190625	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AZD2120	279350S000191107	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AZD3070	279350T000077178	07/12/2023	51930	R$ 293,47
AZH7J98	279350S000190588	02/12/2023	60503	R$ 293,47
AZJ1C67	279350S000190784	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AZJ3241	279350S000190908	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000191069	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000190545	02/12/2023	60503	R$ 293,47
AZQ8346	279350S000190704	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AZS2322	279350T000056443	05/12/2023	76251	R$ 293,47
AZZ5D54	279350S000190450	01/12/2023	56732	R$ 130,16
BAC2J31	279350NIC0035033	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BAC7F07	279350S000190465	03/12/2023	60503	R$ 293,47
BAF7H51	279350T000056447	09/12/2023	55414	R$ 195,23
BAG0698	279350S000190601	01/12/2023	60503	R$ 293,47
BAI5335	279350S000190957	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BAJ4E77	279350S000190939	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BAL6209	279350S000191118	10/12/2023	60503	R$ 293,47
BAM4C51	279350S000190973	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BAM8024	279350S000191042	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BAO9348	279350S000191104	10/12/2023	60503	R$ 293,47
BAP9F12	279350S000190901	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BAW5907	279350S000190760	03/12/2023	60503	R$ 293,47
BAY2I90	279350T000074381	06/12/2023	51930	R$ 293,47
BAZ6G46	279350S000190632	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BBA3H39	279350S000190985	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BBA9B32	279350S000190815	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BBA9B32	279350S000190683	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BBE8762	279350T000077190	08/12/2023	61220	R$ 293,47
BBG4066	279350S000191074	09/12/2023	60503	R$ 293,47

BBG8B44	279350NIC0035037	21/11/2023	50020	R$ 260,32
BBI3D23	279350NIC0035015	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BBI4F12	279350T000049828	04/12/2023	51851	R$ 195,23
BBI9757	279350S000190661	03/12/2023	60503	R$ 293,47
BBL2095	279350S000190533	30/11/2023	60503	R$ 293,47
BBL4C38	279350S000191030	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BBM6J98	279350T000077195	09/12/2023	55414	R$ 195,23
BBN5D17	279350S000190826	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BBO5103	279350NIC0035006	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BBQ9479	279350S000190488	04/12/2023	60503	R$ 293,47
BBR1B86	279350S000190750	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BBR8A75	279350T000078007	08/12/2023	76251	R$ 293,47
BBT1635	279350S000190547	02/12/2023	60503	R$ 293,47
BBU0167	279350S000190761	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BBU8G72	279350S000190598	01/12/2023	60503	R$ 293,47
BBY3H98	279350NIC0035032	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BBZ3768	279350S000191014	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BCA8591	279350S000190738	04/12/2023	60503	R$ 293,47
BCB3464	279350NIC0035023	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BCE6799	279350S000190871	05/12/2023	56732	R$ 130,16
BCF8512	279350S000190571	30/11/2023	60503	R$ 293,47
BCG1652	279350T000075719	04/12/2023	76332	R$ 293,47
BCH3J83	279350T000047648	01/12/2023	76332	R$ 293,47
BCJ4085	279350S000190634	01/12/2023	60503	R$ 293,47
BCL0502	279350S000190586	02/12/2023	60503	R$ 293,47
BCM4E07	279350S000190643	01/12/2023	60503	R$ 293,47
BCN0921	279350S000190894	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BCP3427	279350S000190976	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BCP4I34	279350S000191027	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BCP5D93	279350S000190474	03/12/2023	60503	R$ 293,47
BCS4D00	279350S000190847	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BCT3D80	279350S000190767	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BCT8D47	279350S000190897	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BCT9H45	279350S000190810	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BCU0H31	279350S000190904	06/12/2023	56732	R$ 130,16
BCU5G67	279350S000190840	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BCV4F48	279350S000190965	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BCW3F67	279350S000190515	02/12/2023	60503	R$ 293,47
BCX2012	279350T000047652	07/12/2023	51851	R$ 195,23
BCX8A21	279350T000074368	04/12/2023	76251	R$ 293,47
BCY7E33	279350T000056456	09/12/2023	59910	R$ 293,47
BCY8E59	279350S000190799	06/12/2023	60503	R$ 293,47

BCY9A38	279350S000190754	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BCZ1B60	279350T000075728	05/12/2023	51851	R$ 195,23
BDA3C61	279350T000068924	08/12/2023	67690	R$ 130,16
BDA7J15	279350S000190817	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BDC2A57	279350T000077183	07/12/2023	76251	R$ 293,47
BDC8G44	279350S000190484	02/12/2023	60503	R$ 293,47
BDD1G34	279350S000190898	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BDG1B78	279350S000190665	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BDH5I78	279350NIC0035029	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BDI0D36	279350S000190517	02/12/2023	60503	R$ 293,47
BDI9I64	279350S000190900	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BDL3I57	279350S000191018	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BDM2A42	279350S000190859	04/12/2023	60503	R$ 293,47
BDM4C80	279350NIC0035018	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BDO2J76	279350S000190613	01/12/2023	60503	R$ 293,47
BDO6J23	279350S000191103	10/12/2023	60503	R$ 293,47
BDO7C10	279350T000077184	07/12/2023	76252	R$ 293,47
BDO8F53	279350S000190751	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BDP6C29	279350S000190756	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7F29	279350T000075730	05/12/2023	51851	R$ 195,23
BDR2J35	279350S000190644	01/12/2023	60503	R$ 293,47
BDS4H04	279350S000191038	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BDU4B35	279350T000075725	05/12/2023	51851	R$ 195,23
BDU7H19	279350S000190671	03/12/2023	60503	R$ 293,47
BDW6D60	279350NIC0035013	21/11/2023	50020	R$ 260,32
BDX4C05	279350S000190720	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BDY9D67	279350S000190685	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BEA0214	279350S000190572	30/11/2023	60503	R$ 293,47
BEA8B93	279350S000190893	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BEG5A70	279350S000190809	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BEG6J53	279350NIC0035035	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BEI3D56	279350S000190861	04/12/2023	60503	R$ 293,47
BEJ5H60	279350S000190771	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BEJ9H95	279350T000047656	07/12/2023	60175	R$ 293,47
BEK0F97	279350S000190806	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BEM6G16	279350S000190841	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BEN5A04	279350S000190537	30/11/2023	56732	R$ 130,16
BEN5I83	279350S000190710	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BEN9A39	279350S000190941	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BEQ3J18	279350NIC0035020	21/11/2023	50020	R$ 260,32
BES5F40	279350NIC0035002	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BEW6B11	279350T000069364	06/12/2023	76332	R$ 293,47

BEY5G23	279350S000190916	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BEY7F96	279350S000190940	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BEZ4I34	279350NIC0035028	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BKO3180	279350S000190479	02/12/2023	60503	R$ 293,47
BNF4834	279350S000190673	03/12/2023	60503	R$ 293,47
BNN7204	279350S000190919	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BOM6469	279350S000190607	02/12/2023	60503	R$ 293,47
BOS1J56	279350S000190853	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BSA7397	279350T000075736	05/12/2023	66372	R$ 195,23
BSA7397	279350S000190651	02/12/2023	60503	R$ 293,47
BSA7397	279350S000190584	01/12/2023	60503	R$ 293,47
BST0G67	279350S000190536	30/11/2023	60503	R$ 293,47
BVZ2826	279350S000190982	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BZE3154	116100E009352016	29/11/2023	54283	R$ 293,47
BZX6934	279350S000190542	02/12/2023	60503	R$ 293,47
CAM9C15	279350S000191109	10/12/2023	60503	R$ 293,47
CEC6774	279350S000190775	05/12/2023	60503	R$ 293,47
CEU9971	279350S000190473	03/12/2023	56732	R$ 130,16
CGF3345	279350S000190563	29/11/2023	60503	R$ 293,47
CHS7094	279350T000075732	05/12/2023	51851	R$ 195,23
CIM7312	279350S000190430	02/12/2023	60503	R$ 293,47
CKP9675	279350S000190882	07/12/2023	60503	R$ 293,47
CMU9861	279350S000191075	09/12/2023	60503	R$ 293,47
CNI1G00	279350T000069365	08/12/2023	51930	R$ 293,47
CPM9154	279350S000191112	10/12/2023	60503	R$ 293,47
CQG7797	279350S000190744	05/12/2023	60503	R$ 293,47
CQQ9841	279350S000190535	30/11/2023	60503	R$ 293,47
CQQ9841	279350S000190552	03/12/2023	60503	R$ 293,47
CRA5B43	279350T000077200	09/12/2023	54521	R$ 195,23
CSQ2992	279350S000190877	06/12/2023	60503	R$ 293,47
CUI0A17	279350S000190964	08/12/2023	60503	R$ 293,47
CVS6285	279350S000190733	04/12/2023	60503	R$ 293,47
CVS6285	279350S000190741	05/12/2023	60503	R$ 293,47
CYB7B69	279350S000190772	06/12/2023	60503	R$ 293,47
CYV2917	279350T000074369	04/12/2023	76251	R$ 293,47
CZG4871	279350S000190884	07/12/2023	60503	R$ 293,47
DDQ2006	279350S000190470	03/12/2023	60503	R$ 293,47
DEF8C58	279350T000068896	05/12/2023	51851	R$ 195,23
DFW3635	279350S000191057	07/12/2023	60503	R$ 293,47
DGK2081	279350S000190546	02/12/2023	60503	R$ 293,47
DHG6272	279350S000190633	01/12/2023	60503	R$ 293,47
DHH8J21	279350S000191036	07/12/2023	60503	R$ 293,47

DIT7D78	279350S000190796	06/12/2023	60503	R$ 293,47
DJG4J60	279350S000191102	10/12/2023	60503	R$ 293,47
DJG4J60	279350S000190514	02/12/2023	60503	R$ 293,47
DKE4G96	279350NIC0035007	21/11/2023	50020	R$ 586,94
DLH0829	279350S000190544	02/12/2023	60503	R$ 293,47
DLM2562	279350S000190664	05/12/2023	60503	R$ 293,47
DMW3D24	279350T000049822	04/12/2023	51851	R$ 195,23
DMX3F41	279350S000191022	08/12/2023	60503	R$ 293,47
DPG4102	279350S000190443	01/12/2023	60503	R$ 293,47
DPG7862	279350S000190706	04/12/2023	60503	R$ 293,47
DPX9B40	279350T000075740	08/12/2023	51930	R$ 293,47
DQH3121	279350T000075723	05/12/2023	57380	R$ 293,47
DQZ2283	279350S000190865	04/12/2023	60503	R$ 293,47
DRL6377	279350S000190560	29/11/2023	60503	R$ 293,47
DSI4555	279350S000190489	04/12/2023	60503	R$ 293,47
DSQ6409	279350S000190886	07/12/2023	60503	R$ 293,47
DTS3A31	279350S000190910	07/12/2023	60503	R$ 293,47
DVJ9A17	279350S000191081	09/12/2023	60503	R$ 293,47
DWD2F82	279350S000190436	03/12/2023	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000191005	08/12/2023	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000190559	29/11/2023	60503	R$ 293,47
DZE4I46	279350S000190475	04/12/2023	60503	R$ 293,47
DZF9H75	279350NIC0035034	21/11/2023	50020	R$ 586,94
DZF9H75	279350NIC0035040	21/11/2023	50020	R$ 586,94
DZJ3722	279350S000190788	06/12/2023	60503	R$ 293,47
EAO6209	279350S000190440	01/12/2023	60503	R$ 293,47
EAO6209	279350S000190686	05/12/2023	60503	R$ 293,47
EAV9G58	279350T000049816	04/12/2023	51851	R$ 195,23
EBG6430	279350S000190453	02/12/2023	60503	R$ 293,47
EBI6325	279350T000049823	04/12/2023	51851	R$ 195,23
EBW0J03	279350S000190895	05/12/2023	60503	R$ 293,47
EDU4H90	279350T000074383	07/12/2023	57380	R$ 293,47
EDX7797	279350T000056445	06/12/2023	51930	R$ 293,47
EFW8235	279350S000190451	01/12/2023	60503	R$ 293,47
EFY6A79	279350S000190624	05/12/2023	60503	R$ 293,47
EGB8E23	279350NIC0035021	21/11/2023	50020	R$ 586,94
EGN3049	279350S000190944	07/12/2023	56732	R$ 130,16
EIV3D93	279350S000190592	02/12/2023	60503	R$ 293,47
EKL7225	279350S000190870	05/12/2023	60503	R$ 293,47
EKP6016	279350S000190885	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ELK5G11	279350S000190978	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ELV5B19	279350S000190438	01/12/2023	60503	R$ 293,47

EMV2J48	279350S000190476	04/12/2023	60503	R$ 293,47
ENA3287	279350S000190731	04/12/2023	60503	R$ 293,47
ENC8H40	279350S000190790	06/12/2023	60503	R$ 293,47
EPE9G67	279350T000049825	04/12/2023	51851	R$ 195,23
ETD6C37	279350S000190562	29/11/2023	60503	R$ 293,47
EUV4699	279350S000190569	30/11/2023	60503	R$ 293,47
EWU5620	279350S000190868	05/12/2023	60503	R$ 293,47
EZG2E65	279350T000077175	06/12/2023	55414	R$ 195,23
FBO4B44	279350S000190892	04/12/2023	60503	R$ 293,47
FBQ3C34	279350S000190708	04/12/2023	60503	R$ 293,47
FBU0G47	279350T000074375	06/12/2023	51930	R$ 293,47
FCK9B06	279350S000191050	08/12/2023	60503	R$ 293,47
FDS4H26	279350S000190755	06/12/2023	60503	R$ 293,47
FDS4H26	279350S000190789	06/12/2023	60503	R$ 293,47
FDW7C92	279350NIC0035010	21/11/2023	50020	R$ 586,94
FFE3703	279350S000190794	06/12/2023	60503	R$ 293,47
FGR0A86	279350S000190602	01/12/2023	60503	R$ 293,47
FGX2D02	279350T000075729	05/12/2023	51851	R$ 195,23
FIO0987	279350T000056446	08/12/2023	51851	R$ 195,23
FLS3A85	279350S000190649	05/12/2023	56732	R$ 130,16
FLV1A87	279350CND0000931	13/11/2023	50292	R$ 880,41
FMB9F44	279350T000078003	07/12/2023	55414	R$ 195,23
FNN6B34	279350S000190890	04/12/2023	60503	R$ 293,47
FOO4E88	279350S000190992	09/12/2023	60503	R$ 293,47
FOO6E88	279350S000191084	09/12/2023	60503	R$ 293,47
FOR7I77	279350S000190925	09/12/2023	60503	R$ 293,47
FOR7I77	279350S000190631	05/12/2023	60503	R$ 293,47
FTA3576	279350S000190557	29/11/2023	60503	R$ 293,47
FTM0530	279350T000075739	08/12/2023	60501	R$ 293,47
FTS1J96	279350S000190614	02/12/2023	60503	R$ 293,47
FVD3G25	279350S000190579	01/12/2023	60503	R$ 293,47
FVU4G41	279350S000190881	07/12/2023	60503	R$ 293,47
FWG9F68	279350S000190591	02/12/2023	60503	R$ 293,47
FZH5922	279350S000191080	09/12/2023	60503	R$ 293,47
FZK4H09	279350S000190642	05/12/2023	60503	R$ 293,47
GEK4J40	279350S000190820	07/12/2023	60503	R$ 293,47
GEY2D20	279350S000191023	08/12/2023	60503	R$ 293,47
GFI7C38	279350S000190952	08/12/2023	60503	R$ 293,47
GFK3F22	279350S000190764	06/12/2023	60503	R$ 293,47
GGH0A75	279350S000190953	08/12/2023	60503	R$ 293,47
GJD2H20	279350NIC0035017	21/11/2023	50020	R$ 586,94
GTQ9857	279350S000190648	02/12/2023	60503	R$ 293,47

GVG7H73	279350S000190766	03/12/2023	60503	R$ 293,47
GVI0040	279350S000191055	07/12/2023	60503	R$ 293,47
HAB9J00	279350S000191108	10/12/2023	60503	R$ 293,47
HBU2987	279350S000190604	02/12/2023	60503	R$ 293,47
HCW8191	279350T000071670	06/12/2023	60681	R$ 195,23
HCX1B10	279350T000068897	05/12/2023	51851	R$ 195,23
HFS9H99	279350S000190918	08/12/2023	60503	R$ 293,47
HIL0F35	279350S000190471	03/12/2023	60503	R$ 293,47
HKH7H62	279350T000077187	08/12/2023	54010	R$ 195,23
HOE6G66	279350S000191091	10/12/2023	60503	R$ 293,47
HQU6C46	279350S000190932	08/12/2023	60503	R$ 293,47
HRA5968	279350S000190934	09/12/2023	60503	R$ 293,47
HRG5137	279350S000190843	07/12/2023	60503	R$ 293,47
HRR2A83	279350S000190447	01/12/2023	60503	R$ 293,47
HSI3B70	279350S000190528	04/12/2023	56732	R$ 130,16
HSL2G22	279350T000075735	05/12/2023	66531	R$ 195,23
HSW2157	279350S000190687	05/12/2023	60503	R$ 293,47
HSW2157	279350S000191083	09/12/2023	60503	R$ 293,47
HTG0530	279350S000190736	04/12/2023	60503	R$ 293,47
HWT7903	279350S000190700	05/12/2023	60503	R$ 293,47
IHH3628	279350T000050831	09/12/2023	54600	R$ 130,16
IPF1C41	279350T000068902	05/12/2023	51851	R$ 195,23
IPR1F25	279350T000049824	04/12/2023	51851	R$ 195,23
IRE6E97	279350S000190595	03/12/2023	60503	R$ 293,47
IRG5F81	279350S000191024	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ITU8C39	279350S000190812	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ITU8C39	279350S000190998	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ITU8C39	279350S000190830	07/12/2023	60503	R$ 293,47
IVC4372	279350S000190954	08/12/2023	60503	R$ 293,47
IVR4003	279350S000191059	07/12/2023	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350NIC0035031	21/11/2023	50020	R$ 586,94
JAE5C57	279350S000190646	05/12/2023	60503	R$ 293,47
JFG8759	279350S000191044	08/12/2023	60503	R$ 293,47
JIR7245	279350S000190725	06/12/2023	60503	R$ 293,47
JPE5047	279350S000190550	02/12/2023	60503	R$ 293,47
JXR4E26	279350S000190927	09/12/2023	60503	R$ 293,47
JZK8I74	279350S000191031	09/12/2023	60503	R$ 293,47
KAG9546	279350S000190441	01/12/2023	60503	R$ 293,47
KON6786	279350S000190452	02/12/2023	60503	R$ 293,47
KZF2J11	279350S000191068	09/12/2023	60503	R$ 293,47
KZK1324	279350T000071667	04/12/2023	60501	R$ 293,47
KZK1324	279350T000071669	04/12/2023	58350	R$ 195,23

KZK1324	279350T000071668	04/12/2023	66020	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000190658	02/12/2023	60503	R$ 293,47
LYQ1007	279350S000190693	28/11/2023	60503	R$ 293,47
MBE0I96	279350S000190713	05/12/2023	60503	R$ 293,47
MCB2730	279350S000190779	06/12/2023	60503	R$ 293,47
MDR8724	279350S000190966	08/12/2023	60503	R$ 293,47
MEO9J78	279350T000056454	09/12/2023	66531	R$ 195,23
MEX4372	279350S000190719	06/12/2023	60503	R$ 293,47
MFI4H49	279350S000190672	05/12/2023	60503	R$ 293,47
MGU9F43	279350S000190832	07/12/2023	60503	R$ 293,47
MHR0I34	279350NIC0035027	21/11/2023	50020	R$ 586,94
MIB5H93	279350S000190798	05/12/2023	60503	R$ 293,47
MJQ6I87	279350S000190482	02/12/2023	60503	R$ 293,47
MJV6H83	279350S000191007	08/12/2023	60503	R$ 293,47
MKG4064	279350NIC0035001	21/11/2023	50020	R$ 586,94
MLQ5H14	279350S000190880	07/12/2023	60503	R$ 293,47
MLR0F54	279350T000071671	06/12/2023	63941	R$ 293,47
MVH0707	279350S000191064	09/12/2023	60503	R$ 293,47
NCZ0D36	279350S000190431	02/12/2023	60503	R$ 293,47
NFN0270	279350T000066014	09/12/2023	54521	R$ 195,23
NGJ4656	279350S000190839	06/12/2023	60503	R$ 293,47
NHE1C10	279350T000074384	07/12/2023	73580	R$ 130,16
NHR3A06	279350S000190653	05/12/2023	60503	R$ 293,47
NJT4C84	279350S000190997	08/12/2023	56732	R$ 130,16
NMO0I49	279350S000191065	09/12/2023	60503	R$ 293,47
NOJ9484	279350NIC0035026	21/11/2023	50020	R$ 586,94
NSC2657	279350S000191025	09/12/2023	60503	R$ 293,47
NSM5J74	279350S000190619	02/12/2023	60503	R$ 293,47
NVY9I21	279350S000190636	05/12/2023	60503	R$ 293,47
NXY0I76	279350S000190848	07/12/2023	60503	R$ 293,47
NZB1854	279350T000074385	07/12/2023	59910	R$ 293,47
NZD1B49	279350S000190580	01/12/2023	60503	R$ 293,47
NZV4138	279350T000049819	04/12/2023	51851	R$ 195,23
OBB8B98	279350T000072998	04/12/2023	59910	R$ 293,47
OBF0202	279350S000190593	03/12/2023	60503	R$ 293,47
OEL2A43	279350S000190442	01/12/2023	60503	R$ 293,47
OGU9G00	279350T000078002	07/12/2023	76251	R$ 293,47
OKO6D04	279350S000190605	02/12/2023	60503	R$ 293,47
OLX4D13	279350NIC0035024	21/11/2023	50020	R$ 586,94
OMG1D61	279350T000056459	09/12/2023	51930	R$ 293,47
OOJ5132	279350S000190578	30/11/2023	60503	R$ 293,47
OOR9D31	279350T000069363	06/12/2023	51930	R$ 293,47

OXP4C41	279350S000190600	01/12/2023	60503	R$ 293,47
OXP4C41	279350S000190561	29/11/2023	60503	R$ 293,47
PAI5297	279350T000075726	05/12/2023	51852	R$ 195,23
PBA0B25	279350NIC0035038	21/11/2023	50020	R$ 586,94
PBT6E05	279350S000191032	09/12/2023	60503	R$ 293,47
PJI2174	279350S000190549	02/12/2023	60503	R$ 293,47
PPB0G23	279350T000066015	09/12/2023	54521	R$ 195,23
PRG7B79	279350NIC0035003	21/11/2023	50020	R$ 586,94
PVN4B75	279350S000190522	04/12/2023	60503	R$ 293,47
PYK1J01	279350S000190684	05/12/2023	60503	R$ 293,47
PZR8E99	279350S000190961	09/12/2023	60503	R$ 293,47
QAA5B63	279350S000190688	05/12/2023	60503	R$ 293,47
QAD9A94	279350S000190655	02/12/2023	60503	R$ 293,47
QAU0G40	279350S000191028	09/12/2023	60503	R$ 293,47
QBC0G42	279350S000191111	10/12/2023	60503	R$ 293,47
QBT8J94	279350T000049815	04/12/2023	76331	R$ 293,47
QEW0B40	279350NIC0035009	21/11/2023	50020	R$ 586,94
QHF0G51	279350S000190991	09/12/2023	60503	R$ 293,47
QIX3G82	279350S000191035	07/12/2023	60503	R$ 293,47
QJM6669	279350S000190729	04/12/2023	60503	R$ 293,47
QJT6B83	279350S000190979	08/12/2023	60503	R$ 293,47
QOC2C07	279350T000074374	06/12/2023	76332	R$ 293,47
QUA5C55	279350S000190827	07/12/2023	60503	R$ 293,47
QUL4J92	279350S000190734	04/12/2023	60503	R$ 293,47
QUU9G48	279350S000190468	03/12/2023	60503	R$ 293,47
QUV0H83	279350S000190610	03/12/2023	60503	R$ 293,47
QVT8B16	279350S000190439	01/12/2023	60503	R$ 293,47
RAJ8H21	279350S000190583	01/12/2023	60503	R$ 293,47
RAQ8B82	279350S000190723	06/12/2023	60503	R$ 293,47
REW2J56	279350S000190937	09/12/2023	60503	R$ 293,47
RHA2J80	279350S000190946	07/12/2023	60503	R$ 293,47
RHA3C28	279350T000077177	07/12/2023	60501	R$ 293,47
RHA4B18	279350NIC0035022	21/11/2023	50020	R$ 586,94
RHF7H73	279350T000047649	06/12/2023	76252	R$ 293,47
RHG7F15	279350S000190762	06/12/2023	60503	R$ 293,47
RHH9G55	279350T000074366	04/12/2023	60174	R$ 293,47
RHI0H45	279350S000190705	04/12/2023	60503	R$ 293,47
RHJ0H11	279350S000190437	03/12/2023	60503	R$ 293,47
RHJ8G98	279350T000066012	09/12/2